



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 156

TERÇA-FEIRA, 1.º DE DEZEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 324.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO HÉLIO DUQUE** — Manipulações que teriam ocorrido na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, com a venda de ações do Banco do Brasil no pregão do último dia 25.

**DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA** — Grilagem de terras devolutas que estaria sendo praticada por funcionários do INCRA, em Rondônia.

**DEPUTADO FREITAS DINIZ** — Seqüestro e esparcimento do Prof. Luiz Alberto de Souza Alves, ocorrido em São Luís.

**DEPUTADO CELSO PEÇANHA** — Transcorre o 41º Aniversário da Favela de Jacarezinho, no Estado do Rio de Janeiro.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 109/81-CN (n.º 440/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.884, de 17 de setembro de 1981, que acrescenta parágrafos ao artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da administração federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 325.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADA LÚCIA VIVEIROS** — I Seminário sobre a Não-Violência, da Federação Yoga do Brasil, em Itatiaia-RJ.

**DEPUTADO RONAN TITO** — Passagem do 17º ano do Estatuto da Terra. Dificuldades encontradas pelo pequeno agricultor.

**DEPUTADA CRISTINA TAVARES** — Sentença proferida, na 4.ª Vara de Brasília, de condenação da jornalista Memélia Moreira Reis, como incursa na Lei de Imprensa.

**DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA** — Política agrícola desenvolvida pelo Governo em Rondônia.

**DEPUTADO EDISON LOBÃO** — Refutando manifestação do Sr. Nivaldo Krüger, sobre alienação de terras feita pelo Senador José Sarney, quando Governador do Estado do Maranhão.

**DEPUTADO ALBÉRICO CORDEIRO** — Depósito de lixo atômico da Usina de Angra dos Reis no Raso da Catarina-BA.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

##### 2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 110, de 1981-CN (n.º 442/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.885, de 29 de setembro de 1981, que eleva o adicional do Imposto de Renda de que trata o § 2.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, para as instituições que relaciona.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para a tramitação da matéria.

##### 2.4 — ENCERRAMENTO

##### 3 — ATA DE COMISSÃO MISTA

### ATA DA 324.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

#### 3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardo Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire —

Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — José Caixeta — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 2.000,00  
Ano ..... Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS.

## Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Mário Frota — PMDB.

## Pará

Antônio Amaral — PDS; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP.

## Maranhão

Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Nagib Haickel — PDS.

## Piauí

Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

## Ceará

Alfredo Marques — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

## Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Vingt Rosado — PDS.

## Paraíba

Antônio Gomes — PDS; Arnaldo Lafayette — PMDB; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB.

## Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB.

## Sergipe

Celso Carvalho — PMDB; Jackson Barreto — PMDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Hildérico Oliveira — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Roque Aras — PMDB.

## Espírito Santo

Luiz Baptista — PP; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

## Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Edson Khair — PMDB; Jorge Cuty — PTB; José Frejat — PDT; José Maurício — PDT; Marcelo Cerqueira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Oswaldo Lima — PP; Paulo Torres — PP; Peixoto Filho — PP; Simão Sessim — PDS.

## Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Carlos Cotta — PP; Genival Tourinho — PP; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PP; Juarez Batista — PP; Magalhães Pinto — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB.

## São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Audálio Dantas — PMDB; Benedito Marçilio — PT; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; Octacílio Almeida — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

## Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

## Mato Grosso

Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

## Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Ruben Figueiró — PP.

## Paraná

Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP.

## Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; João Linhares — PP; Luiz Cechinel — PT; Walmar de Luca — PMDB.

## Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Getúlio Dias — PDT; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Waldir Walter — PMDB.

## Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

## Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 261 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque.

**O SR. HÉLIO DUQUE** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O lucro líquido do Banco do Brasil, de janeiro a setembro de 1981, foi de 153 bilhões e 300 milhões de cruzeiros. No mesmo período, em 1980, foi de 55 bilhões e 13 milhões de cruzeiros. Deve ultrapassar os 200 bilhões de cruzeiros até dezembro.

Em função disso, no pregão da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, da última quarta-feira, dia 25 foram vendidas 117 milhões de ações do Banco do Brasil, no valor de 1 bilhão e 385 milhões de cruzeiros. A inusitada transação surpreendeu o mercado de capitais e a Comissão de Valores Mobiliários que está na obrigação de abrir inquérito administrativo, porque a extraña operação fere os dispositivos da Circular nº 303, que obriga a divulgação prévia de "operações especiais", em pregão.

De acordo com especialistas do mercado de ações, um novo e desmoralizador escândalo estaria no rastro dessa operação. Um caso tão grave, como foi o da venda das ações da Vale do Rio Doce, em março de 1980, envolvendo bilhões de cruzeiros e privilegiando alguns poucos investidores. O mais patético é que a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro vendeu aquele volume, num só dia, para fazer caixa a outros investidores que, por sua vez, revenderam, no mercado futuro, à própria Bolsa, para vencimento em dezembro. Já de olho no balanço de 200 bilhões de cruzeiros, para balanço no final deste ano.

Sem dúvida, mais uma agressão ao irregular mercado de capitais-brasileiro. Um setor que deveria ser preservado intransigentemente como básico instrumento para a capitalização da empresa nacional, vê-se, mais uma vez, envolvido numa transação que serve para caracterizar a perda de credibilidade no sistema. Onde um núcleo adepto da filosofia da "Máfia" e da "Cosa Nostra" manipula o mercado para proveito próprio, levando a descrença e a perda de confiança no investidor. Sempre por fora das grandes tacadas e jogadas que garantem a fortuna fácil para os sempre mesmos "bem informados". Sempre ligados, por outro lado, ao poder da República.

No "Caso Vale", foi negada à Nação saber a relação dos envolvidos na compra daquelas ações, mas possuímos hoje toda a relação. Mas, em março de 80, sabe-se que a "Docas de Santos" investiu 10 milhões e 117 mil cruzeiros e faturou, no mesmo mês, 70 milhões e 700 mil cruzeiros; a Barreto de Araújo investiu 12 milhões e 270 mil cruzeiros e faturou 85 milhões e 400 mil cruzeiros; a própria Bolsa de Valores do Rio investiu 5 milhões e 409 mil cruzeiros e faturou, dias depois, 37 milhões e 800 mil cruzeiros. E mais 50 investidores e 25 financeiras, com ganhos médios na mesma proporção acima, foram os privilegiados das "Ações da Vale". No caso das "ações do Banco do Brasil", sabe-se que o empresário Nagi Nanhas assumiu forte posição compradora, além de outros "privilegiados".

Temos os nomes de alguns e esperamos o desmentido deste fato, para exibir a esta Casa.

Como se vê, o fato agora se repete. É uma instituição oficial, o Banco do Brasil, através de milhões de ações, quem está no centro dos acontecimentos. A isso some-se o fato de que o Governo não pode se omitir e deixar que a Lei nº 6.385/76, do Mercado de Capitais, seja infringida impunemente. Para isso existe a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), subordinada diretamente à área econômica do Governo, mais precisamente, ao Ministério da Fazenda.

A institucionalização da corrupção e do tráfico de informações no mercado de capitais é fato da maior gravidade e que alcança a própria credibilidade naquele setor, onde precisa existir integral credibilidade, por ser onde a empresa capta recursos a custo zero para implementar os seus projetos desenvolvimentistas.

A isso some-se o prejuízo incalculável que milhares de anônimos investidores colecionam, com a manipulação de pregões como o ocorrido no Rio, no último dia 25. É dever do Governo, através dos seus setores econômicos, intervir, imediatamente, através dos instrumentos legais de que dispõe nesse caso, com a agravante de ter ações de um órgão público, no centro dos acontecimentos. Ou assim atua, ou passa a ser responsável por mais um acontecimento fraudulento aos reais interesses dos investidores brasileiros, institucionalizando o logro e o tráfico de informações privilegiadas como padrão do mercado de capitais brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A grilagem das terras devolutas em Rondônia vem sendo feita dentro do próprio INCRA. A prova deste escândalo se encontra no que vem sendo feito na região de Vilhena, mais especificadamente no Projeto Fundiário daquela área, tendo como principais chefes desta grilagem os funcionários do INCRA, Srs. Paulo Roberto Ventura Brandão e Reinaldo Galvão Modesto. O escândalo da grilagem da área de Agapito Lemos, onde esse, em documento, confessa que comprou parte de um aposseamento de 40.000 hectares da MADEIRAMA e essa, por sua vez, diz haver obtido um aposseamento de terras devolutas federais, com área de 120.000 hectares.

Após essa glilagem primária e escandalosa, surgem os funcionários do INCRA de Vilhena, já mencionados, promovendo a grilagem de Agapito Lemos nos 40.000 hectares, colocando essa área no nome de vinte prepostos seus, tudo feito e patrocinado pelo grupo degrilagem dentro do INCRA.

O problema veio a público, conforme nosso pronunciamento na sessão da Câmara de 30-10-81, pelo fato deste grupo haver, de conluio ainda com os funcionários do INCRA, promovido o despejo de mais de 300 posseiros da área que se denominou Fazenda Cabixi.

É interessante observar a falência da colonização oficial em Rondônia. Para grupos como MADEIRAMA, Agapito Lemos, Ovídio de Brito, Jacomo Casara e tantos outros, o INCRA destina milhares e milhares de hectares; para os posseiros — e são alguns milhares deles —, o que existe é despejo, pressão e abusos de toda ordem, como ocorre em Vilhena no mês de outubro último. O escândalo Agapito Lemos que se acha hoje todo documentado no Fórum de Vilhena é mais um absurdo patrocinado pelo INCRA e a corrupção que dele tomou conta. Os atentados aos direitos humanos, perpetrados neste despejo, brada aos céus. Os abusos da polícia contra as vítimas e famílias dos posseiros precisam ser apurados pela Justiça.

O escândalo da grilagem feita pelos funcionários do INCRA, através de contratos de promessa de compra e venda, por eles subscritos, de terras fora da área de licitação, é a prova maior do escândalo da grilagem dentro do INCRA e que, por certo, uma ação popular na Justiça colocará essa podridão abaixo.

A falsificação de laudos de vistorias, para tentarem a alienação das terras por preferência de benfeitorias, é outro grande escândalo praticado pelo grupo grileiro do INCRA de Rondônia.

A função do Coordenador Regional do INCRA hoje em Rondônia é fazer a corretagem de nossas terras devolutas, com relevo em Vilhena, para os grandes grupos de São Paulo. O chefe do escritório desta escandalosa corretagem é o Sr. Paulo Roberto Brandão, executor do INCRA na área de Pimenta Bueno e Vilhena. Daí os motivos pelos quais ele assinou como testemunha nos escandalosos contratos entre o INCRA e o grupo Agapito Lemos, sendo que Reinaldo Modesto assina representando o Presidente do INCRA.

Para comprovar a grande fraude e corrupção no INCRA de Rondônia, transcrevo o contrato por eles subscrito, como última modalidade da grilagem oficial com as nossas terras devolutas, assinalando que para os posseiros estão sempre dizendo que não existem terras, verbis:

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA  
E VENDA N.º 232.2.20/0.044

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, de acordo com as disposições dos artigos 2.º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), 6.º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e 51 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, neste ato, representado por seu Presidente, e Firmino Rocha de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Coelho de Freitas e Cecília Rocha de Freitas, denominado promitente comprador, considerando o que consta do Processo número PF/CO/1.323/78, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O INCRA promete alienar ao promitente comprador o imóvel rural denominado Fazenda Brejão, localizado no Projeto Fundiário Corumbiara, no Município de Vilhena — RO, com área aproximada de 1.825ha (hum mil, oitocentos e vinte e cinco hectares),

com as seguintes características e confrontações: Norte: Paulo B. J. Lemos; Sul: Agapito Lemos; Leste: Rio Cabixi; Oeste: Rio Colorado.

**Cláusula segunda** — O imóvel está cadastrado no INCRA sob o n.º 001.074.023.213 e registrado em nome da União Federal no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim — RO, sob o n.º 20, Lv. 2-A, Fls. 20.

**Cláusula terceira** — O preço convencionado é de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) por hectare, totalizando Cr\$ 456.250,00 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) pagável em até 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas de Cr\$ 108.312,17 (Cento e oito mil, trezentos e doze cruzeiros e dezessete centavos), incluídos nestas os juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), aplicados ainda os dispositivos da legislação em vigor, devendo ser paga a primeira prestação até 10-3-81, e as demais nos mesmos dia e mês dos anos subseqüentes.

**Parágrafo único** — É facultado ao promitente comprador liquidar antecipadamente o seu débito para com o INCRA, uma vez cumpridas as disposições da cláusula quarta, sem prejuízo das demais obrigações assumidas.

**Cláusula quarta** — A medição e demarcação do imóvel deverão ser realizadas às expensas do promitente comprador, durante o prazo de pagamento das prestações de que trata a cláusula terceira, através de profissionais ou firmas credenciadas junto ao INCRA, obedecidos os critérios técnicos fixados em normas e instruções em vigor na Autarquia.

**Parágrafo primeiro** — A critério do INCRA, os serviços topográficos poderão ser executados por iniciativa da Autarquia, caso em que o custo dos trabalhos será rateado proporcionalmente à área do imóvel, e pago pelo promitente comprador.

**Parágrafo segundo** — Conhecida a área correta do imóvel, através da planta e do memorial descritivo, será feito o necessário acerto contábil entre o INCRA e o promitente comprador, que complementará o VTN total, ou lhe será restituída a importância que couber.

**Cláusula quinta** — O promitente comprador fica autorizado pelo INCRA a contrair, com estabelecimentos próprios, operações de crédito garantidas pelo penhor rural, relativas a quaisquer bens produzidos e/ou mantidos no imóvel e compatíveis com essa espécie de gravames.

**Cláusula sexta** — Fica preservada a destinação da área, atendidos os princípios preconizados no Estatuto da Terra, com obrigatoriedade do promitente comprador cumprir as exigências estipuladas neste Contrato, sob pena de nulidade absoluta.

**Cláusula sétima** — Pelo não-cumprimento de qualquer disposição legal aplicável à espécie, bem como das condições estipuladas neste instrumento, fica o INCRA, desde já, autorizado pelo promitente comprador, independentemente de interjeição judicial ou extrajudicial, a reverter o imóvel ao patrimônio da União Federal, indenizadas as benfeitorias úteis e necessárias existentes, com resilição de pleno direito da posse e uso, ressalvados os débitos bancários que recaiam sobre o imóvel.

**Cláusula oitava** — O presente instrumento é inegociável e intransferível "intervivos".

**Cláusula nona** — Cumpridas as cláusulas e condições deste Contrato de Promessa de Compra e Venda, o INCRA outorgará o competente Título Definitivo ao promitente comprador.

**Parágrafo único** — O INCRA se obriga a outorgar Título Definitivo com condição resolutiva, desde que satisfeitas as exigências da cláusula quarta deste Contrato.

**Cláusula décima** — Este instrumento é expedido em decorrência da licitação pública promovida através do Edital INCRA n.º 04/79.

Este Contrato é firmado em 3 (três) vias, aceitando o promitente comprador as cláusulas e condições dele integrantes, eleito o foro de Porto Velho — RO, com renúncia de qualquer outro para dirimir eventuais questões que resultarem deste.

Porto Velho — RO, em 10 de março de 1980. — Presidente do INCRA."

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha, último orador inscrito.

**O SR. FREITAS DINIZ** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho, desde a semana passada, denunciando, desta tribuna, arbitrariedades da polícia do Governador João Castelo, que vem reprimindo os movimentos populares, legítimos e ordeiros, de protesto, em São Luís, contra o aumento exagerado das tarifas de ônibus.

As tarifas de ônibus de São Luís foram oneradas em mais de 55%. Infelizmente o povo, que já se encontra em dificuldades inusitadas nunca dantes vistas, não pode, simplesmente, pagar a passagem de ônibus, não pode se locomover da sua residência para o local de trabalho. É uma situação de fato. O Governador, ao invés de compreender a situação factual, resolve, via polícia, massacrar os movimentos legítimos de protesto contra aquele aumento tarifário.

Os fatos vêm se sucedendo: invasão da Câmara dos Vereadores, espancamento, invasão da residência do Sr. Arcebispo, enfim, prisões, arbitrariedade de toda ordem.

Mas a coisa não ficou somente ai, na área da chamada represão PM, da polícia militar. Já se organizam também grupos terroristas paramilitares que seqüestraram populares, professores, estudantes e os espancam nas praias desertas da Ilha de São Luís.

Recebi comunicação de que, de sexta para sábado, o Professor Luiz Alberto de Souza Alves, que estava acompanhado de Genésio Abreu Pereira e de Gilmar Pereira, foram, juntamente com seus companheiros seqüestrados por outros elementos, levados para praia deserta de São Luís, espancados barbaramente, sob o argumento de que eles participavam dos movimentos populares contra o aumento de ônibus. E quando o Professor Luiz Alberto era espancado pelos terroristas, eles alinhavam uma lista de pessoas que deveriam também ser seqüestradas para serem sequestradas, espancadas, mutiladas, e porque não dizer, assassinadas. Este é o quadro, este é o clima de São Luís.

O Governador João Castelo não satisfeito com as arbitrariedades da sua polícia, deixa que terroristas, naturalmente ligados aos interesses dos empresários e da própria polícia, se organizem em grupos e em bandos para, agora, seqüestrar e espancar os populares que, legitimamente, se organizam para protestar contra o aumento absurdo das tarifas de ônibus. Aumento absurdo por quê? Porque o povo simplesmente não pode pagar. Parece-me que esta não é a solução.

Nós temos aqui, sistematicamente, denunciado estes fatos, e infelizmente nada tem sido feito pelas chamadas autoridades federais. Já tenho feito vários e vários pronunciamentos, alertando as chamadas autoridades federais para o que vem acontecendo na Ilha de São Luís. A Ilha de São Luís hoje tem cerca de meio milhão de pessoas, na sua grande maioria subempregadas, pessoas que estão lá isoladas, realmente numa situação de aflição, de penúria. E hoje, sendo espancadas pela polícia do Governador e por organismos paramilitares que lá também estão se organizando, a serviço da polícia do Governador e a serviço dos interesses dos empresários. Parece-me que os empresários também estão com uma visão totalmente distorcida da realidade, até porque, se o povo não pode pagar, não adianta aumentar as tarifas de ônibus.

Esta é a realidade de São Luís. São Luís é uma cidade que vive hoje dias difíceis, o povo aflito, o povo realmente atravessando dificuldades sérias. É bom que as chamadas autoridades federais olhem para São Luís; que o Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, olhe para aquela situação de São Luís; que o Ministro dos Transportes, que trata do problema tarifário a nível nacional, olhe também para o problema; se temos uma chamada EBTU — Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, que ela olhe para São Luís.

Estamos aqui alertando — já fizemos quase que uma dezena de pronunciamentos, na Câmara, no Congresso, pronunciamentos em nome da Liderança do nosso Partido, e nenhuma resposta. Muito ao contrário. Parece-me que a cada discurso que fazemos, a resposta que encontramos em São Luís é o exacerbamento da repressão, o exacerbamento da liquidação do povo. Parece-me que o Governador João Castelo quer realmente escorraçar o povo de São Luís, e como não pode fazê-lo, até porque o povo está bloqueado, vive numa ilha, terá então que assassiná-lo. Não podemos permitir que isso aconteça.

Mais uma vez, alertamos não só os ilustres parlamentares para o que está se passando em São Luís, mas também as autoridades federais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha, último orador inscrito.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na tarde de ontem, quente, cheia de claridade, sol a pino, fui visitar o que se poderia denominar oficialmente a favela de Jacarezinho, que comemorava 41 anos.

Pude percorrer centenas de ruas daquele bairro e manter contato com milhares de patrícios nossos. Alegrei-me em ver um povo disposto ao trabalho, tranquilo, mas querendo a solução de seus problemas. À tarde, reunimo-nos em frente à Fundação Leão XIII, sob a orientação do Presidente da Associação dos Moradores de Jacarezinho, o Sr. Irineu Guimarães, com a liderança de Padre Nelson e pastores das igrejas Batista, Assembléia de Deus, Pavilhão da Bênção, Presbiteriana e o representante da Federação dos Espíritas, e ali pudemos falar ao povo, milhares de pessoas que nos ouviam.

Sr. Presidente, eu esperava encontrar uma favela com um povo subdesenvolvido, mas encontrei um comércio ativo, dinâmico, encontrei boas residências, centros recreativos e um povo voltado para o trabalho e também para o lazer.

Como homem público procurei descobrir o problemas daquele bairro, e senti que nós necessitamos muito ainda de ativar os problemas de saneamento, de urbanização, e de escolas para a juventude. Quando debati com o povo os seus problemas, lembrei a necessidade da construção de uma escola técnica, de uma escola para preparar os jovens para uma profissão definida, e recebi os aplausos de toda a população. Aconselhei aos seus líderes para que providenciassem com urgência memorial às autoridades competentes, para que elas pudesse agir num atendimento rápido do problema habitacional. Senti que os donos do poder e da riqueza ainda não se voltaram para o problema habitacional.

É preciso que este Congresso permita usufruir urbano, para que eles possam possuir a sua residência. É preciso que o BNH tome providências para que os homens que residem nas favelas do Rio de Janeiro possam ser proprietários do seu chão. São cerca de 1 milhão e 900 mil patrícios nossos que vivem lá. Muitos vieram do norte fluminense, e lá, em Jacarezinho, abraçei velhos companheiros meus de infância, que trabalham naquela região.

Sr. Presidente, quero ressaltar que encontrei naquela região muitas vezes maltratada pelos políticos, que dizem que favelados não têm instrução, não são honestos, encontrei, na verdade, homens de bem, senhoras voltadas para o seu lar, desejosas que seus filhos possam aprender uma profissão para melhor servir à Pátria, e que possam se encaminhar melhor na vida.

Quero, desta tribuna, ao saudar o povo de Jacarezinho, que comemorou 41 anos de independência, como bairro, quero dizer que espero, um dia, cooperar para o seu desenvolvimento e que, ao lado daquelas lideranças religiosas e do Presidente da Associação dos Moradores, possamos inaugurar uma escola redentora daquela juventude, colocando-a apta para o trabalho e para o desenvolvimento da Pátria. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 110, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.885, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 109, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### MENSAGEM N.º 109, DE 1981 (CN) (N.º 440/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.884, de 17 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "acrescenta parágrafos ao artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal".

Brasília, 30 de setembro de 1981. — Aureliano Chaves.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1981.

Exposição de Motivos n.º 9/81

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com o Decreto n.º 84.128, de 29 de outubro de 1979, as empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União são consideradas empresas estatais, a fim de que a Secre-

taria de Planejamento da Presidência da República, por intermédio da SEST, possa acompanhar a gestão dessas empresas, no que tange à sua eficiência, desempenho, operacionalidade, rentabilidade econômica e situação econômico-financeira.

Tal controle mais facilmente se efetivaria se os dirigentes dessas empresas fossem indicados pela União. A escolha, entretanto, de servidor de entidade da administração federal indireta é, às vezes, dificultada por não facultar a legislação a opção pelo salário percebido na entidade de origem, nem permitir seja computado, para os efeitos da vida funcional, o correspondente período de afastamento.

Agora mesmo, empresa controlada, com atividade da mais alta relevância para os interesses nacionais, realizará, nos próximos dias, sua Assembléia Geral para eleição dos dirigentes e seria de toda conveniência que o presidente dessa empresa fosse servidor da administração indireta, indicado pela União.

A fim de possibilitar a indicação, em face do acima exposto, vimos propor à Vossa Excelência a edição de decreto-lei nos termos do Anteprojeto anexo.

Ressalte-se que a opção e o complemento salarial previstos no anteprojeto têm consonância com o que estabelecem o artigo 4.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.843, de 6 de dezembro de 1972.

Demonstrados estão os pressupostos de urgência e interesse público relevante, sem a ocorrência de despesa, os quais justificam plenamente a expedição de decreto-lei, caso julgue por bem Vossa Excelência acolher a presente proposta.

Com protestos de profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento — **Danilo Venturini**, Ministro de Estado, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

### DECRETO-LEI N.º 1.884, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981

**Acrescenta parágrafos ao artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

**Art. 1.º** Ficam acrescentados ao artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, os seguintes parágrafos:

"§ 1.º O servidor de entidade da Administração Indireta que for eleito para cargo de direção de empresa controlada direta ou indiretamente pela União, por indicação desta, poderá optar pelo salário percebido na entidade de origem.

"§ 2.º No caso do parágrafo anterior, o servidor perceberá, pelo exercício do cargo de direção, complemento salarial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração atribuída ao mencionado cargo.

"§ 3.º O período em que o servidor exercer o cargo de que trata o § 1.º será considerado, para todos os efeitos da vida funcional, como de efetivo exercício no emprego que ocupa na entidade de origem."

**Art. 2.º** Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 17 de setembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — João Figueiredo.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI N.º 1.798, DE 24 DE JULHO DE 1980

**Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências.**

**Art. 1.º** A nenhum servidor da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Territórios e do Distrito Federal, bem assim das fundações mantidas, total ou parcialmente, por essas pessoas jurídicas de direito público, será paga, no País, remuneração mensal superior à importância fixada, a título de subsídio e representação, para o Presidente da República.

**§ 1.º** Nos casos de acumulação previstos no artigo 99 da Constituição, o limite estabelecido neste artigo será observado em relação a cada cargo, emprego ou função.

**§ 2.º** Excluem-se do limite de que trata este artigo, apenas, o salário-família, as diárias por serviço fora da sede, a ajuda-de-custo em razão de mudança de sede, a gratificação de Natal (Lei n.º 4.090, de 1962), e adicional por tempo de serviço e a retribuição pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 4.º O disposto nos artigos precedentes aplica-se aos dirigentes das entidades da Administração Indireta e das fundações a que se refere o art. 1.º

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe facilita o § 1.º do art. 9.º do Regimento Comum, a Presidência designa, para a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Almir Pinto, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Ossian Araripe, Wildy Vianna, Correia Lima, Ubaldo Barém, Augusto Lucena e Fernando Gonçalves.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Agenor Maria, Lázaro Barboza, Adalberto Sena, Nelson

Carneiro e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Adhemar Santillo e Heitor Alencar Furtado.

Pelo Partido Popular — Senador José Fragelli.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Comissão Mista, ora designada, deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até 15 de março de 1982, e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 26 de abril de 1982.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 325.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

### 3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarmey — Alberto Silva — Bernardino Viana — Hélio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — José Cai-xeta — Henrique Santillo — Valdor Vaz — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Silveira —

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS.

#### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Mário Frota — PMDB

#### Pará

Antônio Amaral — PDS; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP;

#### Maranhão

Edson Vidal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Nagib Haickel — PDS.

#### Piauí

Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

#### Ceará

Alfredo Marques — PMDB; Cesario Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iraniido Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

#### Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

#### Paraíba

Antônio Gomes — PDS; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB.

#### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB.

#### Sergipe

Celso Carvalho — PMDB; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo — PMDB.

#### Bahia

Afranio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Hildércio Oliveira — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Roque Aras — PMDB.

#### Espírito Santo

Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Theodoro Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

#### Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Edson Khair — PMDB; Florim Coutinho — PMDB; Jorge Cury — PTB; Jose Frejat — PDT; José Mauricio — PDT; Lázaro Carvalho — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Oswaldo Lima — PP; Paulo Torres — PP; Peixoto Filho — PP; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

#### Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Carlos Cotta — PP; Dário Tavares — PP; Genival Tourinho — PP; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PP; Juarez Batista — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Tarcisio Delgado — PMDB.

#### São Paulo

Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alberto Goldmann — PMDB; Audálio Dantas — PMDB; Benedito Marcião — PT; Cantídio Sampayo — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; Octacílio Almeida — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Tideli de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiwa — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Ruben Figueiró — PP.

#### Paraná

Alvaro Dias — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Ary Kifuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmit — PP; Ernesto de Marco — PMDB; João Linhares — PP; Jua-

nez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Waldir Walter — PMDB.

#### Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 242 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra à nobre Deputada Lúcia Viveiros.

**A SRA. LÚCIA VIVEIROS** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realizou-se a 29 e 30 de agosto último, o I Seminário sobre a Não-Violência, em Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, e sob os auspícios da Federação de Ioga do Brasil, entidade que congrega praticamente todas as Associações e Academias de Ioga do País.

Ao conclave compareceram cerca de 300 pessoas, o que nos dá idéia do interesse despertado pelo tema, para cujo debate em boa hora a Federação de Ioga convocou seus inúmeros adeptos.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esse é um dos incontáveis problemas que afigem o brasileiro nos difíceis dias que nosso povo vive hoje. E, também, um mal universal.

Já que em outros aspectos de nossa existência não pode o cidadão comum influir — como, por exemplo, na desastrada política econômica atual — pelo menos seja facultado à comunidade atuar em defesa própria, no sentido da não-violência, mediante a análise de causas, e objetivando a modificação de atitudes advindas precipuamente de condicionantes morais, éticas e espirituais.

Mahatma Gandhi, o extraordinário líder hindu que comandou a libertação e a independência de seu país, foi o mais conhecido seguidor da doutrina da não-violência, ou "Ahimsa", em sânscrito. Ferido de morte pelo seu assassino, perdoou-o em seu último alento. Foi um raro exemplo de fidelidade aos princípios filosóficos de toda uma vida, que o mundo guarda até hoje.

Em Itatiaia, mercê de intenso trabalho anônimo, e levando a termos práticos a exortação "Se queres a Paz, prepara-te para a Paz", os grupos constituidos efetuaram profunda análise da questão e estabeleceram vários pontos importantes.

A partir da conceituação de agressão e da identificação das raízes do medo e da violência, os seminaristas iriam buscar os meios para erradicar essa grave doença social, propondo estratégias para vencer o medo, para aplicar na vida diária a doutrina da não-violência, criando símbolos à ela relativos, tais como gestos, afirmações, máximas etc.

Examinou-se o papel dos meios de comunicação e das artes e sua influência na propagação da violência e na possível promoção da não-violência.

Sob um outro ângulo, foram mostrados exemplos da prática da AHIMSA na melhora da saúde; distribuiu-se questionários de auto-análise e ofereceram-se indicações capazes de elevar o nível da consciência individual e coletiva, através do aperfeiçoamento pessoal e das relações humanas.

Em síntese, Sr. Presidente, foi uma reunião de cidadãos de boa vontade, que desejam um mundo melhor para todos, sem medos nem violência ou egoísmos, e em que cada um, por meio da meditação e da auto-análise constante, transforma a competição individual em companheirismo fraterno, seguindo a recomendação do Cristo ("Orai e vigiai"), a "Vichara" dos hindus, a "atenção plena" de Buda e tantos outros mandamentos de todas as religiões.

Que a doutrina da "AHIMSA" prospere e que novos grupos sociais se atirem à tarefa urgente e ingente de antepor a não-violência, com o mesmo fervor e o mesmo amor pelo semelhante que os praticantes da Ioga demonstram — esses, os votos que fazemos, apresentando, aos participantes do Seminário sobre a Não-Violência e a Federação de Ioga do Brasil, parabéns pelo evento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje é 30 de novembro de 1981 — dezessete anos de letra morta do Estatuto da Terra.

Todo ano, Sr. Presidente, eu cumpro esse doloroso mister de vir à Tribuna para dizer: "Mais um ano de letra morta".

O Estatuto da Terra — que foi promulgado em 30 de novembro de 1964, pelo então Presidente, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco — até hoje permanece nas prateleiras. Enquanto isso, o Brasil ostenta um número perto de 4 milhões de "Joões ser terra", lutando por um pedaço de terra.

Já ouvi de S. Ex.º o Ministro do Planejamento dizer que o Estatuto da Terra não é colocado em prática porque o Brasil não dispõe de recursos. A lei, que foi promulgada em 1964, destinava o recurso; 3% do Orçamento, que a Nação está devendo a esse Fundo. E esses 3%, acumulados durante todos esses anos, não só daria para fazer uma reforma agrária, em termos efetivos, mas daria até para construir palacetes para os colonos, o que sei eles não querem, pois são modestos, contentam-se com uma pequena choça. O que eles querem é um instrumento de trabalho.

Alegam os amantes da grande empresa agrícola que é preciso se criar empresas agrícolas mecanizadas para produzir competitivamente com o mercado internacional. Isso até já foi verdade, Sr. Presidente. Hoje, já não é mais.

Com a alta do petróleo ninguém pode competir com a mão-de-obra. O trator, a colhedeira, nas suas operações, custarão muito mais caro, no produto final, do que a mão-de-obra do pequeno produtor agrícola. Por outro lado, dizem, também, que não basta dar a terra ao pequeno agricultor. Realmente não basta, mas o pequeno agricultor é o que exige menos recursos da Nação para poder agriculturar a terra. Porque o grande agricultor precisa de créditos subsidiados para poder comprar máquinas, ele precisa de crédito para comprar avião, para se transportar, precisa de crédito para comprar caminhonetes. E o que o pequeno agricultor precisa? Precisa crédito para comprar sementes, enxada, insumos — quando usa insumos. A agricultura, hoje, mais competitiva, mais barata, é a familiar, tocada na pequena propriedade com toda família trabalhando.

Ainda mais, Sr. Presidente, alardeia-se por aí que a grande propriedade produz mais por área do que a pequena. O que não é verdade; é outra falácia. Porque o que a pequena propriedade produz é o que o povo brasileiro come, e isso não dá estatística. Por exemplo, feijão só se produz em pequena propriedade, porque não temos máquina eficaz para colher o feijão, o queijo, o doce-de-leite, o mel-e-tantas outras iguarias. Na pequena propriedade já começa aquela indústria de transformação: a rapadura, a farinha, tudo isso produzido na pequena propriedade, embora, Sr. Presidente, hoje, dados fornecidos pelo Banco do Brasil, mostram que o pequeno agricultor tem apenas 3,6% do crédito subsidiado e fornece 80% de toda a alimentação da mesa do brasileiro. Poderíamos continuar enumerando as outras coisas que a pequena propriedade produz, como a mandioca, as verduras, tudo isso não é possível produzir-se nas grandes propriedades.

De maneira que aquele velho argumento de que a grande propriedade produz mais por área, que é mais competitiva, caiu por terra como o petróleo e com todos os caros insumos. Por outro lado, a grande propriedade sempre cuida da monocultura, por ser mais fácil e a monocultura trás a praga e a praga exige o pesticida e o pesticida compromete o lençol freático, compromete as águas, o oxigênio que respiramos, enquanto o pequeno agricultor mata a praga com a própria mão. E temos uma orda desempregados neste País, mendigando um pedaço de terra neste País de tanta terra e a insensibilidade governamental continua a seguir nas próprias mãos milhões de quilômetros quadrados, entregando-os às multinacionais, como, por exemplo, a Wolksvagen, que detém, hoje, 126 mil hectares de terra e que agriculta apenas — agriculta não, tem lá a pecuária — em 6,03%.

E o nosso "João-sem-terra", continua — como diz o gaúcho — "peleando", lutando para ter 100 hectares. Para quê? Para produzir alimentos para nós comermos. E isso é negado a eles e os conflitos de terra se somam.

Existem áreas neste País que já não são mais áreas de conflito, são áreas deflagradas: Conceição do Araguaia, Rondônia e tantas outras áreas. E o Estatuto da Terra, que cumpre hoje, 17 anos de letra morta, poderia muito bem não só colocar os nossos irmãos na terra mas, também, produzir alimentos para colocar na "panela do pobre", que, hoje, virou — a panela — artigo supérfluo, por isso pode ser taxado pelo Sr. Delfim Netto como artigo supérfluo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

**A SRA. CRISTINA TAVARES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. e Sras. Congressistas, a Lei de Imprensa

acaba de ser acionada para punir a liberdade de imprensa e premiar a corrupção governamental. Refiro-me à sentença proferida pelo Juiz Natanael Caetano Fernandes, da 4.ª Vara da Justiça, de Brasília, enquadrando a jornalista Memélia Moreira, da Folha de S. Paulo, no art. 20 da Lei de Imprensa, punindo-a com 6 meses de prisão.

O art. 20 diz o seguinte: "Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime". De fato a jornalista publicou, no Jornal de Brasília, matéria denunciando corrupção praticada na FUNAI pelo Gen. Demócrito Soares de Oliveira.

O § 2.º da Lei n.º 5.250, que regula a liberdade de imprensa, diz o seguinte: "Admite-se a prova da verdade, salvo se o crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrible". Ora, o Juiz Natanael Caetano Fernandes não permitiu que se oferecesse a prova da verdade. Seria muito simples, bastaria requisitar os 8 processos de corrupção existentes na FUNAI, pois um deles refere-se à atuação do Gen. Demétrio no Departamento Geral de Planejamento Comunitário, e foi realizado sob a presidência na FUNAI, do Gen. Ismarth de Araújo. Em função deste inquérito o General Demétrio foi afastado do Departamento e colocado na Coordenação da Amazônia.

A história é a seguinte. O General Demétrio entrou na FUNAI em 1970, e em 1977 acumulavam-se denúncias de corrupção, apontando o chefe de Departamento (General Demétrio) como responsável, entre outras coisas, por falsas certidões negativas de área indígena. Estas denúncias foram objeto de inquérito administrativo, que não produziram nenhuma punição aos responsáveis.

A jornalista Memélia Moreira Reis, especialista em Amazônia, denunciou muita coisa do General Demétrio. Entre outras coisas, o General à frente da Coordenação da Amazônia criou um cárcere privado para os índios. A prisão funcionava nos barracões da Camargo Correia, no km 211, da Perimentral Norte. A repórter foi lá, tirou fotografias e publicou a matéria. O General não gostou. Denunciou mais: que através da Portaria n.º 477 o General orientou os postos indígenas a utilizar o trabalho escravo dos índios, isto é, trocar a força de trabalho pela alimentação. Denunciou e deu nome aos bois, provou que 16 índios Yanomani e Macuxis, de Roraima estavam neste regime de trabalho.

Posteriormente, a jornalista denunciou que o General estaria metido com contrabando, utilizando os aviões da FUNAI para trazer materiais da Zona Franca para Brasília. Por isto foi processada pela Lei de Imprensa. Muito bem, não há liberdade de imprensa para caluniar. Mas é preciso provar se era ou não calúnia. Cel. Nobre da Veiga anunciou quando tomou posse na Presidência da FUNAI que iria fazer uma "limpeza" no órgão. Uma das limpezas que fez foi varrer da FUNAI o General Demétrio, que recebeu de prêmio um emprego na SHIS, aqui em Brasília.

Gostaria, Sr. Presidente, de apresentar a nossa solidariedade a jornalista Memélia Moreira Reis, e a toda a categoria profissional ameaçada pelas leis de exceção que vigoram neste País. Reinforce em nós a convicção da necessidade de abolir a Lei n.º 5.250 que é um lixo do arbitrio. Neste sentido tramita Projeto de Lei de minha autoria, que espero venha a este plenário em um Congresso livre para tomar as suas decisões, no interesse da democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A falência da política agrícola do governo pode ser constatada em Rondônia. Esse Território, que é apresentado ao país pela propaganda oficial como um celeiro e uma alternativa agrícola para a produção e abastecimento de alimentos, é na verdade uma vítima da falta de abastecimento de alimentos. A maioria das frutas e laticínios que ali se consome chegam de São Paulo. A carne bovina é proveniente de rebanhos bolivianos. O leite é em pó. A bacia leiteira de Porto Velho não funciona. Ali a usina de beneficiamento de leite está apenas misturando o leite em pó com 10% de leite in natura produzido nas redondezas da cidade.

O abastecimento feito de fora para dentro encarece sobremaneira a alimentação de nossa população. Não há controle da saída das safras, preservando o abastecimento de nossa população. A compra de cereais pelo esquema CIBRAZEM-CFP visando o abastecimento de outros estados, enquanto falta o produto para a nossa população, é assim com o arroz, o feijão e tudo mais que o Território produz.

Em inúmeros pronunciamentos já comprovei que não existe qualquer política agrícola e de abastecimento para a população do Território de Rondônia.

As nossas denúncias feitas no primeiro semestre desse ano, são agora confirmadas pelos fatos, conforme bradou o jornal O Cor-

reio do Sul, de Vilhena, em suas edições de 29-10-81 e 14-11-81. Nesta última edição aquele jornal dizia:

**"EM VILHENNA, GOVERNO ESTOCA ARROZ ENQUANTO POVO PASSA FOME"**

Embora existam cerca de 110 mil sacas de arroz estoquadas nos armazéns da CIBRAZEM em Vilhena, inclusive em prédios alugados, a cidade está passando por uma crise sem precedentes do produto no mercado varejista, com a população tendo dificuldades em adquiri-lo e pagando preços exorbitantes pelo mesmo.

Enquanto isso, as máquinas de beneficiamento de arroz existentes em Vilhena permanecem ociosas, aguardando a próxima safra para entrarem em funcionamento, ou esperando que aconteça um "milagre" e o governo do Território consiga junto ao Conselho de Financiamento da Produção — CFP, a liberação para venda aos consumidores locais, de algumas das milhares de sacas que se encontram estocadas e que se destinam ao consumo em outras regiões do País onde, pelo menos, atualmente, não há carência do produto.

No comércio local o arroz, quando encontrado, está sendo vendido a um preço que varia entre sessenta e setenta e cinco cruzeiros, o que vem deixando a população local bastante irritada pois todos sabem que o município de Vilhena é o maior produtor de arroz do Território. Por sua vez, a Prefeitura Municipal, adotando uma medida altamente demagógica fez com que um grupo de abnegados funcionários trabalhassem extraordinariamente no último sábado, ensacando arroz, para colocá-lo à venda, no último domingo, numa das barracas da feirinha da Praça Nossa Senhora Auxiliadora por um preço superior em alguns casos, ao de várias casas comerciais da cidade. Cr\$ 62,00 o quilo.

As críticas à medida da Prefeitura foram muitas, pois a maioria das pessoas entrevistadas no local da feirinha pela reportagem do Correio do Sul, considerou a atitude do coronel prefeito altamente demagógica uma vez que a venda de arroz pela Prefeitura ao povo, não passou de um paliativo que em nada veio resolver o problema. O que deveria ser feito — afirmaram os entrevistados — era a liberação pela CFP de parte do arroz estocado em Vilhena, para a venda ao consumidor, por um preço real e capaz de não onerar ainda mais o orçamento doméstico das famílias mais carentes e sacrificadas pela inflação, e não como fez a Prefeitura, vendendo caro e contribuindo para manter o preço do produto em alta."

**"É TRAMBIQUE"**

Seria altamente desejável que o governo territorial conseguisse junto a CFP (Comissão de Financiamento da Produção) autorização para que a CIBRAZEM liberasse para ser colocado no mercado local para venda ao consumidor, um pouco das 110 mil sacas de arroz que se encontram estocadas aqui em Vilhena, aguardando transporte para o Sul do País. De acordo com informações, parte desse arroz, que não atingiria nem cinco por cento dos estoques da CIBRAZEM nesta cidade, entregue às máquinas de beneficiamento para ser limpo e repassado ao mercado varejista, resolveria a crise e regularia os preços.

Mas isso seria pedir demais ao atual governador de Rondônia, principalmente em se tratando de Vilhena, cidade a qual ele voltou as costas há muito, muito tempo. Desde quando mandou para cá essa figura folclórica, que é o nosso prefeito "bônico". De fato, o homem tudo tem feito para merecer fazer parte do folclore da cidade e não perde oportunidade para isso.

Agora mesmo, querendo dar uma de bonzinho para fazer média junto aos menos esclarecidos, mandou ensacar alguns pacotinhos de arroz e fez com que abnegados funcionários, depois de trabalharem um sábado inteiro no processo de ensacamento, vendessem o produto nesse apelido de feira que S. Ex.º, o coronel-prefeito, criou numa praça de Vilhena. E encostado na carroceria da "pick-up" da Prefeitura, ao lado da barraca onde estava sendo vendido o arroz, Lima Duarte, que faz o papel de "Zeca Diabo" na novela "O Bem Amado", saca o revólver, atira para o ar e diz aquela sentença definitiva: "É trambique".

É trambique porque o preço do arroz vendido pela Prefeitura estava acima do preço médio do mercado e a falta do produto no comércio varejista não tem nada a ver com

uma possível elevação de preço. É isto sim, consequência de uma política errada do governo, uma vez que temos estocadas na cidade cerca de 110 mil sacas de arroz adquiridas do produtor, a preços mínimos (e bota mínimo nisso), através da CFP que, desastradamente vai transportar o produto para o Sul do País, onerando o seu custo com o frete, quando aqui na região o povo enfrenta dificuldades e paga caro porque não existe arroz para o consumo local.

É trambique, como é trambique quase tudo que esse governo tem feito, através de medidas que prejudicam o povo, porque não se pode conceber que no município maior produtor de arroz do Território, o produto venha a faltar no comércio varejista para alimentar os seus habitantes. E finalmente, é trambique porque enquanto o arroz é vendido pelo olho da cara, inclusive pela Prefeitura, numa medida demagógica do coronel prefeito, o produtor recebeu por ele uma importância insignificante paga pelo governo e que, pelo que se sabe, não deu nem para cobrir as despesas de custeio.

Uma vergonha como tantas outras que assolam o Território e este País de Francelino."

#### "UMA ADVERTÊNCIA

A falta de arroz para venda ao consumidor, em Vilhena, quer nos parecer o prenúncio de uma série de dificuldades para a população local, na atual temporada de chuvas. E a indagação mais frequente que se faz diante do desaparecimento, ainda não explicado satisfatoriamente, do arroz beneficiado do comércio varejista, é relacionada com o fato de ter ocorrido num município considerado o principal produtor desse cereal no Território. E com a agravante de ter acontecido antes mesmo de se ter notícia de qualquer interrupção das estradas de escoamento da produção agrícola e que servem de vias de abastecimento para a cidade de Vilhena.

Em vista disso, é natural que se formulem hipóteses quanto a possibilidade de vir a faltar gêneros de primeira necessidade para o abastecimento da cidade, quando o rigor das chuvas castigar mais intensamente as nossas rodovias que, para desespero dos que trabalham e geram riquezas no Território, mesmo na época da estiagem apresentam precárias condições de tráfego.

É certo que, de acordo com as explicações que foram apresentadas para justificar a falta de arroz durante toda uma semana, no comércio varejista local, o fato aconteceu devido a uma série de coincidências, dessas que raramente acontecem, e que ocasionaram a quebra de todas as máquinas de beneficiamento de arroz no município.

Todavia, de acordo com o mais elementar princípio da prática democrática, de que ao Governo cabe zelar pelo bem-estar da população, fatos dessa natureza não aconteceriam se, pelo menos, a classe administrativa aqui no Território cuidasse mais do cumprimento de suas obrigações mínimas, defendendo os interesses do povo, do que da politicagem e perseguições aos que demonstrando coragem e civismo discordam do atual desgoverno.

Finalmente, considerando a crise do abastecimento de arroz na cidade, nesta última semana, como uma advertência às nossas autoridades, e que não pode ser desprezada, sob pena do Governo assumir toda responsabilidade diante dos problemas que deverão surgir para as populações dos diversos municípios do Território durante este inverno, somos, infelizmente, tendo em vista o passado pouco recomendável dos atuais administradores de Rondônia, levados a acreditar que o povo sofrerá mais uma vez na própria carne as consequências geradas pela incúria administrativa dos atuais detentores do poder no Território.

Dai, à afirmação de todos que trabalham e desejam ver o progresso de Rondônia: é hora de mudar!"

Essa é a situação do abastecimento do Território de Rondônia. O exemplo de Vilhena pode ser extendido para a capital e os demais municípios, sendo que o povo da capital vem sofrendo mais do que os consumidores da BR-364.

No setor dos financiamentos aos produtores, a humilhação é ainda maior. Basta verificar o que fizeram com os pretendentes aos financiamentos para o plantio de café em Ariquemes.

Além da mentira das promessas de financiamentos, temos ainda a humilhação dos preços mínimos.

A respeito dos financiamentos para o plantio do café em Ariquemes, serve de prova a denúncia que de lá recebeu, nos seguintes

termos, até hoje não desmentida e confirmada por todos os agricultores daquele município, verbis:

"Ariquemes, 18 de outubro de 1981.

Caro Deputado Jerônimo Santana.

Envio ab conhecimento do senhor, a péssima situação dos agricultores de Ariquemes. Além da miséria do preço mínimo, como todos sabem, o agricultor para conseguir um financiamento é mais fácil acertar na loteria. Aqui em Ariquemes, calculei uma média de duas mil propostas para custeio do café e só veio verba para cento e treze parceiros. Tanto os financiados deste ano como os do ano anterior, estão pior do que nós que não conseguimos financiamentos, eles vão buscar Cr\$ 50.000,00 e só recebem 13.000,00. Nestas alturas eles já têm compromisso para mais de Cr\$ 80.000,00. A parcela para o plantio de café do ano passado ainda não saiu. Imaginem a nossa situação. O que o Prefeito fez de bom para nós foi uma ponte no rio Canaã, na estrada BR-40, que foi inaugurada em julho deste ano e já está caindo. Aqui quando cai uma ponte ou um aterro, é mais um ano sem estrada. Término por aqui, se eu fosse escrever tudo o que sentimos um cadero seria pouco."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Deputado Nivaldo Krüger é um homem "sereno e tranquilo". Ele próprio o declara. Não o foi, todavia quando num instante de infelicidade assomou a tribuna da Câmara para fazer pesadas e injustas acusações ao presidente do meu partido, Senador José Sarney, atribuindo ao líder político do meu Estado a alienação de terras públicas a grupos econômicos aos quais teria, depois, se associado.

É deplorável que um político da responsabilidade do Deputado Nivaldo Krüger venha ao Parlamento para, a pretexto de combater um adversário político, vaguar pelo mundo da imaginação de maneira tão descuidada.

Muitas terras do Estado do Maranhão foram realmente alienadas ao longo do tempo por diversos de seus governadores. Mas o Dr. José Sarney, durante todo o seu governo, não alienou um hectare sequer de terras a quem quer que seja, exceto uma pequena área de 2.400 hectares na faixa amazônica do Maranhão a uma missão protestante. E somente o fez porque essa missão, prestando relevantes serviços sociais, necessitava desse patrimônio para poder beneficiar-se de doações de sociedades evangélicas da Alemanha.

Quanto a segunda e mais grave acusação, posso aqui afirmar que o Senador José Sarney não é acionista ostensivo nem oculto de qualquer grupo econômico com envolvimento na área rural do meu Estado.

Posso também declarar que o ex-governador maranhense, ao contrário do que sustenta o Sr. Nivaldo Krüger, compareceu à Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Fundiário, por iniciativa própria, e ali respondeu a todas as indagações que lhe foram feitas, inclusive no que tange a alienação de terras do Estado.

O Senador José Sarney é um político com seis mandatos populares, todos eles conquistados no combate livre e direto das urnas, inclusive como oposicionista. Dos seis mandatos três são majoritários, logrando votação tão expressiva como jamais ocorreu antes no Maranhão. Possui a estima e o apreço do povo de sua terra, porque jamais lhe faltou, e é um dos melhores e mais capazes líderes políticos nacionais, dotado de grande espírito público e patriotismo.

Diante de tudo isto só posso atribuir a desarrazoada manifestação de meu colega da Oposição ao fato de ser o Senador José Sarney Presidente do PDS. É uma forma, embora condenável, de oposições ao líder nacional do partido do Governo. São por conseguinte ataques pessoais que não podem passar sem a devida repreensão, mas que não ganharão espaço nos registros da história política deste País. Cometeríamos nós, do PDS, o mesmo despautério se, pelo simples fato de presidirem o PMDB e o PP, viéssemos nós da agremiação majoritária tentar ofender o comportamento e a honra dos Srs. Ulysses Guimarães e Tancredo Neves. Não o faremos. Até pelo contrário, homenageamos-lhes a considerável participação na vida pública do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Albérico Cordeiro.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

— A gente não tem estudo, mas ninguém está aqui para ser enganado.

Surgiu, não se detectou ainda como nem quando, a informação de que o lixo atômico da Usina de Angra dos Reis será depositado no Raso da Catarina, uma confluência dos Estados de Alagoas, Bahia e Pernambuco, encravada em território balanço, próxima às cidades alagoanas de Delmiro Gouveia e Olho Dágua do Casado. Vozes dos mais diversos Partidos se levantam nesta Casa, contra a Idéia e quem a criou. E não observo, nesses protestos, nenhum sentido político-partidário, mas atitudes de coerência e defesa dos interesses maiores daquela nesga de terra Nordestina, sofrida e batida por tantos descasos e tamanhas ausências. Quando um morador do Raso da Catarina disse aos jornalistas do *Diário de Pernambuco* que "a gente não tem estudo, mas ninguém quer ser enganado", dou-lhe total e absoluta razão. Ao lado da grita que se levanta na classe política nordestina, assinala-se a preocupação dos milhares de moradores da região e das circunvizinhanças do Raso. As críticas e às conjecturas não se deu, até agora, qualquer explicação.

Sem ter noção do que é lixo atômico, as populações dos povoados e cidades do Raso da Catarina sentem, quase instintivamente, que "não deve ser coisa boa". Criados de perguntas sobre o assunto, por momentos nos transformamos de entrevistadores em entrevistados: "Como é esse lixo, moça?"; "isso é coisa ruim, não é?"; "a gente pode pegar doença por causa do lixo?"; "quando vão jogar o lixo aqui?"; "vão trazer de avião?" e tantas outras perguntas.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, além dessas indagações singelas que estão na boca do povo do Raso e da região, seria, suponho, de boa política, que a NUCLEBRAS esclarecesse logo, já, tudo o que existe sobre o assunto. Não apenas por respeito aos protestos que se levantam nesta Casa, mas, sobretudo, em respeito às angústias dos milhares de habitantes da região, que começam, em meio às aguadas todas, a descrever do futuro e do amanhã.

Consta que a SUDENE já estaria estudando a área para transformá-la em Distrito Ecoturístico. O Ministro do Interior já disse aos jornais que seu Ministério não foi ouvido pela NUCLEBRAS. A Secretaria Especial do Meio Ambiente é contra, e a Comissão Nacional de Energia aventa com a hipótese de outra solução, que não seja o Raso.

Dai, a questão se conflita e tumultua.

E as preocupações aumentam.

Entende, assim, este parlamentar das Alagoas, caber a alguém vinculado à política nuclear do País, até mesmo ao Ministro César Cals, dar explicações e trazer esclarecimentos.

É confiando nessa postura das autoridades governamentais, que trago, a esta tribuna, a preocupação dos moradores do Raso, e dos baianos, pernambucanos e alagoanos que residem na área a ser afetada, a serem verdadeiras as informações correntes.

Tenho dito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 111, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.886, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 110, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### MENSAGEM N.º 110, DE 1981 (CN)

(N.º 442/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o texto do Decreto-lei n.º 1.885, de 29 de setembro de 1981, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subsequente, que "eleva o adicional do imposto de renda de que trata o § 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, para as instituições que relaciona".

Brasília, 6 de outubro de 1981. — Aureliano Chaves.

E. M. n.º 254

Em 29 de setembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei que eleva o adicional do imposto de renda incidente sobre os lucros superiores a um determinado limite, quando sejam obtidos por instituições financeiras e empresas de arrendamento mercantil.

2. Por intermédio do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, foi instituído para as pessoas jurídicas um adicional de 5% (cinco por cento), a título de imposto de renda, incidente sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que excedesse à quantia de Cr\$ 30.000.000,00. Esse adicional, instituído em caráter temporário, vigorará até 1982.

3. Convém salientar que os valores fixados em cruzeiros na legislação tributária são atualizados anualmente por ato do Ministro da Fazenda (artigo 29 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968) e que, no exercício dessa competência, o Ministro da Fazenda fixou, para 1981, em Cr\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), a importância a partir da qual passaria a incidir o referido adicional.

4. O anexo Projeto objetiva introduzir modificações no Decreto-lei n.º 1.704, elevando o mencionado adicional para 10% (dez por cento), quando o excedente de lucro for obtido por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas estaduais, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

5. O Decreto-lei ora sugerido se justifica, uma vez que dispõe sobre matéria financeira que precisa ser urgentemente regulada, conforme faculta o artigo 55, item II, da Constituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do nosso mais profundo respeito. — Carlos Viacava, Ministro da Fazenda interino — **Antônio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

#### DECRETO-LEI N.º 1.885, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

Eleva o adicional do imposto de renda de que trata o § 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, para as instituições que relaciona.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição.

Decreta:

Art. 1.º O adicional do imposto de renda das pessoas jurídicas, de que trata o § 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, será de 10% (dez por cento), para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e empresas de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. O valor do adicional previsto neste artigo será recolhido integralmente como receita da União, não sendo permitidas quaisquer deduções.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 1982.

Brasília, 29 de setembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — **AURELIANO CHAVES** — Carlos Viacava — Delfim Netto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N.º 1.704, DE 23 DE OUTUBRO DE 1979

Altera a legislação do imposto sobre a renda que incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, modifica o sistema de correção monetária de débitos fiscais, e dá outras providências.

Art. 1.º O imposto de renda das pessoas jurídicas, seja comercial ou civil o seu objetivo, devido sobre o lucro real ou arbitrado, será apurado à razão de 35% (trinta e cinco por cento) a partir do exercício financeiro de 1980, período-base de 1979.

§ 2.º Nos exercícios financeiros de 1980, 1981 e 1982, as pessoas jurídicas que apresentarem lucro real ou arbitrado acima de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) estão sujeitas a um adicional de 5% (cinco por cento) sobre a importância que exceder aquela quantia.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe facilita o § 1.º do art. 9.º do Regimento Comum, a Presidência designa, para a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria: pelo PDS — Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Martins Filho, João Lúcio, Aderval Jurema, Moacyr Dalla e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Mendonça Bezerra, Honorato Vian-

na, Antônio Pontes, Navarro Vieira Filho, Airon Rios e Athiê Courey; pelo PMDB — Senadores Roberto Saturnino, Pedro Simon, Henrique Santillo, José Richa e Deputados Roberto Cardoso Alves, Walter Silva e Alfredo Marques; e pelo PP — Senador Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 15 de março de 1982, e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 26 de abril de 1982.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 18 horas e 51 minutos.)

#### COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 23, de 1981-CN, que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

#### 4.ª REUNIAO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1981

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às vinte horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Murilo Badaró, Martins Filho, Aderbal Jurema, Passos Pôrto, Nelson Carneiro, Henrique Santillo, Humberto Lucena, Affonso Camargo, Valdon Varjão, Arno Damiani e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Júlio Martins, Ricardo Flúza, Milvernes Lima, Djalma Bessa, Pimenta da Veiga, Modesto da Silveira, Carlos Sant'Anna, Edson Vidigal e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 23, de 1981-CN, que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Bernardino Viana, Murilo Badaró, Arno Damiani, para integrem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores João Lúcio, Lourival Baptista, José Lins; da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Júlio Martins, Milvernes Lima, Djalma Bessa, em substituição aos Senhores Deputados Salvador Julianelli, Darcílio Ayres, Adriano Valente, anteriormente designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Ricardo Flúza, que emite parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta, no qual aprova, em parte as Emendas nºs 10, 12 e 15 nos termos das Emendas nºs 26-R e 27-R, rejeitando as demais.

Em discussão o Substitutivo, usam da palavra os Senhores Senadores Affonso Camargo, Passos Pôrto, Humberto Lucena, Bernardino Viana, Valdon Varjão e Deputados Carlos Sant'Anna, Modesto da Silveira, Pimenta da Veiga, Edson Vidigal, Josias Leite, Jairo Magalhães e Walter Silva.

O Senhor Deputado Josias Leite encaminha à Mesa requerimento solicitando que os debates da Comissão, bem como a deliberação final sobre a matéria, continuem, mesmo depois das vinte e quatro horas de hoje, quando se encerrará o prazo destinado aos trabalhos deste Órgão.

Discutem o requerimento os Senhores Senadores Murilo Badaró, Humberto Lucena e Deputado Pimenta da Veiga.

Baseando-se no § 5.º do art. 137 do Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Presidente indefere o supracitado requerimento.

O Senhor Senador Murilo Badaró formula, também, um requerimento, este no sentido de que seja encerrada a discussão da proposição.

Em discussão, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Passos Pôrto, Bernardino Viana, Henrique Santillo e Deputados Carlos Sant'Anna, Edson Vidigal, Jairo Magalhães, Josias Leite, Pimenta da Veiga e Modesto da Silveira.

Encerrados os debates sobre a proposta do Senhor Senador Murilo Badaró, o Senhor Presidente informa que o parecer deverá ser proferido, oralmente, em Plenário, por ocasião da dis-

cussão da matéria, face à extinção do prazo concedido à Comissão, que se encerrou às vinte e quatro horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexo taquigráfico dos debates.

**ANEXO A ATA DA 4.ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 23, DE 1981-CN, QUE "INSTITUI SUBLEGENDAS PARA AS ELEIÇÕES DE GOVERNADOR, NO ANO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADAS EM 13 DE OUTUBRO DE 1981, AS 20 HORAS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR NELSON CARNEIRO.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Havendo número legal, declaro iniciados os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao Relator, para ler o seu relatório.

A Secretaria já deve ter distribuído aos componentes da Comissão, não só o projeto como todas as emendas.

**O SR. WALTER SILVA** — (fora do microfone inaudível).

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Depende de a Comissão achar dispensável. Meu dever é dar a palavra ao Relator. Se alguém sugerir a dispensa da leitura é outra coisa. Por enquanto, meu dever é dar a palavra ao Relator.

**O SR. RELATOR** (Ricardo Flúza) — Se a Comissão achar por bem que só se leia o Substitutivo, ou talvez nem se precise, todos têm conhecimento vamos discutir o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Consulto aos nobres colegas se têm conhecimento do parecer do Relator e se dispensam a leitura.

Se a Comissão entender assim, vamos passar ao exame das emendas e do substitutivo oferecido por S. Ex.ª

Quero ouvir a opinião dos colegas.

A leitura do parecer é exatamente o exame de cada emenda.

**O SR. WALTER SILVA** — Sr. Presidente, sugiro que o Relator leia, pelo menos, o substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — S. Ex.ª deve ler cada emenda e dizer porque rejeita. Primeiro terá lido o substitutivo (Pausa.)

O Relator propõe que se suspenda por 5 minutos a sessão, para que todos os colegas possam ler o parecer e ficarem inteirados da matéria. Assim, todos poderão ler e se dispensar depois a leitura pelo Relator.

O parlamentar que quiser destacar alguma emenda deve encaminhar à Mesa o pedido de destaque antes de encerrada a discussão. (Pausa.)

Os pedidos de destaque aqui estão. Quem quiser destacar alguma emenda ou algum trecho do substitutivo deve solicitá-lo.

Também na Mesa há uma lista de inscrição para quem desejar discutir o parecer e o substitutivo. O autor da emenda poderá defendê-la e qualquer dos membros da Comissão poderá pedir destaque para a emenda que lhe parecer deva ser aprovada. As emendas podem ser também ao substitutivo, para excluir ou editar. (Pausa.)

Creio que todos já tenham lido, ao menos, o substitutivo e podemos começar os nossos trabalhos.

Há uma lista de inscrição para quem deseja discutir a matéria em gabinete, e outra para pedido de destaque para quem deseja destacar alguma matéria, seja das emendas, seja do substitutivo.

Consulto a Comissão se já está inteirada do substitutivo e se dispensa a leitura do parecer. (Pausa.)

Dispensada a leitura, peço, então, ao Relator que leia apenas o substitutivo.

Consulto aos colegas se até o substitutivo é desnecessário. (Pausa.)

Com a leitura, poderemos corrigir alguma coisa.

Então, será lido o substitutivo.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

### SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei n.º 23, de 1981-CN

**Institui sublegendas nas eleições para Governador, no ano de 1982, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** Os Partidos Políticos poderão instituir, no pleito de 1982, na forma prevista nesta Lei, até 3 (três) sublegendas nas eleições para Governador.

**Art. 2.º** Cada sublegenda terá o nome do Partido respectivo, sendo numerada de 1 (um) a 3 (três) na ordem decrescente dos votos obtidos na Convenção ou, em caso de empate, mediante sorteio, acrescentando-se-lhe a expressão "para Governador".

**Art. 3.º** Serão considerados candidatos do Partido em sublegendas os 3 (três) mais votados dentre os que, indicados no mínimo por 10% (dez por cento) dos convencionais, tenham obtido, individualmente, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos votos da Convenção.

**Art. 4.º** Os subscritores da indicação de candidatos serão considerados instituidores das respectivas sublegendas, para todos os efeitos desta Lei.

**Art. 5.º** As Convenções serão realizadas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

**Art. 6.º** As sublegendas serão assegurados os direitos que a lei concede aos Partidos Políticos no tocante ao processo eleitoral e à propaganda dos seus candidatos.

**§ 1.º** As sublegendas serão representadas perante a Justiça Eleitoral, até o trânsito em julgado da decisão que diplomou os eleitos, por Delegados Especiais, escolhidos por seus instituidores.

**§ 2.º** Os horários de propaganda eleitoral que couberem aos Partidos serão distribuídos, igualmente, entre suas sublegendas, cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar a participação idêntica de todos os candidatos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ai, repetiríamos "couberem" e "cabendo". Tinha emendado: "Os horários de propaganda eleitoral destinados aos Partidos serão distribuídos, igualmente, entre suas sublegendas, aos Delegados Especiais de cada uma organização a participação..." "Para não ficar "couberem" e "cabendo", que é o mesmo verbo na mesma frase.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Então:

Os horários de propaganda eleitoral destinados aos Partidos serão distribuídos, igualmente, entre suas sublegendas, cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar a participação idêntica de todos os candidatos.

**§ 3.º** Além dos Delegados Especiais referidos no § 1.º, cada sublegenda, por indicação dos seus instituidores ou de candidatos, poderá credenciar fiscais para todos os atos do processo eleitoral.

**Art. 7.º** Os candidatos às eleições de Governador e Vice-Governador serão escogidos na mesma Convenção entre filiados a um mesmo Partido, devendo as chapas serem apresentadas perante a respectiva Comissão Executiva Regional até quarenta e oito horas antes do inicio da Convenção, indicando, cada uma, os nomes dos candidatos a ambos os cargos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Chamo a atenção da Comissão. O projeto se refere apenas a 3 sublegendas na eleição para Governador. Agora já estamos incluindo o Vice-Governador. A eleição não é só para Governador. É para Governador e Vice-Governador. Tanto na ementa como no art. 1.º, deve-se dizer para Governador e Vice-Governador, já que o art. 7.º fala em eleição de Vice-Governador.

É uma técnica legislativa apenas, se vamos dizer, no art. 7.º, o Vice-Governador vai eleito, quando a ementa diz que é eleição de Governador, e não se faça no vice. É uma questão de redação. Não modifica o objetivo. Deve ser para eleições de Governador e Vice-Governador. No art. 1.º também, já que o art. 7.º fala em eleição de Governador e Vice-Governador. A lei se referia apenas a Governador.

Diz o art. 7.º: "Os candidatos às eleições para Governador .. serão escogidos..."

Então, por que o art. 7.º fala?

O SR. — É só para Governador, conta. (Intervenções fora do microfone, inaudíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Seria muito mais claro falar as eleições do Governador e Vice-Governador. São eleitos.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, ainda não estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente. Não quero discutir. Estou colaborando apenas na redação. Não entro no mérito da controvérsia.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — O entendimento do Relator é que a eleição é de Governador.

O SR. — Isso, não é de Vice-Governador. Então, exclua-se qualquer referência a Vice-Governador no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como Presidente, me cumpre zelar aqui, ao menos, pela redação do projeto.

Vamos ao art. 8.º

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) —

**Art. 8.º** Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido.

**§ 1.º** Se o Partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

**§ 2.º** Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

**§ 3.º** Ocorrendo empate entre as somas dos votos das sublegendas de partidos diferentes, será considerado eleito o candidato que tiver obtido o maior número de sufrágios.

**Art. 9.º** O número de lugares a que tem direito o partido, na formação das chapas para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa, será dividido entre as sublegendas para Governador, na proporção dos votos recebidos na Convenção.

**§ 1.º** Os atuais deputados são considerados candidatos natos dos respectivos partidos, independentemente de sua indicação em listas de candidatos ou de sublegendas, salvo se desistirem, por escrito, até à instalação da convenção.

Permito-me, Sr. Presidente, chamar a atenção para este § 1.º do art. 9.º

**§ 2.º** É lícito a qualquer sublegenda não concorrer com o número total de candidatos a que tem direito.

**Art. 10.** O registro de candidatos das sublegendas será requerido pelo Presidente do respectivo diretório, juntamente com os demais candidatos do partido. Se não o fizer no prazo de 3 (três) dias, os instituidores das sublegendas poderão requerer o registro perante a Justiça Eleitoral, que requisitará cópia da ata da Convenção e os documentos necessários para instruir o processo.

**Art. 11.** O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à fiel execução desta lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o nosso substitutivo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, consulto a V. Ex.ª Se o Relator apenas nominasse as alterações que fez no substitutivo com relação ao projeto original, iria esclarecer bem a Comissão.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Senador, poderei fazê-lo, mas terei que voltar ao começo do relatório, porque não anotei no avulso.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não pretendia isto. Apenas que V. Ex.ª dissesse as alterações.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Basicamente a modificação mais importante é esta do § 1.º do art. 9.º, que assegura aos Deputados o direito de serem candidatos natos. É a modificação que mais se destaca do texto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É uma prevenção...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Não, porque os Senadores — não estamos analisando a sublegenda de Senadores — já está previsto o instituto. Estamos analisando a sublegenda para eleição de Governadores. Para as eleições de Senadores permaneceu pelo voto do Presidente. Anteriormente, Prefeitos e Senadores.

O SR. — (Fora do microfone — inaudível.)

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — O projeto disciplina como serão as vagas. O projeto diz, no art. 10:

“O número de lugares a que tem direito o partido, na formação das chapas, para a Câmara Federal e Assembleia Legislativa será dividido entre as sublegendas

para Governador, na proporção dos votos recebidos na Convenção."

O Relator achou por bem deixar explícito que independentemente da indicação nas listas das sublegendas. Admitamos que um candidato a Deputado de qualquer partido não figure em nenhuma das sublegendas e a outra sublegenda diga que também não figura. Assim, deixa-se claramente explícito que os Deputados são candidatos natos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está aberta a discussão.

O Relator já prestou os esclarecimentos solicitados pelo Senador Affonso Camargo, em que a principal emenda é exatamente a do § 1.º do art. 9.º

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Reunindo os art. 7.º e 8.º havia um erro de técnica e até era redundante.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex.ª

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, invocando o art. 16 do Regimento Comum e comparando o substitutivo com a Mensagem n.º 87 e o Projeto de Lei n.º 23, chego à seguinte conclusão, para levantar a questão de ordem: o art. 1.º é igual. O 2.º é igual. O 3.º é igual. O 4.º é igual. O 5.º é igual. O 6.º é igual. O § 1.º do art. 6.º é igual, § 2.º é igual, § 3.º é igual. O art. 7.º é uma contração do art. 7.º com o 8.º, não é igual. O art. 8.º é igual ao 9.º Os §§ 1.º, 2.º e 3.º, iguais. O *caput* do art. 9.º é igual. Há inclusão de dois parágrafos: o § 2.º, que decorre da aceitação de uma emenda modificada n.º 15, do Senador Murilo Badaró; e o § 1.º. O art. 10 é igual, o 11 é igual, o 12 é igual.

De tal sorte que, praticamente, as alterações mais evidentes estão nos §§ 2.º e 1.º do art. 9.º, cujo *caput* é igual, e a fusão dos dois, 7.º e 8.º, porque são repetidos.

Então, a minha questão de ordem é que, na verdade, o parecer apresentado à conclusão não se trata de um substitutivo, mas do projeto de lei original, com a inclusão de duas emendas. Entendo como substitutivo, quando se trata de uma modificação substancial, profunda, ainda que favorável, mas profunda no texto original.

Na verdade, o texto original é mantido em 95%, com a inclusão apenas de duas emendas e a contração de dois artigos, que são redundantes no decreto original.

Desta forma, não me parece se trate evidentemente, a proposta do ilustre relator de um substitutivo, mas do projeto original com a adoção de duas emendas aditivas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Respondendo à questão de ordem, esclareço que o Relator aceitou duas ou três emendas, como diz V. Ex.ª, e resolveu incluí-las no texto do projeto original. Passou a ser um substitutivo. É uma emenda substitutiva, em que reproduz vários artigos do projeto inicial e alguns textos novos por S. Ex.ª sugeridos. É exatamente uma emenda substitutiva. Não há nenhuma dificuldade.

Devíamos voltar à questão se devemos deferir o vice-governador ou não. Este é o ponto. Não há nenhuma lei que diga que o Vice-Governador é eleito com o Governador. O que há é do Prefeito com o Vice-Prefeito, porque não havia legislação de Governador. Havia legislação do Governador indireto. Do Governador, por eleição direta, não havia legislação que dissesse a mesma coisa. No tempo do Governador indireto é que havia essa disposição.

O SR. — V. Ex.ª me permita. Para não criar problemas, só precisávamos de (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, é preciso ver isto.

O SR. — Já está na Constituição que o Vice é eleito com o governador. (Inaudível)

O SR. PASSOS PÓRTO (Fora do microfone — inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Deve ficar mais explícito o Governador e o Vice-Governador, porque, inclusive, prestigia o governador, se vamos eleger o vice-governador. Não figura nem na lei. Que figura simbólica é essa do Vice-Governador que não figura nem no projeto de lei?

A lei que vai vigorar é esta, a lei que todos vão manusear é esta. De modo que o problema é apenas que pode figurar ou não. Seria um assunto para exame do Relator.

Se o art. 7.º não falasse no "Governador e Vice-Governador serão escolhidos na mesma convenção", então não haveria necessidade de se falar nisso. Se fala no art. 7.º, tem que falar no art. 1.º

Como surge o Vice-Governador no art. 7.º, se nem na ementa figura o nome dele?

Não é nenhuma crítica, mas... Se não se fosse emendar nada... A emenda é do Relator. Estou sugerindo a S. Ex.ª

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, o Relator entende que a eleição é de Governador, que a eleição de Vice-Governador é concomitante. O Governador aí figura como um suplente. Mantendo a redação original.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não estou apresentando uma emenda. Apresentei apenas uma sugestão, pois não me cumpre apresentar emenda. Apenas expus o problema.

O SR. PASSOS PÓRTO (Fora do microfone — inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É preciso que alguém do Plenário requeira, porque não posso fazê-lo. Não sou eu quem vai propor.

Nobre Senador Passos Pôrto, não estou propondo. Como Presidente, não proponho.

O SR. PASSOS PÓRTO — Proponho em nome de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Ex.ª propõe... é uma emenda de redação.

(Intervenções simultâneas — fora do microfone — inaudíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência não deseja tumultuar os trabalhos. Apenas advertiu para esse equívoco, que me parece evidente, sob pena de desprestigiarmos tanto a figura do Vice-Governador, que não aparecerá nem candidato. Não custaria. A Comissão é soberana.

Não é possível apresentar a emenda. Era apenas uma sugestão, que o Relator poderia aceitar, se a Comissão entendesse que este devia ser o seu entendimento. Aí o Relator aceitaria a sugestão da Comissão, não uma emenda, porque só, nesta altura, a emenda é do Relator, regimentalmente. A emenda só pode ser do Relator. A sugestão pode ser do Plenário, que o Relator aceitará ou não, conforme a manifestação do Plenário.

O SR. PASSOS PÓRTO (fora do microfone — inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A emenda ao projeto se refere à eleição do Governador no ano de 1982. É exatamente uma legislação nova, que vai vigorar no ano de 1982. Não tem ligação nenhuma com as eleições anteriores.

Portanto, a meu ver, é preciso disciplinar. Se a Comissão — como sugestão, não como emenda — achar que o Presidente deve formular esta sugestão ao Relator, ele aceitará ou não. O Presidente não pode, regimentalmente, submeter uma emenda a voto.

Devíamos concluir este ponto, para chegarmos a outro.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, o nobre Deputado Djalma Bessa já me disse a grande verdade, o Tribunal Superior Eleitoral vai regulamentar essa questão, e pronto, está acabado.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço ao ilustre Relator um esclarecimento. No projeto original, que S. Ex.ª respeitou, ele manteve o objetivo para eleição de Governador, e, dentre outras pequenas alterações no próprio art. 7.º, é o único artigo em que S. Ex.ª menciona eleições de Governador e Vice-Governador.

Peço a S. Ex.ª esclareça a razão.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — E ainda completei: "filiações a um mesmo partido."

Esta, a pequena modificação que o Deputado Carlos Sant'Anna disse que era pequena.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Vamos ver, qual a razão que orientou...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — A razão é que está implícito que discordo de coligação partidária de Governador e Vice-Governador.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sim. Não só isso. É outro. Então, que se diga: "proibidas as coligações".

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Não. Não são proibidas. O projeto original deixava absolutamente implícito:

"Os candidatos à eleição de Governador e Vice-Governador serão escolhidos na mesma Convenção, devendo as chapas ser apresentadas perante a Comissão Executiva Regional."

Então, está absolutamente implícito que é do mesmo partido. O Relatou achou por bem esclarecer a questão.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sim, mas por que não esclarecer a partir do art. 1.º para Governador e Vice-Governador? De que maneira sairá o Vice-Governador?

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — O Relator entende que toda a Legislação Eleitoral esclarece o assunto.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não fala em governador. Se não fala em Governador e Vice-Governador, temos que estar regulamentando.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — Não há eleição do Vice-Governador. Este acompanha o seu Governador. Os votos são vinculados.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É preciso que se diga. A lei não regula...

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — O art. 7.º regula.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — A lei não regula eleição de Governador porque não havia. Havia a eleição indireta, era bônico. Agora, está-se tratando da eleição direta, eleição direta para Governador e Vice-Governador. É preciso uniformizar todos, ou tirar esse Vice-Governador daqui, ou acrescentar o Vice-Governador nos outros.

O SR. PASSOS PÓRTO — Entendo que a eleição é de Governador e o Vice-Governador da sua chapa.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — E de onde sai o Vice-Governador?

O SR. PASSOS PÓRTO — Da sua chapa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como se escolhe o Vice-Governador?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não está dito, não está regulamentado em lugar nenhum.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — Sr. Presidente, na ementa claramente a eleição de Governador e Vice-Governador.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. No art. 1.º, a parte genérica da lei, fala apenas para Governador. Aqui, de repente, se pula para Vice-Governador. Na verdade, entendo que Vice-Governador devia estar explícito em cada um dos artigos.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — Sr. Presidente, na emenda está dito, inclusive: "e dá outras providências". Quer mais amplitude do que isto?

A ementa não pode descer a pormenor, porque a ementa é tese. A lei é que caminha para a amplitude.

Julgo que o art. 7.º esclarece a questão. Está explícito.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Estamos no limbo para eleição direta de Governador e Vice-Governador. Estamos em cima de um quadro vazio. É preciso que fique definida a eleição de Governador e o seu Vice.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — Está definida.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — O Relator julga que o art. 7.º esclarece, inclusive, a forma.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É preciso que o art. 1.º também diga isso, que a eleição não é só de Governador, é também de Vice-Governador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou pedir aos colegas que quiserem fazer algum destaque do substitutivo que assinem o pedido de destaque e darei a palavra a cada um e cada um sugerirá o destaque que queira fazer no substitutivo.

Estou apenas referindo, porque outros colegas ainda não se inscreveram.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O SR. PASSOS PÓRTO — Inicialmente, depois da discussão, V. Ex.<sup>a</sup> vai colocar em votação o substitutivo, ressalvados os destaques. Depois disto, (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A discussão é geral. Terminada a discussão, iniciaremos a votação do substitutivo, fora os destaques. Depois votaremos os destaques. No momento, vamos discutir o parecer do Relator e o seu substitutivo.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Humberto Lucena, a quem concedo a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando aqui esteve o Sr. Ministro da Justiça, nós, das Oposições indagamos de S. Ex.<sup>a</sup> por que o Governo havia mudado de opinião em matéria de sublegenda. É que todos se lembram que o ex-Ministro Petrônio Portella era decididamente contrário à sublegenda. Por isso mesmo, convenceu o Presidente João Figueiredo, por ocasião da reforma partidária, que abriu caminho para o pluripartidarismo, a mantê-la transitoriamente naquela ocasião só para as eleições municipais. Foi quando houve uma rebelião no Congresso Nacional. A então ARENA abriu uma dissidência em plenário e nos ajudou, a nós do então MDB, a derrotar as pretensões governamentais. Tudo isso redundou num dispositivo que revogava, pura e simplesmente, toda a legislação de sublegenda, dispositivo esse que foi vetado totalmente pelo Presidente da República, mantido o veto, porque, evidentemente, a partir de 64 o Congresso Nacional até hoje jamais conseguiu derrubar um veto presidencial.

O fato é que houve uma guinada de 180 graus. Agora o Governo, em vez de pelo menos manter-se coerente, restringindo a sublegenda apenas às eleições municipais, pelo contrário, a mantém para Senador e a estende às eleições de Governadores de Estado em 1982.

Neste particular, Sr. Presidente, chamaria a atenção do Relator e da Comissão para um aspecto que se me afigura chocante. O projeto do Governo estabelece na sua ementa:

"Institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982..."

As sublegendas para senadores e prefeitos, Sr. Presidente? Estas continuarão, porque não consta do projeto do Governo nenhuma restrição, no tempo, quanto às sublegendas de senadores e prefeitos. Quer dizer, a partir de 1983, em eleições futuras, não deverá haver mais sublegenda para governador, mas a sublegenda continuará para senador e para prefeito, porque o Governo não tomou nenhuma iniciativa de suprimi-las.

O certo seria, na hora em que o Ministério da Justiça se aparelha para uma reforma eleitoral desse teor, com tanto tempo de discussão e debate dentro e fora do Congresso Nacional, o certo é que um dispositivo dessa ordem tivesse também, desde logo, previsto que as sublegendas para o Senado e para as Prefeituras Municipais não mais subsistissem também a partir de 1983.

De forma que, ab initio, é reparo que faço logo ao projeto que estamos neste momento discutindo e, particularmente, é o substitutivo do nobre Relator.

Aliás, Sr. Presidente, também, neste particular, acompanho o nobre Deputado Carlos Sant'Ana, que, em sua questão de ordem, entendeu que não se tratava de um substitutivo. Data venia da decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, também que não é um substitutivo. Aqui, o de que se trata é o projeto do Governo com algumas emendas de dois ou três artigos. É uma questão de forma, sobre a qual não quero deter-me, Sr. Presidente.

Apenas digo a V. Ex.<sup>a</sup> que também estou de acordo com a sua apreciação quanto à necessidade de se incluir não só na ementa como também no art. 1.º a expressão "vice-governador", para que haja uma coerência de técnica legislativa na proposição.

Em suma, nós das Oposições, evidentemente, temos uma posição intransigentemente contrária à sublegenda. Neste sentido, Sr. Presidente, será o nosso voto.

Nós, na ocasião da votação do substitutivo, vamos tomar posição contrária à sublegenda, sem prejuízo dos destaques.

Reservo-me para, por ocasião dos destaques que requeri, apreendê-los um a um e voltar novamente à discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de dar a palavra ao segundo orador, esclareço o que diz a Constituição no seu art. 13, § 2.º, quando diz:

Art. 13. ....

§ 2.º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto; o candidato a Vice-Governador será considerado eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.

A lei fala é em eleição de Governador e de Vice-Governador do Estado. O texto constitucional fala expressamente em eleição do Governador e do Vice-Governador.

De modo que a minha dúvida tem assento, portanto, no texto constitucional.

O SR. BERNARDINO VIANA — Como a Convenção vai escolher o nome do Vice-Governador se não for dado? "Os candidatos às eleições de Governador e Vice-Governador serão escolhidos na mesma Convenção, devendo as chapas serem apresentadas". Quer di-

zer, o partido também terá que apresentar à Convenção o nome do Vice-Governador. Se não apresentar o nome do Vice-Governador, não se vai saber quem é.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há dúvida alguma. Há a eleição de Vice-Governador.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sim. Mas é para escolha o art. 7.º

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O art. 7.º é para escolha. Quanto ao mais, quanto à eleição, silenciamos no substitutivo a eleição do Vice-Governador, que é eleição, diz a Constituição.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Se há um antigo tratando especificamente da questão, é evidente que o natural é que se incluísse também na ementa uma referência a Vice-Governador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está faltando no art. 1.º Acho que se devia incluir.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Este é o raciocínio lógico. Não sei por que a relutância do Relator em incluir este acréscimo indispensável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Carlos Sant'Ana, segundo orador inscrito.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, insisto num velho ponto de vista que corresponde a uma luta de muito tempo contra o instituto da sublegenda.

Quando a proposta de sublegenda foi submetida, na Lei de Reformulação Partidária, à Câmara dos Deputados, conseguimos, naquela ocasião, tratando-se de sublegenda para as eleições municipais, conseguimos a supressão do art. 5.º do projeto da reformulação partidária, através da votação da Câmara dos Deputados, e, consequentemente, dispensou a votação do Senado Federal. Na ocasião, a Mensagem do Senhor Presidente propunha apenas a manutenção das sublegendas municipais e inclusivas, argumentava, na exposição de motivos, que só era aceitável a existência do instituto a nível municipal, excluindo-se, completamente, as sublegendas nos demais níveis, porque exatamente não eram aceitáveis em níveis mais altos.

Atribui-se ao Ministro Petrônio Portella uma expressão que ficou famosa, "a sublegenda corresponde a uma excrescência face ao pluripartidarismo".

Quando conseguiu o Congresso Nacional retirar o art. 5.º, fomos tomados de surpresa pelo veto do Presidente, um veto que Sua Excelência não poderia ter feito, porque o Congresso rejeitou o art. 5.º Consequentemente, o art. 5.º saiu da Lei de Reformulação Partidária. Saindo o art. 5.º, o Presidente não poderia reintroduzi-lo. Valeu-se, então, Sua Excelência, de um artifício: revogar a revogação da lei que estava contida no artigo final, porque, revogando a revogação da lei, repunha a sublegenda municipal e, ainda, porque, para repor a sublegenda municipal, revogava a revogação da lei, consequentemente repunha a de Senador. Na ocasião, vários analistas examinaram a questão e, inclusivamente, entenderam, sem que pudesse haver nenhum argumento de reivindicação, que o veto do Presidente trazia, no seu bojo, uma injuridicidade, pois o Congresso tinha-se manifestado pela exclusão da sublegenda municipal, e Sua Excelência, em vetando, revogando uma revogação, introduzia não somente a sublegenda municipal, pela qual o Congresso tinha-se manifestado, por voto e por maioria absoluta, contra, repunha não só a municipal, como reintroduzia a sublegenda de senador, que estava escoimada de toda a filosofia da própria reformulação partidária.

No conjunto das emendas apresentadas, houve uma única emenda, em único instante se falou em sublegenda para Governador — a emenda do Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que exatamente configurava, estendendo a sublegenda do nível municipal para o nível de governador. A sublegenda não foi nem aceita pela Comissão, porque rejeitada, na análise do estudo das emendas, a extensão da sublegenda para governador.

Estou dizendo isto para demonstrar que, por uma circunstância extremamente curiosa da vida, o deputado que propôs a extensão da sublegenda de nível municipal para a sublegenda de governador, tornou-se o Ministro da Justiça e o coordenador político do projeto de reformulação partidária. Consequentemente, S. Ex.ª conseguiu trazer aquela emenda que tinha sido rejeitada e transformá-la na atual mensagem e no atual projeto de lei.

Demonstro, sim, a manifesta inconformidade com o mérito da sublegenda, não apenas a nível municipal, como sempre fomos, não apenas a nível de Senador, como sempre fomos, mas, sobretudo, também, e especialmente, contra o mérito da sublegenda para governador.

Examinando agora a matéria em pauta, Sr. Presidente, gostaria de insistir e chamar a atenção de V. Ex.ª que, em verdade, a conclusão do parecer do ilustre Relator não se trata de um substitutivo. Substitutivo é alguma coisa que substitui. Substituir signi-

nifica modificar profundamente. O Regimento Comum preceitua, no seu art. 16:

"O parecer da Comissão poderá concluir, pela aprovação total ou parcial, ou rejeição da matéria, bem como pela apresentação de substitutivo, emendas e subemendas."

Na verdade, o Relator não ofereceu um substitutivo. S. Ex.ª ofereceu o projeto original, a que ele acresceu duas emendas. O projeto original, acrescido de duas emendas, é muito diferente de oferecer um substitutivo. Entende-se o que S. Ex.ª pretende do ponto de vista político. Do ponto de vista político S. Ex.ª pretende apresentar um substitutivo, porque teremos no plenário, nós que somos contra a sublegenda, teremos que derrubar, por votação nominal, o substitutivo e, em seguida, derrubar, por votação nominal, novamente o parecer original, se pretendermos, como as Oposições pretendem, a derrubada da proposição da sublegenda. Apresentando na forma de substitutivo, traz um entrave exatamente à questão política, para submeter o substitutivo à votação e, depois, novamente, submeter o projeto original à votação.

Em verdade, não é um substitutivo. Conforme demonstrei, verificando artigo por artigo, a única diferença está nos §§ 1.º e 2.º do art. 9.º

O § 1.º do art. 9.º do chamado substitutivo, que não é substitutivo e por isto levantei a questão de ordem, demonstrando bem que não era um substitutivo, é o projeto original acrescido de duas emendas, a primeira aditiva, que corresponde ao § 1.º, diz:

"Os atuais deputados são considerados candidatos natos dos respectivos partidos, independentemente de sua indicação em listas de candidatos ou de sublegendas, salvo se desistirem, por escrito, até a instalação da convenção."

Sr. Presidente, leio para V. Ex.ª a Lei n.º 6.534, de 26 de maio de 1978, em vigor, que diz no seu art. 7.º

"Nas eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas, cada partido poderá registrar candidatos em número que não exceda ao dobro das vagas a preencher, considerados candidatos natos dos partidos pelos quais se elegerem os atuais deputados federais e estaduais."

Sr. Presidente, na verdade, o § 1.º pode entrar pela moção do quod abundat no nocet, mas já está previsto e já está disposto na legislação, tal como acabo de ler.

Ressosso-me na memória que esse artigo existia na legislação eleitoral, e com a ajuda do Deputado Edson Vidigal e de outros companheiros, foi-me possível, consultando o Código, localizar exatamente, precisamente, que o que está proposto como § 1.º do art. 9.º já está previsto na legislação.

Na verdade, não é nem um acréscimo. O § 1.º do art. 9.º é a repetição do que já está na lei. Assim sendo, o substitutivo do ilustre Relator resume-se apenas na introdução do § 2.º, é o projeto original do Governo com a introdução do § 2.º do art. 9.º. No mais é igual. Houve a contrariação do sétimo e do oitavo, porque, num desacordo na mensagem inicial, os arts. 7.º e 8.º são, evidentemente, repetitivos e S. Ex.ª contraiu os dois num só. Então, não considero evidentemente essa contrariação uma emenda, ou, se é uma emenda, é supressiva, elidindo um, permanecendo o outro.

De modo que, no cerne da minha discussão, em sendo contra a sublegenda, consequentemente sou contra o substitutivo, sou contra o projeto original, e, sobretudo, estou colocando em pauta que o que estamos aqui apreciando não é um substitutivo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CARLOS SANT'ANA — Com todo prazer.

O SR. AFFONSO CAMARGO — V. Ex.ª tem toda razão. Inclusive os jornais de hoje, pelo menos um, noticiavam claramente que o Deputado Ricardo Fiúza iria apresentar emendas ao projeto. Parece-nos, e por isso a sua questão de ordem realmente foi bastante decorrente, já está-se preparando uma manobra regimental. Todos sabem que aqueles que quiserem rejeitar a sublegenda terão que votar nominalmente por duas vezes no plenário, o que só ocorre com essa proposta substitutiva, que, realmente, não é um substitutivo. V. Ex.ª tem inteima razão em ter levantado esta questão de ordem.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Isso é fundamental, Sr. Presidente. A caracterização do parecer do Relator como substitutivo só tem uma razão regimental e política, forçar a dupla votação, no caso de disporem deputados e senadores à rejeição da sublegenda.

O SR. JOSIAS LEITE — (fora do microfone — inaudível.)

O SR. CARLOS SANT'ANA — Art. 7.º

"Nas eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas, cada partido poderá registrar candidatos em número que não exceda ao dobro das vagas

a preencher, considerados candidatos natos dos partidos pelos quais se elegeram os atuais deputados federais e estaduais."

O SR. JOSIAS LEITE — Informo a V. Ex.<sup>a</sup> que a norma constante no substitutivo do Relator é absolutamente diferente da da lei que V. Ex.<sup>a</sup> cita, tanto assim que fala "nos partidos pelos quais se elegeram". Fomos eleitos pela ARENA e pelo MDB, partidos extintos. Então, o Deputado Ricardo Fiúza inovou, porque está legislando para uma nova realidade. Era esta a intervenção que gostaria de fazer.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Intervenção que considero, aliás, muito feliz. Entretanto, é preciso...

O SR.

— Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CARLOS SANT'ANA — Um momento. Deixe-me responder ao companheiro, que trouxe, evidentemente, uma colocação feliz.

Entretanto, para a correção do art. 7.º, a sua adaptação às atuais circunstâncias, não seria necessário pôr no projeto da sublegenda, mas deveria haver alguma coisa especial para corrigir e adaptar o art. 7.º como coisa isolada do projeto que introduz o instituto da sublegenda. Não considero que este seja assunto, a pedra de toque de tudo que estamos discutindo, porque, ainda que aceite toda sua argumentação, o § 1.º deve ser mantido. Ainda assim, fica o projeto original acrescido de duas modificações, o § 1.º e o § 2.º do art. 9.º, a introdução de duas emendas aditivas não é suficiente para transformar o projeto original em substitutivo. É o projeto original acrescido de duas emendas.

O SR. JOSIAS LEITE — Ex.<sup>a</sup>, o Regimento diz isto e dá essa autoridade ao Relator.

O SR. EDSON VIDIGAL — Deputado Carlos Sant'Ana, V. Ex.<sup>a</sup> colocou muito bem. A observação feita pelo nobre Deputado Josias Leite procede, mas o que se discute é exatamente a pertinência dessa emenda. O Código Eleitoral tem todo um capítulo especial, e não é só um artigozinho, um pequeno artigo com algum parágrafo tratando deste assunto. Como V. Ex.<sup>a</sup> tem o Código em mãos poderá verificar. Portanto, se alguma emenda tivesse que ser feita, teria que ser aí.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, inclusive estou interessado em que os apartes possam chegar a mim, porque estou realmente querendo encontrar uma justificativa...

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Nobre Deputado Carlos Sant'Ana, V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. CARLOS SANT'ANA — Permita-me apenas concluir a frase.

Estou querendo encontrar uma justificativa para aceitar a designação do que o Relator propõe como substitutivo, porque até agora ainda não me convencei de que o que o Relator propõe seja na verdade um substitutivo.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Nobre Deputado Carlos Sant'Ana, V. Ex.<sup>a</sup> expõe, com o costumeiro brilho, as razões por que não entende que simples emendas aditivas tenham sido transformadas em substitutivo pelo eminentíssimo Relator. Parece-me que todos os oradores que falaram até agora concordam com este ponto de vista.

Portanto, seria de todo oportuno que o eminentíssimo Relator dissesse em quais artigos regimentais louvou a sua decisão de caracterizar essas emendas aditivas num substitutivo, tendo em vista que eles não alteraram substancialmente a Mensagem n.º 87.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, a respeito desta questão de substitutivo ou de emendas, o eminentíssimo Deputado Pimenta da Veiga pretende transferir para mim o ônus da prova.

Entendo que ao autor cabe optar pela forma de fazer a sua proposição. Entendo que a minha forma modifica substancialmente. Se V. Ex.<sup>a</sup>s não entendem, que se deem ao trabalho de mostrar qual o artigo do Regimento que me obriga a proceder de forma diferente, e não me transfiram o ônus da prova. Mantendo a forma.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.<sup>a</sup> me concede novo aparte, nobre Deputado Carlos Sant'Ana?

O SR. CARLOS SANT'ANA — Pois não

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Vendo o Regimento Comum e o Regimento do Senado Federal, não observei nenhum artigo que tratasse especificamente de substitutivo.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — É questão subjetiva.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sabemos que, na omissão do Regimento Comum e na omissão do Regimento do Senado Federal, subsidiariamente deve ser consultado o Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Este Regimento diz com clareza sobre isto. Dispõe sobre as emendas, classificando-as como aditivas, supres-

sivas, modificativas ou substitutivas. Estas só podem ser assim caracterizadas, quando mudam todo o conteúdo do projeto e não apenas quando somam ao projeto dois simples artigos.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Não diz o quanto muda todo o conteúdo. Muda substancialmente, eu julgo. É uma questão subjetiva.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Peço ao eminentíssimo Relator que aguarde a sua vez de falar.

Se assim não fosse, não haveria mais possibilidade da apresentação de emendas aditivas, supressivas ou modificativas. Todas seriam substitutivas.

Diante disto e citando o art. 133 do Regimento Interno, peço ao Relator reveja a sua posição e fique conforme o preceituado pelo Regimento da Câmara, que, neste caso, é o que rege os nossos trabalhos na Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não tenho aqui o Regimento da Câmara dos Deputados. É possível que algum colega o tenha e possa ajudar a Presidência.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, pela ordem. Continuo com a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> concluir.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Pois não. Antes, porém, vou conceder aparte ao nobre colega Modesto da Silveira, que já me havia solicitado.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, há uma presunção na interpretação da lei, realmente o legislador foi preciso, foi matemático ou foi, pelo menos, aritmético na redação da lei. Na verdade, o art. 16 do Regimento Comum diz:

“O parecer da Comissão poderá concluir pela aprovação total ou parcial, ou rejeição da matéria, bem como pela apresentação de substitutivo, emendas e subemendas.”

Logo, o legislador definiu muito bem as três situações, cada uma delas com características especiais, desde o substitutivo, a emenda e a subemenda.

Na verdade, é importante saber se o legislador exige essa caracterização. Isso não vem meramente para enfeitar uma lei, enfeitar um Regimento Interno. Vem com um objetivo técnico específico. Restaria realmente saber, na discussão que aqui se trava, se, na verdade, é uma mera emenda ou se realmente é um substitutivo, porque existem diferenças que não são subjetivas, são objetivas e da lei. Se são objetivas e da lei, é preciso, antes de mais nada, que essa questão de ordem levantada pelo ilustre Deputado Carlos Sant'Ana seja também definida por esta Comissão, sob pena de não se poder ir à frente. São obstáculos. Não é uma mera *capitis diminutio*. É uma questão prejudicial de todo o debate de hoje. Se é prejudicial, não se pode passar à frente. É uma exceção que se levanta aqui. Entende-se que a Comissão defina que realmente vai classificar, aceitar a classificação, consensadamente subjetiva por parte do Sr. Deputado Relator, ou se, na verdade, esta Comissão entende que aquilo não corresponde a um substitutivo, e, sim, é uma mera emenda.

Então, não nos cabe, subjetivamente, alterar a definição já dada pela lei, art. 16, *in fine*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> concluir, porque seu tempo está esgotado.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Concluirei, Sr. Presidente.

O SR. JOSIAS LEITE — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

O SR. CARLOS SANT'ANA — Pois não. Com todo prazer.

O SR. JOSIAS LEITE — (Fora do microfone — inaudível)... o que ouvi da Presidência no meu entender, é matéria julgada pela Presidência, que já entendeu que o parecer do nobre Relator Ricardo Fiúza é (inaudível)... De modo que não cabe mais indagação aqui, nenhuma medida que tenda a modificar a decisão do Presidente. É coisa julgada. (inaudível)

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Deputado Carlos Sant'Ana, peço a V. Ex.<sup>a</sup> um aparte. (Assentimento do orador.)

Em momento algum, ouvi uma decisão terminativa do Presidente a este respeito. O que ouvi da Presidência foi uma consulta ao Relator, para que se manifestasse sobre a questão de ordem levantada pelo Deputado Carlos Sant'Ana. Entendo mais, sendo a denominação dada às emendas aditivas incorreta e imprópria, cabe à Presidência da Comissão Mista não aceitá-la. O Presidente, sim, deve decidir, no sentido de não aceitar o substitutivo, porque fere o Regimento. O presidente da Comissão Mista tem poderes para isto. E deve, examinando o Regimento da Câmara, que é muito claro, rejeitar a forma apresentada pelo Relator, aceitar as emendas aditivas e rejeitar o substitutivo, por ferir claramente o Re-

gimento Interno da Câmara, que, no caso, é o que está dirigindo os trabalhos.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, concluo.

Em verdade, quando levantei a questão de ordem, foi uma primeira impressão que tive, mas não tinha ainda a total segurança, porque estava imediatamente comparando. Ocorreu-me, inopidamente, que, na verdade, não era um substitutivo. Também não tinha ainda percebido o alcance do porque que o Relator tinha cognominado, no seu parecer, de substitutivo. Também não estava ainda com respaldo nos artigos regimentais, porque apenas com a impressão que vem resultante da praxe parlamentar. Não me pareceu também, como estávamos levando informalmente os debates, que tivesse havido uma decisão conclusiva, mas que a Presidência tivesse dado a expressão de que parecia que realmente era um substitutivo. De certa forma, também fiquei achando que realmente fosse, até quando depois, mais meditando, consultando Regimento, consultando a legislação e parando para entender, para procurar e conversando com outros companheiros, percebi que a designação não vinha sem um objetivo próprio, específico, e que esse objetivo era aquele que repeti — o de levar, então, para o plenário um substitutivo que dificulte, qualquer que seja a manobra daqueles que estão contra a sublegenda, porque levar-nos à necessidade de duas votações nominais, o que se torna, evidentemente, muito difícil, em se tratando de **quorum** específico mínimo e do tempo mínimo.

Assim, já respaldado e já com o apoio de vários companheiros, ocorreu-me que, na discussão, eu poderia melhor expor as razões e os respaldos, e com os companheiros ajudando, de que, na verdade, o que estamos discutindo não é um substitutivo, e sim o projeto de lei original, acrescido de duas emendas aditivas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O assunto está largamente debatido.

O art. 16 do Regimento Comum diz:

“O parecer da Comissão poderá concluir pela aprovação total ou parcial, ou rejeição da matéria, bem como pela apresentação de substitutivo, emendas e subemendas.”

O Regimento do Senado não diz nada, é inteiramente omissivo. Diz apenas que “não se admitirá emenda”, a emenda poderá alterar”; “às emendas é admitido oferecer subemenda”; “a emenda não adotada pela Comissão”, “nenhuma emenda será”... Não define cada uma das emendas. O Regimento do Senado não define. Ao menos não encontrei. O da Câmara, que é, no caso, substitutivo, diz expressamente (art. 133, § 3.º):

“Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea a outra, e que tomará o nome de “substitutivo”, quando a alterar, substancialmente, em seu conjunto.”

Realmente, o texto da Câmara é muito claro, em face da omissão do Regimento Comum e do Regimento Interno do Senado.

No entanto, submeto à deliberação do plenário a minha posição. Revendo estes textos, realmente não se trata de uma emenda substitutiva. Como já me havia pronunciado, não quero que a minha decisão seja apenas minha. Passará a ser do Plenário da Comissão.

Submeto, então, a votos aqueles que consideram uma emenda substitutiva ou que não consideram uma emenda substitutiva. Vou colher os votos.

O SR. — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

Concordo com a colocação de V. Ex.ª em princípio, é até muito democrática, mas estamos numa fase de discussão. Então, veja bem V. Ex.ª se não ficaria melhor: no momento da votação, discutidos todos os aspectos, como votação inicial, V. Ex.ª colocará esta questão do substitutivo ou não, e em seguida, ...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — V. Ex.ª acabou de dizer que era preliminar. V. Ex.ª agora já disse que não é preliminar.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Retiro, Sr. Presidente. O Relator está certo.

O SR. MURILLO BADARÓ — A forma da votação: quem disser “sim”, pelo substitutivo...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quem disser não, entende que não é substitutivo, que são emendas aditivas.

O assunto está muito esclarecido, não preciso encaminhar. Cada um de nós já tem a sua opinião formada.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não. Para encaminhar a votação, V. Ex.ª dispõe de 5 minutos.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, me parece que não há necessidade de levar a matéria à decisão da Comissão. Esta é uma prerrogativa da Presidência da Comissão. Tendo em vista o flagrante descumprimento de artigo regimental, o ideal seria que o Relator tivesse acolhido a questão de ordem e modificado a forma de seu relatório, no tocante ao substitutivo. Se tal não ocorreu, me parece que a Presidência tem poderes para decidir. Não há necessidade de levar a matéria à decisão plenária.

Apelo a V. Ex.ª, e lamento não ter prazo para consultar artigos que tratam dos poderes da Presidência da Comissão, para comprovar que esta é uma atribuição da Presidência, e, como tal, para a boa condução dos trabalhos na Comissão, para que não venham outras questões e que forçosamente V. Ex.ª terá que levar à decisão do Plenário, até por economia processual, para que esta reunião não se prolongue indefinidamente, apelo a V. Ex.ª que decida, de plano, sobre a questão. É flagrante o desrespeito ao Regimento da Câmara dos Deputados.

Pergunto a V. Ex.ª, se a Comissão decidir por maioria que é correta a forma substitutiva, mesmo descumprindo o Regimento, V. Ex.ª não poderá aceitar, como Presidente da Comissão, sob pena de invalidar os trabalhos desta sessão.

Diante disto e conhecendo o espírito de V. Ex.ª, sempre muito apegado aos ditames regimentais, sempre com a grande preocupação de cumprir corretamente as disposições do Regimento, apelo a V. Ex.ª, tendo em vista que a votação não se iniciou, apelo a V. Ex.ª que decida, dentro dos poderes que o Regimento Interno dá à Presidência da Comissão Mista, que repila o substitutivo, sob pena de se expor a Comissão a uma decisão contra o Regimento, o que é, data venia, incabível.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Jairo Magalhães.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, Srs. Congresistas, tantas são as alterações que encontramos na redação proposta pelo nobre Relator Ricardo Fiúza, que não há como entender de outra forma, ou seja, que não se trata de um substitutivo.

As alterações envolvem redação, envolvem disposição da matéria, envolvem fusão de artigos, envolvem matéria nova no projeto.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Deputado Jairo Magalhães, permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Em encaminhamento de votação não há como. Não forá dispositivo regimental expresso...

O SR. PIMENTA DA VEIGA — A Mesa tem sido liberal. Se V. Ex.ª também for liberal, tenho a impressão de que poderíamos estabelecer um diálogo, que teria como objetivo uma decisão mais aprimorada da Comissão.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, tantas são as alterações que não há como, através de emendas propostas, quer pelo Relator quer por todo o plenário, se chegar a esse resultado

O substitutivo foi um imperativo. Vejo que o Relator não teve como organizar a matéria, a não ser através do processo do substitutivo. Daí, a proposta do Relator é um substitutivo, no sentido da sua amplitude. Só através da proposta, conseguiu S. Ex.ª chegar a esse resultado.

Diante disto, somos pela aprovação, por parte do plenário, do substitutivo, que se considere regimentalmente legítima a apresentação do parecer em termos de substitutivo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação. (Manifestação do plenário).

Sr. Presidente, V. Ex.ª tem sido liberal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa é liberal, mas pede aos colegas que queiram manifestar-se façam uma síntese do pensamento, porque esta é matéria já largamente discutida. Em todo caso, todos que quiserem usar da palavra, poderão fazê-lo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, embora seja da sua competência, que tão liberalmente está permitindo a discussão, até para que V. Ex.ª possa, final, decidir da forma mais apropriada possível, a questão me parece bastante simplificada, na medida em que não precisamos fazer nenhuma interpretação subjetiva, nenhuma definição subjetiva do que seja um substitutivo ou do que seja uma emenda.

Sr. Presidente, V. Ex.ª leu determinado artigo do Regimento da Câmara dos Deputados como supletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional. Na verdade, até despicio que o haja feito, uma vez que o próprio Regimento Comum define muito bem,

ou melhor, especifica muito bem, demonstra claramente que cada uma dessas questões é uma questão específica. Exatamente por isto que insisto V. Ex.<sup>a</sup> entenda como sendo, na verdade, uma emenda à mensagem inicial, ao projeto inicial, e não ao substitutivo, porque, na verdade, substitutivo não houve.

Neste sentido, Sr. Presidente, sem necessidade de leitura dos Regimentos supletivos que apelo a V. Ex.<sup>a</sup> entenda, com base no art. 16 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que define, ou melhor, especifica, diferencia, destaca emenda de subemenda e de substitutivo.

Se V. Ex.<sup>a</sup> entender que está superada a discussão, entenda que, na verdade, houve apenas uma simples emenda ao projeto original, e não, o substitutivo. Houve algumas pequenas emendas irrelevantes, que, na verdade, não podem, com isso, passar a se configurar como substitutivo, e sim como simples emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Coloco o problema nos devidos termos.

O Regimento da Câmara não é comum nas deliberações do Senado. O Senado, neste ponto, é mais liberal do que a Câmara dos Deputados na aceitação de substitutivos. Cada dia, nas Comissões, aceitamos substitutivos que não traduzem realmente uma modificação tão substancial, como a que se refere o Regimento da Câmara. A Câmara exige que essa modificação seja substancial e diga respeito a todo o conjunto do projeto. No Senado, adotamos uma compreensão mais tolerante, exatamente porque não temos, no nosso Regimento, nenhuma disposição que esclareça este assunto ou que defina as emendas substitutivas, as aditivas. Apenas admitimos todas essas emendas, mas não damos a mesma severidade que dá a Câmara. Por isso é que no primeiro momento, coerente com a orientação que tenho acompanhado no Senado Federal desde 1971, declarei que a emenda era substitutiva, porque incluía alguns textos novos. No Senado, por exemplo, a simples modificação da data da vigência da lei ou inclusão daquele "revogam-se as disposições em contrário" juntamente com a revogação da lei, muitas vezes justificam uma emenda substitutiva para os mais rigorosos. No Senado, a compreensão é mais larga do que na Câmara e todos os Senadores aqui presentes, de qualquer partido, podem dar este depoimento.

De modo que, tendo já proferido uma decisão preliminar, não quero fazer prevalecer agora outra decisão que não seja a do Plenário. Peço desculpas aos colegas que trouxeram novos argumentos. Se esses argumentos tivessem sido trazidos no momento em que a questão foi inicialmente proferida, certamente eu acolheria, na forma regimental, o ponto de vista agora expandido. Depois de ter colocado uma decisão, não posso revogá-la sem que o Plenário se manifeste.

Apesar de não atender àqueles que expuseram tão brilhantemente as suas razões, vou colher votos, para que se diga se a Comissão considera ou não substitutiva a emenda apresentada pelo Relator.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Por 12 votos a 8, a Comissão entendeu que a emenda é substitutiva. De modo que vamos continuar a discussão iniciada.

Concedo a palavra ao Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, feixeiros invisíveis alumiam, desafiadoras, nesta calada da noite, para esfaquearem o recém-nascido quadro partidário.

Aprovando o projeto das sublegendas, esta Comissão estará, para os partidos políticos, ainda em fraldas, como Herodes esteve para os inocentes da Judéia. Soube que entre os recém-nascidos estava um que seria o Salvador e Herodes trucidou a todos. Assim também soube o Governo que entre os partidos recém-nascidos, estão aqueles que serão instrumentos de sua derrota nas urnas, e agora intenta, por este artifício da sublegenda, apunhalá-los, oficializando a cizânia, as divisões intestinas. Ainda mais, legalizando o truque escamoteador da vontade do eleitor que vota num candidato para ver eleito outro do mesmo partido.

Endosso tudo quanto já foi dito ao longo dos últimos tempos contra a sublegenda, inclusive o que disse o Ministro Petrônio Portella, de que este instituto é uma excrescência.

Vejamos o projeto original e o substitutivo do eminente Relator. Já foi dito, inclusive pelo Ministro da Justiça, nesta Comissão, que a sublegenda se justifica como forma de assegurar direitos às minorias partidárias. Mais um artifício, mais uma enganação. O que o Governo pretende é munir-se de um instrumento, como este chamado sublegendas, para que lhe assegure coligações internas, para concorrer com suas dissidências coligadas, contra os partidos de Oposição, os quais, pela vontade do Governo, devem concorrer isolados, proibidos de coligações ou de alianças. No entanto, o Governo diz que não é assim. O Governo alega que a suble-

genda terá caráter transitório, que se destina a satisfazer exigências conjunturais de organização dos partidos. Diz mais:

"A substituição do bipartidarismo pelo sistema multipartidário instituído pela Emenda Constitucional n.º 11, de 1978, importou no surgimento de problemas que afetam ou retardam a acomodação de correntes até então conflitantes nos quadros de um mesmo partido.

Embora identificadas com o programa partidário sofram essas correntes dificuldades naturais de acomodação à nova sigla partidária, em razão de lutas regionais e até municipais, cuja solução deve conter a flexibilidade necessária à conquista de resultados realmente efetivos."

"Longe de consagrar divergências, o intuito do presente projeto é o de ceder ao tempo o remédio que somente advirá da convivência interpartidária.

Trata-se de propiciar aos partidos a oportunidade de atender aos interesses de suas possíveis correntes internas, sem prejuízos de identificação delas com os objetivos permanentes da agremiação."

A prova de que não há honestidade nem sinceridade nestes argumentos...

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. EDSON VIDIGAL — Concedo o aparte ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Só para incluir no seu pronunciamento as palavras do Presidente da República na Reforma Partidária, para que fique registrado na ata desta comissão:

"Revoga-se ainda a Lei de Sublegenda, que perdeu o seu objetivo no contexto multipartidário, circunscrevendo-se o instituto ao município, onde condições locais impõem a disputa de correligionários, embora integrados no partido, pela identificação, os estatutos e programas."

Diz ainda, e pediria a atenção do nobre Senador Humberto Lucena:

"E não é justo que adversários se unam em coligação, e correligionários não se possam somar igualmente para fins eleitorais ou exclusivo plano municipal."

Então, o Presidente da República, na Reforma Partidária, defendeu que haveria coligações e que a sublegenda era apenas no plano municipal.

A formação dos novos partidos foi orientada dentro desse diploma legal proposto pelo próprio Presidente da República.

Por ocasião do voto, disse o Presidente:

"Não cabe o argumento de que a sublegenda não se concilia com o pluripartidarismo. Tal ocorreria se extensiva a todos os níveis."

Quer dizer, o que se está votando hoje aqui é a extensão da sublegenda a todos os níveis, que, na palavra do Senhor Presidente João Figueiredo: "Brasília, 20 de dezembro de 1979, (a) João Figueiredo, Sua Exceléncia" disse:

"Não cabe o argumento de que a sublegenda não se concilia com o pluripartidarismo. Tal ocorreria se extensiva a todos os níveis."

Estamos votando uma extensão de sublegenda, que, segundo a opinião do Presidente da República, não se concilia com o pluripartidarismo. Este é o aparte que queria dar a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. EDSON VIDIGAL — Agradeço, nobre Senador Affonso Camargo, porque a sublegenda, conforme o próprio Presidente da República acentuou no momento em que se pronunciava contrário à sua extensão aos demais pleitos, ela é, na verdade, uma coligação de dissidências internas. Nos termos postos aqui, é uma colocação injusta, porquanto o Governo só admite a colocação das suas dissidências internas, para somar votos contra os partidos da Rio à sua extensão aos demais pleitos, ela é, na verdade, uma coligação, pela vontade já manifesta do Governo.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, o Governo pretende munir-se desse instrumento para concorrer com suas dissidências coligadas contra os partidos de Oposição. A prova de que não há honestidade nos argumentos, e o Senador Affonso Camargo já apresentou esses argumentos, está no art. 9.º do Projeto original e no art. 8.º do substitutivo apresentado pelo eminente Relator. Diz o art. 9.º do projeto:

"Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido."

É exatamente isso que o Governo pretende — toda essa justificativa apresentada nessa Mensagem, essas alegações de que precisa contentar dissidências internas, de que isso é um instrumento transitório. Transitório também foi a sublegenda para os pleitos

municipais. De transitoriedades este Congresso tem sido testemunha de tantas que o Governo tem proposto. Transitório foi o AI-5, e durou o quanto vimos; transitório foi AI-2, e transitório vem o Governo agora dizer que será a sublegenda; apenas para 1982. O que pretende, na verdade, é legitimar as coligações de suas dissidências internas para somar votos, escamoteando a vontade popular, transformando essas eleições que, depois de tanto tempo, foram indiretas, em novas eleições indiretas, porque propiciará a eleição de candidatos no mesmo partido em que o eleitor, votando num partido, verá eleito aquele em quem não votou, pela soma das legendas. Uma confusão de um pleito proporcional dentro de uma eleição majoritária. Esse art. 8.º é que define exatamente o que o Governo quer — não é dar direito de minoria, de dissidência dentro dos seus partidos. O que ele quer é somar os votos. Então, pergunto: se o Governo concordar que esse art. 8.º seja excluído do projeto? Se excluir esse art. 8.º do seu projeto, quero crer que nós da Oposição não faremos restrições, por mais que tenhamos fixadas as nossas posições, à aprovação do instituto das sublegendas como norma transitória.

De modo que Sr. Presidente, não há honestidade, não há sinceridade nesses argumentos. Se a sublegenda é apenas para garantir o direito das minorias, por que essas disposições determinando a soma dos votos? O que querem, na verdade, é isto; somar votos como um instrumento, como um truque, para tentar ludibriar a vontade do eleitor brasileiro, pela soma de votos, tentar enfrentar as Oposições, porque sabem que as Oposições sendo proibida a sua coligação, dividida em candidatos as possibilidades do Governo — não direi que são melhores — as possibilidades de concorrer já se apresentarão de uma forma razoável. O Governo sabe que vai perder as eleições em todo o Brasil; O Governo sabe que não fará maioria no Colégio Eleitoral em todo o Brasil. E, tem que se valer desses truques, dessas artimanhas.

A nossa posição é no sentido de endossar tudo quanto já foi dito no Congresso, nos Plenários do Senado e da Câmara, nas Comissões Técnicas, nas Comissões Mistas, contra esta aberração, contra este infanticídio político que se comete nesta noite, apunhalando-se, na calada desta noite no Distrito Federal, o quadro partidário recém-nascido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — As apelidadas minorias, neste País, vêm sofrendo algumas dezenas de casuísticos ao longo destes 17 — quase 18 anos. São inúmeros os casuísticos. Se pudéssemos, aqui, rememorar, realmente iria estarrecer até aqueles que se utilizaram dos casuísticos contra a Nação brasileira, que quer votar da maneira mais lisa, mais limpa possível. A sublegenda é apenas uma dessas dezenas de casuísticos.

Ainda há dias, numa breve tentativa de enumeração no Plenário da Câmara, só eu me lembrei de pelo menos 28 casuísticos, muitos dos quais estão sendo aplicados; outros, sendo revividos, como é o caso, por exemplo, da sublegenda, instituída desde 1968, em alguns casos revivida aqui e ali. Essa sublegenda se constitui em novo casuístico que só pode beneficiar o Governo. Agora, vem de novo o Governo com esse projeto, tão obscuro e imoral que a própria Comissão entendeu de convocar o seu autor, o Sr. Ministro Ibrahim Abi-Ackel, para explicar melhor o que pretendeu dizer com a própria exposição de motivos que apresentou na mensagem inicial. O Ministro esteve aqui, tentou explicar e não conseguiu explicar coisa nenhuma. Portanto, não vai ser fácil àqueles que representam o Governo nesta Casa tentar uma explicação que não veio do seu Chefe Maior. Lembro-me que perguntamos ao Sr. Ministro Ibrahim Abi-Ackel que lhe dava a segurança, garantia de que esse casuístico da sublegenda para 1982 — segundo S. Ex.ª seria tão-somente para 1982 — o que lhe dará a segurança dessa transitoriedade, a segurança de que essas correntes internas, conflitantes, e que S. Ex.ª apelidou de UDN, PSD, e outras com apelidos que S. Ex.ª não quis utilizar, o que lhe dava garantia de que, depois de 1982, deixaria de haver esses conflitos? Será que S. Ex.ª estava convencido de que os democratas do PDS, na verdade, iriam procurar os partidos democráticos deste País?

Sr. Presidente, na verdade o que confessava o Ministro da Justiça noutro dia, o que confessa a própria exposição de motivos deste projeto é que, na verdade, essa transitoriedade se fará na medida em que os democratas do PDS, por certo, depois dessa eleição, evidentemente vão continuar com os seus mesmos pensamentos, com os seus mesmos conflitos, a não ser que eles sejam descharacterizados, que não tenham espinha, e isto não é verdade. Conhecemos muitos democratas do PDS que vão continuar, certamente, com sua espinha erguida, não vão se acocorar para projetos dessa natureza, e, por cento, vão procurar os Partidos.

O SR. JÚLIO MARTINS — Permite-me V. Ex.ª?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Com todo prazer. É muito bom ouvir V. Ex.ª

O SR. JÚLIO MARTINS (início fora do microfone — inaudível) ... para uma presença nas eleições com todos aqueles que

representam um largo segmento da população desses Estados, onde o Partido de V. Ex.ª, também, não é monolítico.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Também concordo com V. Ex.ª

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Permite V. Ex.ª?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Pois não.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — A diferença entre o PMDB e o PDS é que este está buscando acomodação e o PMDB está procurando seguir princípios. Talvez seja uma diferença pequena para alguns e muito grande para outros.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Nobre Deputado Júlio Martins, evidentemente os homens que pensam...

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Só três, Sr. Presidente? avia liberalismo, havia liberdade até há poucos minutos. Peço a V. Ex.ª com este espírito liberal, democrático...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — São 15 minutos, V. Ex.ª já falou 12 minutos.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, pelo meu tempo, marquei apenas 3 a 4 minutos. Vai fazer 4 minutos daqui a pouco. Peço, então, a V. Ex.ª, marque os outros 11 que faltam ou, quem sabe, abra o liberalismo que a Presidência tem aberto a todos os Congressistas que desejam expor as suas razões, levantar as questões, que podem, na verdade, ajudar, iluminar, e permitir que haja realmente o nascimento de uma lei, e não o aborto, conforme sugeriu, indiretamente, o nobre Deputado Edson Vidigal. Queremos uma lei que surja espontânea, que nasça de um ventre materno apropriado, perfeito e saudável, e não realmente um aborto que se tenta impor. Afinal, a Nação e este Congresso, um Legislativo semi, ou, às vezes, totalmente castrado, devem estar cansados de receber pela goela abaixo leis que a Nação não deseja e muito menos o Legislativo.

Enumerava eu, aqui, algumas das razões que não permitiram o Sr. Ministro Abi-Ackel dar uma explicação ou nenhuma explicação, muito menos justificação, para a existência desse projeto.

É claro, todos os partidos, os partidos democráticos, podem ter homens que divergem, mas divergem de determinados posicionamentos secundários ou até pessoais, questões que realmente não importam, porque os democratas são abertos a esses debates, não constituem correntes conflitantes, logo, vale dizer, com ideologias diversas. O Ministro não foi capaz de negar o fato que afirmamos. Confessa, com isso que a lei criou os novos partidos artificiais, tão artificiais quanto já eram aqueles dois artificiais criados contra a vontade da Nação — havia ou poderia haver até 30. O que ele confessou indiretamente é que a Lei dos Partidos não permitiu a abertura do leque partidário necessário, e, portanto, a ARENA, hoje PDS, na verdade contém vários partidos internamente. A abertura partidária não foi capaz de permitir essas correntes conflitantes dentro do PDS venham a constituir os seus conhecidos, mas poderia até haver. Na verdade, há necessidade de uma abertura partidária maior.

Por isso as exigências feitas impedem que essas diversas correntes conflitantes dentro do PDS venham a constituir os seus partidos mais autênticos, mais puros, mais democráticos. Portanto, é uma mistura que corresponde a uma coligação interna permitida, e um casuístico dentro de outro casuístico. E há inúmeros. Além dos 27 casuísticos que levantei, noutro dia, levantaria outros 27, uns contendo no seu seio outros casuísticos, e este é um deles, porque contém a possibilidade de uma coligação interna no PDS e uma proibição — aliás, hoje confessada pelo Sr. Relator também — de que não haja coligações.

A propósito destas questões, Sr. Presidente, gostaria até de chamar a atenção para o seguinte: a Mensagem Presidencial realmente necessita até de várias emendas de redação muito sérias, porque, se não vamos ficar aqui com um projeto... Se a partir da Constituição, necessariamente, na qual nos louvamos a todo tempo e a cada minuto, diz: (falha na gravação).

Sr. Presidente, concluindo, então,...

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.ª me concede?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Com todo prazer.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.ª me concede?

divergência entre o tempo anotado pela Mesa e o tempo anotado pelo orador, ou pelo menos por este parlamentar, porque às 21 horas e 50 minutos S. Ex.ª concordou que o nobre orador falava há cinco minutos. Às 21 horas e 54 minutos, S. Ex.ª não pode encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há cinco minutos S. Ex.ª já falava há onze minutos. Peço a colaboração do Deputado Modesto da Silveira, que entendeu. Faltava-lhe ainda três minutos

para concluir o seu tempo regimental. S. Ex.<sup>a</sup> já passou dos 13 minutos.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Eu dizia que havia falado três.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.<sup>a</sup> veja que há uma divergência. Então, faço uma sugestão a Mesa: ao dar a palavra a um parlamentar, dê também o tempo a partir da hora iniciada, porque evitar-se-ão essas contradições, esses atritos de horários.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já estamos com o nosso Presidente.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, sei da preocupação de V. Ex.<sup>a</sup>, como de todos nós, a respeito desta questão. Na verdade, estou sendo o primeiro a ser castrado de um tempo que foi ilimitado para todos os companheiros. Não sei a razão pela qual o meu Estado, o Rio de Janeiro, é assim tão prejudicado em tantas questões, inclusive no seu direito de expor as idéias.

Sr. Presidente, sei que V. Ex.<sup>a</sup> será tolerante por mais uns minutos que me faltam. Louvamo-nos na Constituição, art. 13, inciso IX, § 2.º — vejam bem a combinação, a articulação de um com outro:

"A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio..."

Agora vem a letra "f":

"O candidato a Vice-Governador considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado."

É exigência constitucional que haja o registro cumulativo de Governador e Vice-Governador. Além do mais, o próprio Sr. Relator teve o cuidado de, na emenda que realizou no art. 7.º, chamar a atenção para existência do Vice-Governador. Aliás a única emenda para acrescentar quase, além de outros pequenos detalhes, a expressão "Vice-Governador". Mais ainda, em outra emenda que fiz, já agora no art. 9.º, § 2.º, S. Ex.<sup>a</sup> diz:

"É lícito a qualquer sublegenda não concorrer com o número total de candidatos a que tem direito."

O que vai dizer, se determinado partido ou sublegenda não quiser concorrer com o candidato a Vice-Governador, poderá não fazê-lo. O que ainda vale dizer que podemos ficar com um Estado sem Vice-Governador, o que seria uma anomalia constitucional, vez que a Constituição diz que um será eleito cumulativamente com o qual foi registrado.

Sr. Presidente, na verdade, o que, em princípio, logo chama atenção é a necessidade de uniformizarmos a própria redação de todo texto legal. Se não houvesse a expressão "Vice-Governador", na emenda ao art. 7.º do Sr. Relator, talvez isso pudesse até nos passar despercebido, confiando que a Constituição, conforme invocada pelo Relator, e mais a legislação partidária, pudesse resolver a questão. Vemos agora que não responde, até porque, se a legislação partidária disser diversamente da Constituição, ela não vale nada. Daí por que, por todas estas razões expostas, na própria Constituição, e mais ainda...

O SR. RELATOR (Ricardo Fluza) — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um breve aparte, para um esclarecimento?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Com todo o prazer.

O SR. RELATOR (Ricardo Fluza) — V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que o parágrafo refere-se ao *caput* do artigo, e está-se falando nas chapas para Câmaras de Deputados e Assembléias. V. Ex.<sup>a</sup> está-se referindo a Vice-Governador. O parágrafo se refere ao *caput* do art. 9.º. V. Ex.<sup>a</sup> me permita, *data venia*. É apenas um esclarecimento, para melhorar o julgamento de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Vejamos o art. 9.º do substitutivo:

"O numero de lugares a que tem direito o partido na formação das chapas para a Câmara Federal e Assembléias Legislativas será dividido entre as sublegendas para Governador, na proporção dos votos recebidos na convenção."

O SR. RELATOR (Ricardo Fluza) — Exatamente. Não falou em Vice. Não tem nada a ver com a colocação de V. Ex.<sup>a</sup> do vice. Uma sublegenda pode não ter preenchido as vagas a que tem direito para cargo na Câmara Federal e nas Assembléias. Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Continuando, § 1.º:

"Os atuais Deputados são considerados candidatos natos dos respectivos partidos independentemente de sua indicação em listas de candidatos ou de sublegendas, salvo se desistirem, por escrito, até a instalação da Convenção."

V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Realmente se refere ao *caput*. É lícito a qualquer sublegenda não concorrer com o número total de candidatos a que tem direito. Tem razão quanto à técnica legislativa. Concordo que o parágrafo deva subordinar-se ao *caput* do artigo. Entretanto, esse parágrafo poderá aumentar a dúvida do interpretador da lei. Até porque — vejam bem — isto aqui caberia num verdadeiro artigo em separado. Poderia constituir. Na verdade, pode vir a ser interpretado como uma má técnica de redação legislativa. Na verdade, se pode concorrer ou não, aliás outros artigos dirão a mesma coisa, não é obrigado a concorrer, nem sequer às três sublegendas, pode apenas ficar com um candidato único, e não há nenhuma proibição a que haja o registro de apenas um candidato, e na forma como a própria emenda da mensagem original traz: "Institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982..." Especifica que é para Governador, quase que dando a subentender que a de Vice-Governador será objeto de outra mensagem presidencial.

O SR. RELATOR (Ricardo Fluza) — V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que é uma eleição só.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Isto é o que diz V. Ex.<sup>a</sup> Deve ser uma eleição só. Por isso mesmo deve estar devidamente regulada em lei, até porque a Constituição diz isto. A preocupação do Sr. Relator é de tal monta que, sempre que S. Ex.<sup>a</sup> alterou os artigos, teve o cuidado de especificar a expressão "Vice-Governador".

Portanto, Sr. Presidente, encerrando de verdade, é preciso que haja algumas emendas de redação. Por exemplo: quanto à emenda do projeto, é preciso que se lhe acrescente a expressão "Vice-Governador", assim como no próprio § 1.º, *in fine*, e ainda no art. 2.º, *in fine*, a expressão "Vice-Governador", uniformizando melhor com o acréscimo feito pelo Relator neste aspecto, justificado na emenda ao art. 7.º

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Walter Silva. S. Ex.<sup>a</sup> tem 15 minutos para discutir o projeto, o substitutivo e as emendas.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Indago da Presidência em qual artigo se louva para determinar o prazo de 15 minutos para a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — No Regimento Comum. Vamos consultá-lo.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Não consultei o Regimento Comum. O Regimento da Câmara fala em 20 minutos; o do Senado, em 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para discussão em Plenário. Vamos ver para discussão em Comissão.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Em Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Discussão em Plenário, 30 minutos. Em Comissão, são 10 minutos.

Diz o Regimento Comum do Congresso Nacional:

"Art. 13. Apresentado o parecer, qualquer membro da Comissão Mista poderá discuti-lo pelo prazo máximo de 15 minutos, uma única vez, permitido ao Relator usar da palavra, em último lugar, pelo prazo de 30 minutos."

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a rigor, à Oposição pouco importam as emendas e até mesmo o substitutivo do seu Relator, na medida em que somos radicalmente contrários à sublegenda, por entendê-la uma excrescência, que já o era ao tempo do bipartidarismo e o é mais agora, quando se pretende implantar no País o multipartidarismo.

Na verdade, Sr. Presidente, na medida em que temos diversos partidos — 4, 5 ou 6 — e a possibilidade de outros tantos, não há nenhuma razão lógica que indique a necessidade de sublegendas partidárias. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> uma eleição para Governador em que disputem seis partidos. Cada partido lançando três sublegendas, teremos 18 candidatos a Governador e 18 candidatos a Vice-Governador. Isso acumuladamente com a eleição para a Câmara dos Deputados, para o Senado da República, para Prefeitura — Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores. Temos uma multiplicação ao infinito de candidatos a disputar eleição no mesmo dia.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. WALTER SILVA — Já concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

Nada, portanto, justifica. Realmente é um absurdo o que o Governo pretende, instituindo sublegenda num quadro que se abre num leque partidário, para contemplar a existência de vários partidos.

Essa sublegenda, que já era um absurdo ao tempo de dois partidos, se torna realmente uma teratologia jurídica e até política, na medida em que teremos uma multiplicação de candidatos. Longe de contemplar situações divergentes, poéticas, dentro do mesmo partido, a sublegenda tem mostrado tradicionalmente, através dos tempos, que serve apenas para acirrar ânimos, para criar cisões, para criar fraturas que não se cicatrizam nunca dentro do mesmo partido político. Na verdade, o que se estabelece com a sublegenda é a cizânia partidária, é a divisão ao infinito, é a criação de inimizades dentro do mesmo partido político, acarretando problemas de difícil solução, de difícil cicatrização.

Concedo, com prazer, o aparte ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Quando V. Ex.<sup>a</sup> fazia aquela aritmética dos 18 candidatos, ia-lhe dizer que é exatamente por isto que o Presidente da República disse que a sublegenda, extensiva a todos os níveis, é incompatível com o multipartidarismo. Certamente o Presidente da República fez os cálculos e declarou, na reforma partidária, que a sublegenda não poderia ser extensiva a todos os níveis.

O SR. WALTER SILVA — Correto, Senador Affonso Camargo. Entendemos até que a sublegenda possa servir ao Partido oficial, ao Partido do Governo, ao PDS, que tem conflitos internos em toda extensão do território Nacional, em cada um dos Estados, ou, pelo menos, na maioria dos Estados. Não é o problema da Oposição, porque, na verdade, o projeto maquiavélico do Governo, quando instituiu o multipartidarismo, o fez na certeza de dividir a Oposição até então concentrada num partido único, o MDB, em tantos partidos de Oposição que fracionassem essa mesma Oposição, em favor do próprio sistema de Governo, o sistema de poder. De certa forma, o Governo obteve este êxito, porque conseguiu abrir o "leque partidário" dentro da Oposição, e manteve mais ou menos íntegro o seu Partido, a ARENA, hoje sucedida pelo PDS, com algumas defecções, é certo, mas mantendo basicamente a estrutura de partido do Governo, e não partido no Governo. Até hoje observamos, e os próprios parlamentares do PDS se queixam disso, que o PDS é um Partido que não resolve nada, que não decide nada, que não discute nada, é tangido a votar as matérias que o Governo impõe como esta que estamos aqui a discutir, esta Mensagem n.º 87, criando a sublegenda partidária que é uma excrescência, um absurdo imposto à Nação. Os parlamentares do PDS são tangidos, são obrigados, são forçados a apoiar essas matérias absurdas, como está acontecendo agora com o "pacote da Previdência", reconhecidamente um verdadeiro atentado ao direito adquirido de aposentados e inativos, de trabalhadores e segurados da Previdência. A própria imprensa, a chamada grande imprensa, baixa editoriais chamando a atenção dos parlamentares do PDS para o fato de que a obrigação deles é votar cegamente sem discutir quilo que o Governo quer, o que é verdadeiramente um constrangimento para os próprios deputados e os próprios senadores do PDS.

O SR. EDSON VIDIGAL — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. WALTER SILVA — Pois não.

O SR. EDSON VIDIGAL — Nem dentro do próprio Partido do Governo há consenso em relação à sublegenda. O próprio Presidente Nacional do PDS, Senador José Sarney, declaradas e reiteradas vezes já se manifestou contra o instituto da sublegenda. Não o fez, porém, afirmando que, como parlamentar, emitirá o seu voto contrário. Por diversas vezes o Presidente do PDS, do Partido do Governo, sempre que teve que intervir a respeito da questão política do seu Estado, o Maranhão, onde lidera a facção majoritária do PDS, tem-se manifestado que o PDS naquele Estado não faz questão da sublegenda. Inclusive S. Ex.<sup>a</sup> tem tentado impedir manifestações dentro do Partido, do Partido que preside nacionalmente, afirmando que no Maranhão, o PDS concorrerá com candidato único, embora não ignore S. Ex.<sup>a</sup>; o Senador José Sarney, que existem três nomes dentro do próprio Partido governamental aspirando a candidatura. Lógico seria deixar que esses três nomes em aspiração chegassem à convenção e disputassem as eleições pela sublegenda.

O que estou dizendo a V. Ex.<sup>a</sup>, no aparte que me concede com muita gentileza, não constitui nenhum segredo, talvez apenas para alguns dos Srs. Parlamentares integrantes desta Comissão Mista. Já foi publicado na imprensa nacional, não só na imprensa do Maranhão. No jornal **O Globo**, que tenho recortado dentre os meus papéis, está lá a declaração do Presidente do Partido do

Governo contra a utilização do instituto da sublegenda no seu Estado.

No Piauí, e aqui está o nobre Senador Bernardino Viana, também existem manifestações contrárias à sublegenda, e quem as têm sustentado é o Vice-Líder do Partido do Governo, o Deputado Hugo Napoleão, que é também pretendente à candidatura governamental naquele Estado. Hoje mesmo os jornais publicam que o Governador do Piauí, do PDS, Lucídio Portella resolveu ceder às pressões internas de seu Partido que não aceitam o instituto da sublegenda.

Então, se formos examinar caso por caso nos arraiais governistas, veremos que não há consenso, as dissidências estão lá latentes, essas mesmas dissidências internas que o Governo deseja coligada. Elas não querem coligar-se em sublegenda. Na verdade, o Governo se amarra nesse instituto, nessa invenção, da qual não se tem notícia hoje em nenhum país do Mundo, o Governo se amarra nisso, na verdade, porque vê aí a única tábua de salvação, e não para reconhecer direitos de minorias, que não os reconheceu durante os tempos do arbitrio, quando os Governadores eram nomeados e o Senador Petrônio Portella saia com o seu confessionário ambulante, de Estado em Estado, ouvindo a ARENA, e as nomeações dos Governadores, na maioria dos casos, não conferiam com os consensos que eram tomados pelo Senador Petrônio Portella.

Ora, esse mesmo Governo, esse mesmo sistema que não reconhecia os direitos das maiorias de verem seus Governadores nomeados, vem agora apresentar-se de forma pseudodemocrática, que o objetivo é apenas reconhecer direitos de minorias, o que é uma falácia, é uma inverdade. O que se pretende, no bojo de tudo isso, é apenas a soma dos votos, para tentar impedir que o povo consiga a sua liberdade, que é a liberdade a que está determinado, que é o direito que tem e o desejo de que está imantado de derrubar a estrutura de poder vigente no País, pelo direito livre do voto nas urnas do próximo ano.

O SR. WALTER SILVA — Agradeço ao Deputado Edson Vidigal as achegas que traz à minha fala. Lembro outro aspecto importante da questão hoje posta em discussão. O mesmo Governo que tenta esse absurdo da sublegenda, através deste projeto, é o mesmo que quer impedir a coligação, quando a lógica do sistema multipartidário, do sistema verdadeiramente democrático, é a existência da coligação entre partidos.

Há uma lei, muito bem lembrada pelo Senador Humberto Lucena, uma lei antiga, que não foi revogada expressa nem implicitamente, que permite a aliança partidária. Essa aliança partidária está pendente — é bem verdade — de regulamentação, através do Tribunal Superior Eleitoral, regulamentação já requerida, já pedida, por dois parlamentares, e o Tribunal certamente irá baixar uma instrução a respeito.

Este projeto, a nosso ver, não inviabiliza a coligação partidária, a aliança partidária, na medida em que ele é restrito, e tão-somente, ao problema da sublegenda.

O nobre Relator tentou inviabilizar, tentou revogar, por via obliqua, aquilo que está disposto na lei, no Código Eleitoral, introduzindo...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre orador, está encerrado o seu tempo.

O SR. WALTER SILVA — Sr. Presidente, já encerro.

O aspecto que focalizo me parece importante, porque, na verdade, o art. 7.º introduzido no parecer do nobre Relator, neste momento, tenta inviabilizar uma lei antiga que não foi revogada expressamente nem mesmo implicitamente e que permite a aliança, a coligação partidária, que é um instituto próprio do regime democrático, do regime multipartidário. Por isso, entendemos que a nós pouco importa haja ou não substitutivo, haja ou não emendas. Somos visceralmente contrários ao projeto no seu todo, no seu globo, porque, na verdade, repito, contém também uma teratologia política, que devemos abominar, devemos rejeitar, devemos votar contra. Conclamo não só os deputados e senadores integrantes dos Partidos de Oposição como até mesmo aqueles que dentro do Partido do Governo, do PDS, abominam a sublegenda como medida inserida na legislação eleitoral político-partidária, contrária à própria existência do pluripartidarismo, que queremos autêntico verdadeiro, consentâneo com uma democracia que se pretende implantar neste País, malgrado a objeção daqueles que pretendem perpetuar-se no poder, através de um regime autoritário, ditatorial, como ainda vivemos nos dias de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Affonso Camargo. S. Ex.<sup>a</sup> tem 15 minutos.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a dificuldade que encontramos durante todo este debate sobre

a sublegenda é que na verdade em nenhum momento conseguimos efetivamente dialogar com o Partido do Governo com relação à matéria.

Os nossos colegas do Senado sabem que este assunto foi levantado na Câmara Alta por diversas vezes e nunca encontramos as Lideranças da Maioria para nos convencer das vantagens, para o modelo eleitoral, para a democracia, para o País, que a sublegenda pudesse trazer. Então, vamos enfrentar a fase final desta discussão, e os últimos dias que antecedem à votação da matéria, ainda perplexos com uma pergunta que permanece: a saber. Quem é o pai da sublegenda.

O Presidente da República certamente não é. Seria até duvidar da autenticidade de Sua Excelência, imaginar que simplesmente tivesse passado uma borracha em tudo que falou durante a reforma partidária, para, de uma hora para outra, passar a admitir como bom para o País e bom para o pluripartidarismo a sublegenda em todos os níveis. Será — quem sabe — o Partido do Governo, e vejo no relatório que aquela Comissão do PDS encaminhou aos órgãos decisórios:

"Embora encontrando resistência em ponderáveis setores partidários, a extensão da sublegenda à eleição de Governador de Estado é aceita como medida transitória, capaz de, na fase atual de organização do novo quadro partidário, favorecer composições que assegurem a todas correntes de cada partido participação no processo eleitoral."

Então, nos parece, Senhor Presidente...

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.

O SR. EDSON VIDIGAL — Permita-me nobre Senador.

O SR. EDSON VIDIGAL — Está dito aí, "permite favorecer a sublegenda". Segundo o relatório do PDS, é o instituto que permite favorecer...

O SR. AFFONSO CAMARGO — "... capaz de, na fase atual de organização do novo quadro partidário, favorecer composições que assegurem a todas correntes de cada partido participação no processo eleitoral."

O SR. EDSON VIDIGAL — Então, se o Governo quer a sublegenda apenas para permitir, para favorecer composições que lhe permitem participação no processo eleitoral, está dito aí que as opiniões existentes dentro do Partido do Governo favoráveis à sublegenda são apenas no sentido de que, estando dentro do Partido do Governo, portanto sem possibilidade de disputar eleições por outros partidos, haja vista as exigências dos prazos, essas correntes teriam o direito de participar das eleições através de sublegendas. Participar das eleições não quer dizer ganhar as eleições. Então, se o PDS, através do seu relatório, diz ao Presidente da República que admite esse instituto apenas como uma possibilidade para favorecer as correntes desejosas de participar do processo político, tudo bem. Por que, então, o instituto da sublegenda vem proposto pelo Presidente, pelo Governo, com esse art. 9.º, que manda somar os votos? Aí é que vemos a insinceridade, a falácia, a desonestade dos propósitos. O propósito do instituto da sublegenda não é o de reconhecer direitos às minorias para que estas participem de forma democrática, e, sim, e está bem claro aqui nesta noite, para legitimar coligações de dissidências internas, para somar votos, ao mesmo tempo em que o Governo, por vias obliquas, como bem acentuou o nobre Deputado Walter Silva, tenta impedir que os Partidos de Oposição realizem essas coligações.

O SR. AFFONSO CAMARGO — De qualquer forma, Sr. Presidente, a opinião — acreditamos — da maioria da Câmara é contrária à sublegenda, e aí é que nos perguntamos se um tema como este, um tema profundamente político, de repercussão eleitoral, se é justo que ele venha a ser decidido pela imposição de uma decisão partidária polêmica, polêmica como 8 dizem, inclusive, no próprio relatório do PDS.

Temos aqui em mãos, Sr. Presidente, uma pesquisa feita à sublegenda: As sublegendas, por 59,5% dos Deputados, seriam extintas nas disputas eleitorais para Prefeito e Senadores, e não ampliadas para as eleições de governadores. Em contrapartida, 26,9% manteriam nos níveis atualmente existentes e ainda as estenderiam para os pleitos de governador.

Significa que esta proposta que estamos discutindo hoje é apoiada apenas por 26,9% dos deputados, por menos de 27% dos deputados.

Também lendo, aqui, alguns registros de sublegenda, ficamos surpreendidos, porque vimos que governador não terá sublegenda, e fomos ver que no dia 29 de maio de 1980 houve a seguinte declaração:

"O Presidente do PDS, Senador José Sarney, afirmou ontem, após audiência com o Ministro Chefe da Casa Civil, General Golbery do Couto e Silva, que de maneira ne-

nhuma o instituto da sublegenda pode ser estendido para as eleições diretas de governadores. Assegurou que a posição do Governo, e consequentemente do Partido, é manter-la somente para as eleições de prefeitos, como constava no projeto de reforma partidária do Governo aprovado pelo Congresso."

Esta acreditamos fosse a época em que os partidos se estavam organizando e o Governo, visivelmente de má-fé — só se pode concluir isto — não quis falar em sublegenda para as eleições de governador, para que as Oposições não ficasse unidas no mesmo partido.

Sr. Presidente, a sublegenda — e aí vai o depoimento de um político que foi, durante 5 anos presidente de seção estadual da antiga ARENA — é uma mistificação, inclusive para o próprio Partido do Governo. Se, porventura, tivermos o desprazer de ver a sublegenda implantada no País, as eleições vão mostrá-lo.

Partido que faz eleição com sublegenda não consegue reunir diretório depois das eleições. É uma experiência de quem era obrigado a ir ao interior para reunir diretório depois das eleições.

O SR. WALTER SILVA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.

O SR. WALTER SILVA — Tem V. Ex.<sup>a</sup> toda razão neste particular. A sublegenda, nas eleições de prefeitos, tem criado tantos atritos, tantas fissuras na estrutura dos partidos que dificilmente essas feridas são cicatrizada, mesmo depois de muitos e muitos anos. E até deveria dizer a V. Ex.<sup>a</sup>: a razão pela qual, de imediato, proliferaram vários partidos, dentro do próprio PDS e da própria ARENA e do MDB, foi em razão dessas divisões internas criadas pela sublegenda nas eleições de prefeitos, porque os partidos se dividem de tal sorte e a questão colocada dentro do mesmo partido ganha tal acirramento na campanha eleitoral — as ofensas, as agressões —, que o partido é levado até a esquecer o adversário. A concentração de toda discussão política, nos comícios, nas concentrações públicas, a luta partidária se trava de maneira muito acirrada dentro do mesmo partido. Esta é uma invenção maquiavélica, uma invenção que tem causado males à vida política do País, na medida em que se têm criado inimigos dentro de uma mesma facção partidária. E, o que é pior, é a facção inimiga, adversária dentro do partido, ajudando a outra a se eleger e depois sendo marginalizada, sendo perseguida, sendo destruída. Daí a razão pela qual V. Ex.<sup>a</sup> lembra bem que é difícil reunir, depois, os próprios diretórios, a qualquer nível, municipal ou estadual.

Felicto V. Ex.<sup>a</sup> neste particular, porque fere uma das questões mais agudas que temos encontrado na vida partidária, e que afeta não só a nós, partidos de oposição, como afeta também, sobretudo, o partido do próprio Governo, que tem sofrido defecções fortíssimas na sua estrutura de poder.

Se o PDS não tivesse que obedecer à voz de comando do Planalto e pudesse decidir livremente como partido político que deveria ser, e não é, temos certeza de que o próprio PDS não adotaria essa medida, que favorece apenas ao Governo, porque, quando o PDS ganha uma eleição, não é o PDS que ganha a eleição, é o Governo, porque o PDS jamais esteve, mesmo ao tempo de ARENA, jamais esteve no poder. Apenas ajuda, colabora, para que o sistema de poder dominante, quer dizer, o grupo palaciano que manda, seja mantido lá sem o respaldo político-partidário. Na verdade, a ARENA anteriormente, e o PDS atualmente, não tem nenhum poder de decisão na vida pública nacional. É apenas um partido carimbador das decisões tomadas a nível restrito, dentro de um colegiado pequeno que se reúne dentro do Palácio do Planalto.

Nobre Senador Affonso Camargo, congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade da discussão trazida a debate, sobretudo a lembrança de pronunciamentos de elementos de proa do PDS, como o seu Presidente, o Senador José Sarney, que sempre se manifestaram contrariamente à sublegenda, por entenderem que realmente não é um instituto jurídico, é instrumento de manutenção de um sistema autoritário de poder.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Tem V. Ex.<sup>a</sup> toda razão, nobre Deputado Walter Silva. Inclusive diríamos: as desvantagens da sublegenda são concretas e as vantagens são ilusórias. Tivemos o cuidado de fazer um levantamento, depois das eleições municipais de 1976. Lá, no meu Estado, a ARENA venceu onde disputou com um candidato só com um percentual maior do que onde disputou com mais de um candidato. Pode ter servido na época do bipartidarismo, em que a ARENA era muito forte e praticamente disputava, em muitos municípios — sabe V. Ex.<sup>a</sup> disso — sozinha, com a ARENA I e a ARENA II. No entanto, a partir do momento que o PMDB cresceu, ela passou a ser só uma ficção eleitoral, porque o eleitor vota no candidato que quer eleger e acaba, com o seu voto, elegendo aquele que ele menos queria eleger.

O SR. WALTER SILVA — É uma eleição indireta.

O SR. AFFONSO CAMARGO — É uma grande mistificação para o eleitor.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Há outro fato, na mesma linha de raciocínio, que gostaria de levantar: a falaciosa impressão de que com o instituto da sublegenda dá-se vazão à expressão de minorias partidárias, por exemplo, daquelas minorias que tenham 20% da convenção. A experiência demonstra, em todo o Brasil — e chamo a atenção, inclusive, dos pretensos candidatos a governadores, que esperam alcançar 20% nas convenções — o governador que dispuser de 80% da convenção distribui os seus 80% de delegados e de convencionais em três candidatos seus, de modo que eles terão votação de 20, 25 e 30% e impedirão aquele que tem 20% de alcançar o terceiro lugar, conforme dispõe o art. 3.º, e ele ficará, sem a sublegenda. Então, é impressão pensar-se que quem tenha um quinto da convenção consiga obter a sublegenda. Não conseguirá, a não ser que os detentores dos 80% concedam, como favor, a sublegenda.

O SR. EDSON VIDIGAL — Nobre Senador Affonso Camargo, só para registrar que, ademais, discute-se...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito ao nobre orador não aceite mais apartes, porque o seu tempo já está esgotado.

O SR. EDSON VIDIGAL — Sr. Senador Affonso Camargo, discute-se a ampliação de um sistema inconstitucional, porque a Constituição diz que o governador será eleito por voto direto, e a sublegenda elege governador por voto indireto, é um governador eleito de forma indireta, não é um governador eleito pelo voto direto.

Esta é questão a ser levada, oportunamente, ao Supremo Tribunal Federal, porque é um instituto inconstitucional, na medida em que contraria o princípio da Constituição de que a eleição é direta. O que se entende por eleição direta, por voto direto? É o eleitor votando diretamente para eleger o candidato pelo seu voto direto, e o voto direto do eleitor resulta numa eleição indireta.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, para encerrar. Nossa expectativa é que, na hora da votação desta matéria, nesta Comissão e principalmente no Plenário, cada parlamentar vote conscientemente contra este absurdo, esta excrescência, este dispositivo esdrúxulo, que realmente não soma nada, nem para o modelo eleitoral do País, muito menos para a democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valdon Varjão.

O SR. VALDON VARJÃO — Sr. Presidente, prezados colegas da Comissão, inicialmente externo a satisfação por fazer parte, transitoriamente, desta dourada Comissão.

Analisando os apartes e pronunciamentos dos colegas desta Comissão, pude sentir que estamos discutindo um fato ou um problema insolúvel, porque no sistema que o Governo impôs ao Congresso, ou impõe ao Congresso a sua vontade, naquele sistema que nós, lá, no interior, usamos, na gíria, aquela expressão "ou vai ou racha", o sujeito tem que votar, porque, se não votar, está votado, porque a vontade do Governo prevalece pela falta da votação dentro do prazo mandado.

O meu Partido, o Partido Popular, é virtualmente contra sublegendas, porque é um Partido que se iniciou com a vontade de crescer, de democratizar o País, de mostrar ao eleitor que a sua vontade prevalece na escolha dos candidatos a serem eleitos. No entanto, a sublegenda — como disse aqui o Sr. Senador Affonso Camargo — não possibilita que o eleitor vote no candidato que vai eleito. As vezes, vota indiretamente, votando em outro candidato. Vota, então, no Partido e não no candidato.

Então, deveríamos adotar naturalmente...

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VALDON VARJÃO — Pois não.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Ilustre Senador Valdon Varjão, V. Ex.<sup>a</sup> levanta uma questão realmente muito original, muito curiosa.

Lembro-me do ar de estarrecimento com que não apenas parlamentares da Interparlamentar, como jornalistas queriam entender a razão pela qual o então ilustre Deputado Jarbas Vasconcelos tinha sido o candidato mais bem votado de todo o Pernambuco, no entanto perdeu, quer dizer o que recebe mais votos perde. Era aquele ar de estarrecimento que sempre via nos juristas estrangeiros, quando procuravam saber de nós, simples advogados, a respeito da legislação excepcional, tão excepcional quanto é esta sublegenda aí, excepcional por uma via aparentemente legitimada, mas excepcional. Lembro-me que, quando traduzímos para os juristas estrangeiros os artigos, as disposições típicas de um AI-5 ou de um ato institucional qualquer, eles pensavam que estávamos brincando ou estávamos sendo maus tradutores. Então, quando lhes pedíamos que traduzissem, através de tradutor público juramentado ou através da sua embaixada, para entenderem o

absurdo que era essa legislação, eles se estarreciam mais e pensavam que estavam fora do Mundo. E eu costumava dizer: realmente, o Brasil está fora do Mundo, é um País surrealista, em que tudo pode acontecer, desde um AI-5, em que entra um vale tudo, não é só o "racha", é só o "dá". Um País que teve AI-5 e que tem ainda Lei secreta. Meu Deus, a primeira coisa do primeiro ano de Direito que aprendemos é que "a ninguém é lícito ignorar o Direito, ninguém pode se excusar da ignorância da Lei em seu benefício ou em benefício de quem quer que seja", quer dizer, todos são obrigados a conhecer a lei. No entanto, é um País que tem leis secretas. E agora, como ficamos? É um País realmente tão surrealista que essas coisas acontecem desse jeito.

Essa sublegenda é a mesma coisa. Está dentro de um contexto de excepcionalidade do qual a Nação está louca para se ver livre e não consegue, porque, infelizmente, encontram-se muitas pessoas que, pior do que compactuar, para silenciar, tolerar. São leis de tolerância. Este é um projeto de tolerância. É realmente um absurdo de tal monta, é tão casuístico, que chegam a dizer: é só para agora, só para esta eleição, só vale agora, depois, se interessar, não vale.

Quando questionava aqui o Ministro Ibrahim Abi-Ackel — perdoe, ilustre companheiro, Senador Valdon Varjão, a extensão do aparte — quando questionava o Ministro Abi-Ackel, aqui, ele não sabia responder às questões, porque realmente não era para saber, tergiversava, fazia circunlóquios de toda ordem, ficou quase peripatético em cima da própria cadeira.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — O nobre Deputado Modesto da Silveira está supondo que o senador é novato e não sabe que existe lei secreta.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não, um momento. Aí é que está...

(Intervenções simultâneas — fora do microfone).

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Se me permitem V. Ex.<sup>as</sup>?

O SR. JAIRO MAGALHÃES — O senador é novato, na Casa, mas é um homem experiente. Ele jamais poderia ignorar....

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Também no meu primeiro ano de Direito aprendi qual é a hierarquia das leis. Dependendo, quando o regime é democrático, realmente a hierarquia se faz de maneira normal, de tal forma que os soldados não dêem ordem ao general. Entretanto num regime excepcional, ditatorial ou arbitrário....

O SR. WALTER SILVA — Um dos requisitos da validade da lei é a publicação.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — ... o decreto costuma ter mais força do que lei, porque o saldado pode dar ordem ao general, num processo subversivo, arbitrário e abusivo. Evidente que, num processo normal, inteligente, lógico, lúcido e democrático, seria assim, seria na hierarquia das leis. Até sei, o decreto vem em quarto lugar. Vem primeiro a Constituição; depois, os tratados e convenções internacionais, as leis especiais, as leis comuns, o decreto-lei — quando permitido, se equipara à lei, e o decreto. Por fim, as portarias e todas as demais portarias. Até sei dessas coisas. Mas num regime arbitrário...

O SR. WALTER SILVA — Permite-me interrompê-lo?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Claro, com todo prazer.

O SR. WALTER SILVA — No Direito Tributário, o decreto que o regulamenta tem muito mais força, é muito mais usado do que a própria Lei Tributária. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem disto.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Quero pedir um aparte e estou sem saber a quem me dirigir.

O SR. WALTER SILVA — No entanto, na hierarquia das leis, o próprio Código Tributário estabelece o decreto como fonte principal....

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Estou querendo um aparte e estou sem saber a quem dirigir-me.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Ilustre Senador Valdon Varjão, só para encerrar o meu aparte. Num processo arbitrário, o que, na verdade, temos visto? Temos visto decretos, aqui, revogando Constituição, e é mais respeitado o decreto do que a Constituição. Se fizermos um levantamento, se pedirmos ao PRODASEN para levantar as leis e decretos que violentam a Constituição, vamos ficar estarrecidos e ver que a Constituição é, na verdade, regida por decretos.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — O Decreto Carajás, por exemplo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Pior do que isso. O Decreto Carajás, por exemplo, na verdade violentando o art. 43, e há mais.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Isso não interessa.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Interessa, sim, porque o ilustre Senador Valdon Varjão está concordando. Quero dizer mais...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Deputado Pimenta da Veiga, permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Pergunto-lhe o seguinte...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Ah! Não é V. Ex.<sup>a</sup> o orador?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Congressistas, o Sr. Senador Valdon Varjão está com a palavra por 15 minutos. O sem tempo não acabou ainda. S. Ex.<sup>a</sup> pode dar o aparte a quem quiser e não posso interferir no esclarecimento, se é pertinente ou não.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Estou com V. Ex.<sup>a</sup> em qualquer orador pode conceder o aparte a quem convier, mas quero acreditar que V. Ex.<sup>a</sup> estará comigo e com o Regimento Interno que o orador pode conceder o aparte, e não transferir a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ai depende do orador.

O SR. VALDON VARJÃO — Sr. Presidente, vou pedir o desconto de tempo dos demais parlamentares que estão introduzindo, sem pedir aparte, ao orador. Concedi o aparte ao ilustre Deputado Modesto da Silveira e estou, com muito prazer, ouvindo as explanações, que são elucidativas para o pensamento que eu queria pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É um aparte concedido pelo orador. Não posso interferir no tamanho do aparte. O orador e quem pode fazê-lo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, descontado o tempo do ilustre Senador, continuo.

Veja bem, nobre Senador, num regime que permite, digamos, o decreto secreto, em que a própria ementa não espelha o mérito da questão, é bem provável que esses decretos secretos estejam sendo elevados à categoria de Superconstituição, como, na verdade, o eram outros decretos, como o Decreto n.º 200, o AI-5, que era um decreto — ele próprio se elevava à categoria de Superconstituição, dizendo que ele próprio não poderia ser alterado, ele se integrava na Constituição, não podendo ser alterado e não podendo, sequer, ser submetido à apreciação judicial, enquanto que a Constituição pode ser submetida à apreciação do Congresso Nacional e à apreciação judicial, o que vale dizer que aqueles decretos todos, no mesmo nível que esses decretos secretos, são elevados à categoria de Superconstituição. Hitler não fez tanto. Mussolini, Salazar, Franco fizeram muito menos...

O SR. JOSIAS LEITE — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Deputado Modesto da Silveira não pode conceder aparte.

O SR. VALDON VARJÃO — Darei a intervenção a V. Ex.<sup>a</sup>, quando a palavra me for devolvida pelo aparteante.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Terei o máximo prazer em devolver o aparte.

Toda esta celeuma poderia ter sido superada se o ilustre relator tivesse na verdade confessado que não se trata de um substitutivo e simplesmente de uma mera emenda, e esta questão estaria superada. S. Ex.<sup>a</sup> insistiu, persistiu e tentou até nos induzir que realmente tivesse feito um substitutivo, quando, na verdade, todos entendemos que era uma simples emenda, e, por isso, toda essa discussão em torno até da Constituição e dos decretos secretos.

De qualquer modo, o que há é o consenso da Nação. Os juristas sabem melhor do que eu, os políticos experimentados, sobre tudo os políticos mineiros, que têm a velha tradição de realmente entender mais de gente do que qualquer pessoa, todos eles sabem como essa legislação excepcional, na forma ou na aparência, é odiada pela Nação brasileira. Cada vez mais cai-se num círculo vicioso, obrigando o sistema autoritário a baixar novas leis excepcionais, porque vai-se isolando tanto da opinião pública — e os nobres juristas do PDS sabem disso —, vai-se isolando tanto da opinião pública que, depois, para ganhar de novo, para tentar enfrentar de novo outra eleição, é preciso novo casuismo. Enfim, é um círculo vicioso que não acaba nunca.

É preciso que se entenda, é preciso dar um paradeiro a este tipo de legislação excepcional que — sei — não representa sequer a vontade completa do PDS. No entanto, lamento, iremos ver o PDS, pelo menos extraídos uns pouquíssimos democratas do PDS, todos irão votar de acordo com o que o seu mestre mandar.

Isto já é praxe. Todos sabem, a Nação sabe. Todos sabem lá fora qual o resultado da sublegenda. Todos sabiam lá fora o resultado desse relatório. Todos sabiam das conclusões, como todos sabem das conclusões dos projetos que têm questão fechada.

A questão de Rondônia, outro dia, envergonhou a todos os parlamentares do PDS, e não puderam votar contra — realmente, confessadamente, depois que passa a votação, entre dois, eles confessam: “realmente, seu mestre mandou” — porque era uma questão de Estado. Que questão de Estado? Questão de casuismo do estaduismo.

Ha mais. O caso da Previdência é pior ainda. Lógico que o da Previdência é de tal significado que é provável que aqueles poucos democratas resistam, e, na resistência, provavelmente os democratas, no mínimo, vão-se ausentar do plenário ou vão comparecer e votar realmente, porque aí já é uma questão de sobrevivência política pessoal, aí é diverso.

Quanto ao mais, todos sabemos. Sou capaz de, se pegar qualquer mensagem que chega aqui, dizer certinho quem vai votar, como, de que forma, qual é o relatório e tudo o mais. A Nação também sabe, o que significa que somos um País tão surrealista que fingimos não saber das coisas e sabemos tudo de antemão. Basta que o seu mestre pense, para sabermos o resultado que virá. Enfim, em país surrealista vale tudo, sim ou não, com essa expressão maravilhosa que vem do seu interior maravilhoso também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço ao nobre orador concluir a sua oração.

O SR. VALDON VARJÃO — Muito obrigado, nobre Deputado. Associo minhas palavras ao aparte, porque V. Ex.<sup>a</sup> interpretou muito melhor do que eu o pensamento do que estamos discutindo hoje, discutindo o nada ou coisa alguma, porque vai para o plenário da forma que o chefe quer, o carro vai adiante dos bois e os bois vão atrás do carro, e o negócio chega da forma que ele mandou.

Ocorre que estamos vendo aqui pessoas até mais reais do que o rei, como é o caso do Deputado Ricardo Flúza no seu parecer. Quando o Presidente não se preocupou com o Vice-Governador ser do partido x ou y, S. Ex.<sup>a</sup> já acrescentou lá, procurando, naturalmente, ser subordinado ao Presidente: é obrigado o Vice-Governador ser do próprio partido.

O SR. RELATOR (Ricardo Flúza) — Devolvo a expressão “subordinado” a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. VALDON VARJÃO — Recebo-a, mas não sou subordinado, porque estou aqui interpretando o pensamento da Oposição e não o pensamento do Governo.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, com base no art. 444 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 133 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, formulo uma questão de ordem.

Foi levantada uma questão de ordem pelo Deputado Carlos Sant'Anna quanto à inopportunidade, à imperfeição da qualificação dada às emendas aprovadas pelo Relator, sob o manto de substitutivo.

Entendo que esta designação é imprópria, pelas razões que já expedi, pois que o art. 133, § 3.º, do Regimento da Câmara, diz, com toda a clareza:

“Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea a outra, e que tomará o nome de “substitutivo” quando a alterar, substancialmente, em seu conjunto.”

O SR. MURILLO BADARÓ (fora do microfone — inaudível.)

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Eminente Senador Murilo Badaró, estou levantando uma questão de ordem dentro das normas regimentais. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> me ouça e se, ao final, V. Ex.<sup>a</sup> discordar de mim, tem direito regimental de contraditar a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Deixemos que o nobre Deputado conclua, ao menos, a questão que vai levantar, porque, por enquanto, S. Ex.<sup>a</sup> está somente expondo.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Posso afiançar a V. Ex.<sup>a</sup> que é uma questão de ordem inteiramente procedente. Não diz respeito à coisa já decidida. Ao contrário.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com clareza, determina que emenda substitutiva é apenas exclusivamente, tão-só aquela que modifica o projeto em seu conjunto, que o modifica substancialmente. E mais, Sr. Presidente, o Regimento Interno declara que deve ser um sucedâneo do projeto.

Ora, pelo exaustivo debate que houve aqui, vimos que a emenda apresentada pelo nobre Relator, Deputado Ricardo Fiúza, acrescenta tão-somente dois parágrafos a um artigo, o que, por si só, tendo em vista não ser matéria conexa, deveria ser expelido do projeto. Ainda que admitindo-se a apresentação dessas duas emendas, que são claramente aditivas, recebê-las como aditivas, não poderíamos jamais recebê-las como emendas substitutivas, como um substitutivo ao projeto original.

O Deputado Ricardo Fiúza poderia até ter corrigido, em outros artigos, imperfeições redacionais, que, lamentavelmente, estão no substitutivo, como estavam na mensagem presidencial, mas entendendo, ou por desatenção, ou porque não quis tocar em outros artigos, S. Ex.<sup>a</sup> se ateve tão-somente a estes dois acréscimos. Não se pode admitir que isso seja uma emenda substitutiva, que isso seja um substitutivo.

O Plenário da Comissão, apesar das explicações dadas por V. Ex.<sup>a</sup>, de que entendia, depois de um exame mais acurado, que, realmente, não se trata de um substitutivo, mas apenas de emenda aditiva e não modificava o entendimento de V. Ex.<sup>a</sup> para repelir o substitutivo como tal, apesar destas explicações...

O SR. MURILLO BADARÓ — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — S. Ex.<sup>a</sup> está levantando uma questão de ordem.

O SR. MURILLO BADARÓ — S. Ex.<sup>a</sup> não levantou a questão de ordem até agora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estou dando 5 minutos apenas para a questão de ordem.

O SR. PASSOS PORTO (fora do microfone — inaudível.)

O SR. PIMENTA DA VEIGA — São 5 minutos, eminente Senador Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> conclua.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Apesar de todas essas evidências, o Plenário decidiu contra o Regimento, que é claro, insofismável, V. Ex.<sup>a</sup> mesmo concorda com isto.

Diante disto, Sr. Presidente, não me conformando com esta decisão, que me parece absolutamente irregular, que me parece inteiramente conflitante com o Regimento, foi tomada, na obstante ter sido uma decisão do Plenário da Comissão, ao arrepio das estipulações regimentais, formulo a minha questão, pretendendo oferecer um recurso desta decisão. É neste sentido que indago de V. Ex.<sup>a</sup>: qual a instância recursal que posso para manifestar este meu inconformismo...

O SR. MURILLO BADARÓ (fora do microfone) — A Comissão de Constituição e Justiça do Senado... (inaudível).

O SR. PIMENTA DA VEIGA — ... porque, ainda que não tenha efeito suspensivo o recurso que pretendo apresentar, desejo fazê-lo, para que não fique isto como uma jurisprudência, não fique esta decisão, absolutamente infeli, deste Plenário, como um precedente que possa vir a ser adotado em outros casos.

De maneira que indago de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, qual a instância recursal que posso para formular o meu recurso.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Josias Leite.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> tem notado que há parlamentar, há deputado que chegou a fazer de oito a dez ou doze discursos, ou em forma de sua inscrição ou em apartes que eram verdadeiros discursos.

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup>, como jurista, sabe perfeitamente que esta Comissão Mista engloba todos os poderes de todas as Comissões Técnicas do Senado e da Câmara dos Deputados, tanto assim que ela é uma Comissão Mista do Congresso Nacional.

Portanto, o recurso que caberia seria para a própria Comissão e esta Comissão já decidiu. Para o Plenário do Congresso vai a matéria, aprovada ou não, isto é, o parecer do nobre Relator.

Aqui englobamos todos os poderes de todas as Comissões Técnicas. Todos os poderes. Não existe diferença. Então, não haveria

necessidade de Comissão Mista. Se, por uma proposição, qualquer parlamentar poderia ouvir a Comissão de Justiça do Senado ou da Câmara, para que esta Comissão Mista?

Esta Comissão Mista é do Congresso Nacional.

(Intervenções simultâneas fora do microfone.)

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, dentro da minha questão de ordem... Peço a V. Ex.<sup>a</sup> me seja assegurada a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não, com muito prazer.

Peço aos nobres Colegas não intervenham na questão de ordem levantada pelo Deputado Josias Leite.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, estou inscrito em seguida ao senador que acabou de falar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.<sup>a</sup> está levantando uma questão de ordem ou está contraditando?

O SR. JOSIAS LEITE — Estou contraditando e quero falar também como orador inscrito, porque desejo formular uma proposição a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Por enquanto V. Ex.<sup>a</sup> está contraditando a questão de ordem. Só. V. Ex.<sup>a</sup> já terminou a contradita?

O SR. JOSIAS LEITE — Não terminei, Ex.<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, pode continuar.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, arrolo mais alguns argumentos a respeito.

V. Ex.<sup>a</sup> é um homem que tem a sua vida e que tem a sua história. É um advogado de nomeada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. JOSIAS LEITE — É um jurisconsulto conhecido no Brasil inteiro, como também no exterior. V. Ex.<sup>a</sup> conhece os autores brasileiros e conhece os autores estrangeiros. V. Ex.<sup>a</sup> leu Kelsen, leu Ruggero, leu Savigny, leu os autores brasileiros Clóvis Bevilacqua, Rui Barbosa e outros tantos.

Sr. Presidente, pela experiência parlamentar, pelo nome que V. Ex.<sup>a</sup> tem nesta Casa e já na altura de sua vida, já nos seus setenta anos, não é qualquer um de nós que queira, pela chicana, levá-lo a equivoco. Não acredito, porque o seu talento, o seu conhecimento do Direito Público Brasileiro, do Direito Público Estrangeiro e do nosso Direito Legislativo e que representou este País, inclusive comigo, no México, perante o Congresso Interamericano, também representou no Congresso Europeu, V. Ex.<sup>a</sup> notou que o expediente adotado por alguns membros da doura Oposição é de procrastinar um jeito, é de procrastinar...

(Intervenções — inaudíveis.)

O SR. JOSIAS LEITE — Peço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, me seja assegurada a palavra, assim como também respeitei os colegas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Membros da Comissão não intervenham.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, essa procrastinação, posso dizer que seja num sentido e posso dizer também que seja o desejo de discutir a matéria. Dou dois sentidos. Hoje o nobre Relator Ricardo Fiúza pediu 24 horas de prazo para proferir o seu parecer e a Minoría, a doura Oposição, através de seus brilhantes oradores, negou ao Relator Ricardo Fiúza as 24 horas, dizendo que esta proposição não poderia sair desta Comissão sem o julgamento dos seus membros.

Estamos perto de meia-noite, estamos perto de 24 horas. A doura Oposição está debatendo. Não pode, agora, querer cercear a Maioria do direito de julgar a mensagem, do direito de apreciar, por julgamento, o parecer do nobre Relator.

Então, contraditando a questão de ordem, formulo um requerimento a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, no sentido de que seja decidido agora, para atender o desejo dos representantes da doura Oposição, de que esta sessão continue até a deliberação final, até que o dia amanheça, ou que se continue até o meio-dia de amanhã, ou a meia-noite de amanhã. Agora, falar, fazer discurso, para quando chegar às 24 horas pedir encerramento e nos bloquear, não acredito de maneira alguma, Ex.<sup>a</sup>, que vão conseguí-lo de um homem que tem a sua estatura moral, sua sabedoria e um nome a zelar.

É este o requerimento.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou responder apenas à questão de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Depois, então, quero contraditar a segunda questão de ordem levantada pelo Deputado Josias Leite.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Deputado Josias Leite não se contentou em contraditar a questão de ordem levantada pelo Deputado Pimenta da Veiga. Levantou outra questão de ordem. Evidentemente, tenho que deliberar sobre a primeira, para depois abrir a contradita à segunda.

A primeira questão de ordem que o nobre Deputado Pimenta da Veiga levantou já está decidida por esta Comissão. Se há recurso, esse recurso deve ser, como sempre ocorre no Congresso Nacional, enviado à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Todos os recursos interpostos de decisões do Plenário, no Congresso, são enviados ao exame da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Não inova coisa nenhuma. Esta é uma tradição da Casa em numerosas decisões.

De modo que estou com esta decisão. Aceito o recurso e o encaminho à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Josias Leite.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Deputado Josias Leite levantou outra questão de ordem, sobre o prazo desta reunião.

Dou a palavra, para contraditar, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, realmente esta reunião termina improrrogavelmente às 24 horas. Se V. Ex.<sup>a</sup> se der ao trabalho de verificar o processo que está sobre a Mesa, em frente a V. Ex.<sup>a</sup>, verá que o prazo da Comissão termina exatamente no dia 13 de outubro, que é hoje. A prorrogação do prazo para apreciação de matéria em Comissão Mista no Regimento Comum é omissa, e tem sido disciplinada pelo art. 137, §§ 2.º e 5.º, do Regimento do Senado Federal subsidiariamente, que passo a ler:

“Art. 137. O exame das Comissões sobre as proposições, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

§ 2.º Se a Comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde que o respectivo presidente envie à Mesa, antes da sua expiração, comunicação escrita que será lida no Expediente e publicada no **Diário do Congresso Nacional**. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado.”

Aplica-se este dispositivo da seguinte maneira: quando o Relator pede prorrogação de prazo, o Presidente da Comissão oficia ao Presidente do Congresso Nacional, que lê o ofício em sessão do Congresso, e o defere. Então, se faz a publicação. Não há mais Sr. Presidente, como ser objeto de apreciação um pedido de prorrogação, a esta altura da noite do dia 13. Não há sequer qualquer reunião do Congresso Nacional, durante a qual se possa ler um ofício que V. Ex.<sup>a</sup> faria. Evidentemente, o prazo improrrogável para apreciação da matéria, nesta Comissão, termina hoje, dia 13 de outubro de 1981, às 24 horas.

Por sua vez, o Regimento Comum — art. 20 — estabelece:

“Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em Plenário, por ocasião da discussão da matéria.”

Esta é a questão por mim contraditada.

O SR. MURILLO BADARÓ — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Por liberalidade, vou conceder a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILLO BADARÓ — Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para o art. 202 do Regimento do Senado, que socorre subsidiariamente nas omissões do Regimento Comum.

Diz o art. 202:

“Estando em apreciação matéria constante do art. 371, a, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.”

O art. 371, letra a, trata do problema da urgência, e esta é uma matéria tipicamente definida....

O SR. HUMBERTO LUCENA — Leia V. Ex.<sup>a</sup> a letra “a”.

O SR. MURILLO BADARÓ — ... se trata especificamente de matéria quando se pretende a apreciação na mesma sessão. O

projeto vem com o pedido de urgência. E mais: esta Comissão pode, ela própria, deliberar a prorrogação indefinidamente da sessão, conforme requereu o Deputado Josias Leite.

Portanto, não tem procedência a questão de ordem do Senador Humberto Lucena. Compete a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, salvo melhor entendimento, colocar em votação a proposta do Deputado Josias Leite, para que esta Comissão delibre.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem do Senador Murilo Badaró, só quanto aos artigos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, para contraditar a segunda parte da questão de ordem. É importante.

O Senador Murilo Badaró se socorre do art. 202 do Regimento Interno do Senado.

Sr. Presidente, é uma hilaridade. S. Ex.<sup>a</sup> não teve a coragem de ler o dispositivo, porque diz o seguinte:

“Art. 202:

Estando em apreciação matéria constante do art. 371, a, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.”

Diz o art. 371, a — *ipsis litteris*:

“A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;”

Não tem o menor cabimento.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — O Senador Murilo Badaró tem toda a razão. Sublegenda é um assunto de calamidade pública.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Realmente, Sr. Presidente, não há como se prorrogar a sessão depois das 24 horas.

É o nosso entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não sei se o nobre Deputado Josias Leite estava, hoje, à tarde, aqui, quando foi debatido o problema do prazo para a apreciação da Comissão. O nobre Relator, Deputado Ricardo Fluza, declarou que não tinha concluído ainda o seu trabalho. Porque entendíamos que o prazo terminava improrrogavelmente no dia 13, convocamos uma sessão para às 20 horas. Até invocamos o art. 137 do Regimento do Senado — além do § 2.º, lido pelo Senador Humberto Lucena. Diz o § 5.º deste dispositivo:

“O disposto nos §§ 2.º e 3.º não se aplica aos projetos sujeitos a prazos fatais de tramitação, para os quais o tempo estipulado suspende-se, apenas, durante o recesso parlamentar.”

Esta foi, coerentemente, a decisão que proferi à tarde. Não encontro motivos para modificar. Tenho procurado ser nesta Presidência inteiramente fiel àqueles pontos de vista que tenho sustentado. Não é novidade a minha afirmação neste momento, porque já foi esta a afirmação que fiz na sessão da tarde, e de que são testemunhas, inclusive, o Deputado Ricardo Fluza, que está aqui, e outros colegas que estiveram naquela sessão. Eu entendia que a sessão terminava no dia 13. Por isso, convocamos uma reunião para hoje às 20 horas, pois que este é realmente o disposto expressamente no parágrafo. Aquela hipótese disposta nos §§ 2.º e 3.º não se aplica aos projetos com prazos fatais de tramitação como é este, para os quais o tempo estipulado suspende-se, apenas, durante o recesso parlamentar.

É tão claro que não posso contra a lei da letra decidir. Agradeço as referências feitas pelo nobre Deputado Josias Leite, mas a letra da lei é muito clara e já usei este texto para justificar a realização da sessão à noite, e não concordei, aliás de acordo com o nobre Relator, que a sessão se realizasse amanhã. Seria realizada hoje, exatamente, para que todos pudesssem comparecer e votar. (Pausa.)

Seguindo a ordem de inscrição, vou conceder a palavra ao Deputado Josias Leite, para discutir o parecer.

O SR. MURILLO BADARÓ — Sr. Presidente, pela ordem.

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> o encerramento da discussão, vez que se trata de matéria com prazo fatal de tramitação, não há como se tomar deliberação no sentido de manifestação da Comissão.

A Comissão se reúne para deliberar.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Pela ordem, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. MURILLO BADARÓ — Estou requerendo a V. Ex.<sup>a</sup> para o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.<sup>a</sup> concluiu?

O SR. MURILLO BADARÓ — Fiz um requerimento a V. Ex.<sup>a</sup>. Solicito a V. Ex.<sup>a</sup> submeta ao Plenário o encerramento da discussão.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, pela ordem, para discutir o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Carlos Sant'Ana.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, não coube aos representantes das Oposições aqui representadas nesta Comissão Mista a responsabilidade pelo atraso do parecer do Relator. Ao contrário, S. Ex.<sup>a</sup> próprio é quem aqui pediu a prorrogação, porque não estava em condições de apresentar na hora marcada, 16 horas, o seu parecer.

Trouxe-nos S. Ex.<sup>a</sup> o parecer às 20 horas. Eu próprio fui vítima de ter recebido o parecer na hora, um parecer que ia discutir e que não tive nem tempo de ler.

Levantei uma questão de ordem nominadamente a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e o fiz de afogadilho, porque estava lendo às pressas um parecer substancioso e profundo que vinha das mãos do Relator. Entendi, inclusive, que não era um substitutivo. Não percebi, na hora, a armadilha que se nos tinha preparado, com a inclusão do nome substitutivo no final do parecer, porque o parecer nos havia sido entregue na hora. Pois, agora, estamos a discuti-lo. Na medida em que corre a discussão, é que estamos a lê-lo, é que estamos a entendê-lo. Foi mais adiante que percebi a armadilha que havia no substitutivo, da qual não podíamos nem escapar, apesar de toda a argumentação que conseguimos levantar e demonstrar. O substitutivo prevaleceu, arrepiando o Regimento, contrariando a norma regimental, exatamente porque nos foi entregue apenas às 20 horas o parecer do relator.

De modo que não entendo por que o cerceamento da discussão de um parecer que nos chegou de improviso às mãos e que estamos aqui tentando, evidentemente, esmiuçá-lo, uma matéria da mais alta importância como esta que estamos tratando.

De tal maneira, Sr. Presidente, culpa não nos cabe. Não é por causa das Oposições que o parecer não foi apresentado às 16 horas. Inclusive para facilitar, para ganhar tempo como lembra o meu ilustre companheiro Deputado Walter Silva, dispensamos a leitura do próprio substitutivo. Como cercear a expressão que cada um tem e que deseja registrar nos Anais, encerrando a discussão?!

Peço vênia a V. Ex.<sup>a</sup> não atenda o requerimento do ilustre Senador Murilo Badaró e não encerre a discussão.

Era o que tinha, portanto, a acrescentar.

O SR. EDSON VIDIGAL — Sr. Presidente, para discutir o requerimento. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, pela lista de presença da sessão regularmente convocada desta Comissão para hoje à tarde, vê-se que a Oposição estava inteira presente, Senadores e Deputados. Do partido do Governo apenas presente S. Ex.<sup>a</sup> o Relator. Nenhum parlamentar do Governo compareceu à que seria a última reunião da Comissão, no último dia do prazo, o prazo fatalmente exaurindo-se às 24 horas.

Concordamos, todos nós, que a reunião fosse transferida para às 20 horas e a proposta das 20 horas foi de S. Ex.<sup>a</sup> o Relator, que poderia ter proposto um horário antes. Chegou aqui S. Ex.<sup>a</sup>, como observou o Deputado Carlos Sant'Ana, com um relatório que escondia um substitutivo redigido às pressas, datilografado às pressas.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — O requerimento está em discussão, Sr. Presidente?

O SR. EDSON VIDIGAL — Sr. Presidente, estou com a palavra, para discutir o requerimento. Sim, o requerimento está em discussão.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Então, quero a minha inscrição para falar.

O SR. EDSON VIDIGAL — Então, V. Ex.<sup>a</sup> se inscreva que o Presidente lhe dará a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para encaminhar o requerimento V. Ex.<sup>a</sup> terá a palavra.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Está discutindo. Não foi posto em votação ainda.

O SR. EDSON VIDIGAL — Mas tem que discutir antes de se pôr em votação, se for o caso.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Não.

Sr. Presidente, indago se o requerimento do Sr. Senador Murilo Badaró está em discussão.

O SR. EDSON VIDIGAL — V. Ex.<sup>a</sup> não ouviu, porque já o discutiu o Deputado Carlos Sant'Ana.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, perguntei à Mesa. O nobre Deputado respondeu e a Mesa não o fez.

O SR. EDSON VIDIGAL — As 20 horas chega o Relator com um documento elaborado às pressas, contendo erros inclusive de redação e de datilografia, os quais S. Ex.<sup>a</sup> teve que corrigir mentalmente, ainda com a ajuda do Presidente em correções até gramaticais.

Como bem observou o nobre Deputado Carlos Sant'Ana, não tivemos sequer tempo, porque lícito seria se tivéssemos tido vista desse documento com a antecedência necessária. Para contribuir ainda com o Governo, dispensou-se a sua leitura e aqui vêm sendo tratados os debates. Como foi observado, só no decorrer dos debates é que se está tendo conhecimento da intenção, embora ninguém ignore as verdadeiras intenções do Governo, que é aprovar isto que foi muito bem definido pelo Senador Murilo Badaró, aprovar um caso de calamidade pública para a democracia deste País, que é o projeto da sublegenda.

Sr. Presidente, não há por que tentar cercear a discussão livre, limpa, democrática deste projeto.

Se o Governo acha que está com maioria bastante para aprová-lo, apesar de todas as posições contrárias dos Parlamentares de oposição aqui presentes, que espere o momento necessário da votação.

Nosso pronunciamento é no sentido que se dê oportunidade aos oradores inscritos que ainda não se manifestaram, para que fique bem claro, ao final desta sessão, que todos se manifestaram e que a aprovação, se ocorrer, terá sido por total e exclusiva responsabilidade dos representantes do Governo nesta Comissão, que, além de tudo, reconhecem, através do eminente Líder no Senado, que se trata de caso de calamidade pública para a democracia brasileira a instituição da sublegenda.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. — Sr. Presidente, para discutir o requerimento.

O SR. PASSOS PÓRTO — Pela ordem, Sr. Presidente. (Fora do microfone, inaudível.)

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Eminente Senador, não se pode admitir votar um requerimento dessa importância sem discutir, é evidente que precisamos discuti-lo.

O SR. — Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente (inaudível), a Oposição está fazendo aqui. Se, porventura, atingirmos o prazo fatal...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, o Senador Passos Pôrto está com a palavra?

O SR. PASSOS PÓRTO — Pela ordem, Sr. Presidente. Só para fazer um apelo à honrada Oposição.

Iremos para o Plenário do Congresso com o mesmo Relator, que vai ler este parecer e o substitutivo, que vão ser discutidos em Plenário. Quer dizer, S. Ex.<sup>a</sup> apresenta em Plenário, representando a Comissão Mista V. Ex.<sup>a</sup> entende que o Relator tem. Então, que faça isso. Não pode é nos inibir na discussão de matéria tão importante, V. Ex.<sup>a</sup> deve convir.

O requerimento é de votação imediata.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — No entendimento de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, com quem está a palavra?

(Intervenções simultâneas.)

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Estou inscrito, Sr. Presidente, para discutir a matéria, o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou dar a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>, mas quero encerrar a discussão. Como vou dar a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>? Primeiro tem que ser decidido se encerra ou não se encerra. Se se decidiu que não se encerra, dou a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>. Se se decidir que se encerra, não posso dar a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — V. Ex.<sup>a</sup> está dando a palavra a todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não estou dando a palavra a ninguém. Apenas esclareço, sobre o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró. O Regimento Comum não aprecia

o problema no que se refere às Comissões, mas quando fala na apreciação das matérias pelo Plenário diz no seu art. 41:

"O requerimento apresentado em sessão conjunta não admitirá discussão, podendo ter a sua votação encaminhada por dois membros de cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo máximo de 5 minutos cada um."

Isto diz o Regimento Comum, no que se refere às decisões do Plenário.

O Regimento do Senado do encerramento da discussão diz:

"Art. 306. Encerra-se a discussão:

a) pela ausência dos oradores;

b) por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer senador, nos seguintes casos:

1 — na discussão preliminar, em 1.º turno, suplementar e de redação final, quando já houver falado, pelo menos, um senador de cada Partido;

2 — na discussão em turno único e em 2.º turno, desde que o assunto tenha sido debatido em duas sessões."

O Regimento da Câmara dos Deputados, art. 49, § 9.º — e o único que fala realmente sobre o debate na Comissão é o Regimento da Câmara — diz expressamente:

"Durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, Líder de Partido e qualquer dos seus membros, durante 20 minutos improrrogáveis e, por 10 minutos, Deputados que a ela não pertençam. É facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem 10 deputados."

Vou acolher a única disposição que realmente se refere a trabalhos de Comissão, que é a de 10 Deputados. Evidentemente, aqui vou interpretar como 10 parlamentares e não 10 Deputados apenas.

Já falaram o Senador Humberto Lucena, o Deputado Carlos Sant'Anna, o Deputado Edson Vidigal, o Deputado Modesto da Silveira, o Deputado Walter Silva e ...

O SR. MURILLO BADARÓ — Os Senadores Affonso Camargo e Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quando falou o Senador Affonso Camargo eu não estava presente.

O nobre Deputado Josias Leite levantou uma questão. Gostaria de saber se S. Ex.<sup>a</sup> quer falar.

O SR. — S. Ex.<sup>a</sup> já falou.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. S. Ex.<sup>a</sup> levantou uma questão de ordem.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Deputado Josias Leite.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, encampo o requerimento do Sr. Senador Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não estamos discutindo o requerimento do Senador Murilo Badaró. Isso. Estamos discutindo o projeto.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, esta matéria está totalmente debatida e de conhecimento dos parlamentares. Há 4 horas que se discute. De modo que peço a V. Ex.<sup>a</sup>, cumprindo o Regimento, as tradições desta Casa, ponha em votação a matéria antes de completar meia-noite.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, estou inscrito, em seguida, para discutir a matéria.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, antes que V. Ex.<sup>a</sup> conceda a palavra ao Deputado Jairo Magalhães, peço uma questão de ordem.

(Tumulto.)

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, estou inspirando a minha questão de ordem na decisão de V. Ex.<sup>a</sup> Disse V. Ex.<sup>a</sup> que decidiu usar o Regimento da Câmara supletivamente para determinar, se bem entendi, que, tendo usado da palavra 10 parlamentares, a discussão da matéria poderia, a requerimento de algum dos parlamentares presentes, ser encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Certo.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Peço a bondade de V. Ex.<sup>a</sup> que repita o artigo do Regimento da Câmara, para que eu possa, então, enfocar o aspecto que desejo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Art. 49, § 9.º

"Durante a discussão na Comissão, ...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Matéria vencida, Sr. Presidente. Estou inscrito para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.<sup>a</sup> vai ter a palavra imediatamente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — É matéria vencida. Simplesmente é esta a resposta.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir uma rápida...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra, segundo a inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Estou com a palavra, nobre Deputado Jairo Magalhães. V. Ex.<sup>a</sup> pode aguardar para contraditar a minha questão de ordem. V. Ex.<sup>a</sup> está interrompendo a minha palavra.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Estou inscrito e peço que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. Antes de V. Ex.<sup>a</sup> estão inscritos o Sr. Senador Murilo Badaró e o Sr. Senador Bernardino Viana. Portanto, quero ouvir a questão de ordem.

O SR. MURILLO BADARÓ — Então, concede-me V. Ex.<sup>a</sup> a palavra?

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Estou com a palavra.

Sr. Presidente, a que dispositivo V. Ex.<sup>a</sup> se referiu?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ao § 9.º do art. 49.

O SR. MURILLO BADARÓ — É manobra obstrucionista, Sr. Presidente.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — O § 9.º do art. 49.

Diz aqui o § 9.º, no qual V. Ex.<sup>a</sup> se louvou:

"Art. 49, § 9.º Durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, Líder de partido e qualquer dos seus membros, durante 20 minutos improrrogáveis e, por 10 minutos, Deputados que a ela não pertençam."

Então, indago de V. Ex.<sup>a</sup>, e é esta a minha questão de ordem: solicito, tão logo esteja completada a pauta de instruções, a palavra, como Líder.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Em aditamento, sendo o Líder de hoje, conforme consta da Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, pelo Partido Popular, peço a palavra como Líder também.

O SR. — Todo mundo é Líder aqui?

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Dentro do estrito dispositivo regimental. Portanto, não vejo como indeferir esta minha pretensão, tendo em vista até, Sr. Presidente, que o relatório não foi lido. Tenho, aqui, questões de alta indagação para discutir.

O SR. MURILLO BADARÓ — Já falaram todos os Líderes.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Espero, se a palavra me for cassada como parlamentar, não me seja cassada como Líder de partido.

O SR. MURILLO BADARÓ — V. Ex.<sup>a</sup> já falou como Líder, também.

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para discutir o projeto, como o oitavo inscrito da relação.

O SR. MURILLO BADARÓ — Sr. Presidente, tomando a palavra concedida por V. Ex.<sup>a</sup> para discutir o projeto...

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. MURILLO BADARÓ — ... e também assinalando que as questões de ordem só podem ser concedidas com a licença do orador que está na tribuna, devo dizer, discutindo o projeto, que apóio este inspirado parecer com oferecimento de emenda substitutiva, apresentada pelo nobre Relator, Deputado Ricardo Flúza.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, estou inscrito para falar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda não é a vez de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Com mais razão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda há o Sr. Senador Bernardino Viana, próximo inscrito a falar.

O SR. BERNARDINO VIANA — Ninguém desconhece o quanto sou contrário ao instituto da sublegenda. (Muito bem! Palmas.)

Na situação atual, enquanto os partidos se organizam e se estruturam, não devemos deixar de dar oportunidade aos partidos de outros Estados, que não seja o meu, de utilizar o instituto da sublegenda. (Palmas.) Diante disto, votarei a favor do substitutivo do nobre Deputado Ricardo Fiúza, apesar das razões trazidas a esta Comissão pelos nobres Colegas.

Intervenções simultâneas — inaudíveis. (Palmas.)

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, estou inscrito e considero-me com a palavra.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Ex.<sup>a</sup> insiste, será o décimo-primeiro. Se V. Ex.<sup>a</sup> insiste...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Insisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) ... dou a palavra a V. Ex.<sup>a</sup> e aí a obstrução não será da Minoria.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Apenas para divulgar a minha posição a favor do projeto.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, entendo que estou com a palavra, porque requeri dentro da interpretação dada por V. Ex.<sup>a</sup>...

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> a aplicação do entendimento que acaba de proclamar nesta Comissão, que, falando 10 Deputados ou, no caso, 10 parlamentares, poderia ser encerrada a discussão.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Mas faltam os Líderes.

O SR. JOSIAS LEITE — Peço agora a V. Ex.<sup>a</sup> seja submetido à votação o entendimento da Presidência.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, antes V. Ex.<sup>a</sup> deve responder à minha questão de ordem, como certamente o fará.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Gostaria de ouvir, que deve ser semelhante, a questão de ordem do Deputado Modesto da Silveira. Deve ser sobre o mesmo dispositivo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, minha questão de ordem se baseia no art. 133 do Regimento Comum. É matéria superada. V. Ex.<sup>a</sup> já decidiu. É matéria vencida. No sentido de que V. Ex.<sup>a</sup> já decidiu, se V. Ex.<sup>a</sup> me garantir a palavra, terei possibilidade e oportunidade de ser mais explícito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Não é pertinente. S. Ex.<sup>a</sup> não pode levantar uma questão de ordem baseado neste art. 133.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Decidiu, então. V. Ex.<sup>a</sup>, portanto é matéria vencida, no sentido de que deverá ouvir todos os oradores inscritos. Quando V. Ex.<sup>a</sup> especificou que, no mínimo, tivessem pronunciado 10 deputados, no caso concreto parlamentares, V. Ex.<sup>a</sup>, no mínimo, em hipótese alguma, ia deixar de ouvir aqueles que estão inscritos, e pela ordem de inscrição.

O que aconteceu aqui, foi, na verdade, certa subversão da ordem de inscrição, em que a palavra foi tomada por alguns oradores, sem aqueles inscritos pela ordem, seja o ilustre Senador Henrique Santillo, o ilustre Deputado Carlos Sant'Ana, que também hoje irá falar como Líder, o Deputado Júlio Martins, pela ordem de inscrição, falaram apenas 7, conforme especificou V. Ex.<sup>a</sup> claramente. Faltam três, pela ordem de inscrição. A palavra foi tomada por outros parlamentares não inscritos pela ordem. Evidentemente não serão levados em consideração.

Por outro lado, V. Ex.<sup>a</sup> via, é uma questão realmente vencida no sentido de que serão ouvidos todos os inscritos pela ordem. Só depois disso, evidentemente, é que vamos discutir a matéria e colocar em votação.

O SR. (fazendo o microfone — inaudível).

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Aí a culpa não é da Oposição. Evidentemente a Oposição estava aqui, maciça e completamente, no horário marcado pelo Sr. Presidente, que foi às 16 horas. A Casa já conhecia o relatório, até a imprensa já tinha notícia do relatório, mas não foi dado a esta Comissão dele tomar conhecimento, para debatê-lo na hora aprazada pela Presidência e pela Comissão, às 16 horas. Foi, na verdade, a pedido do Relator que

houve esse atraso, e o que ele próprio teve oportunidade de se pronunciar quanto à hora que lhe convinha, não apenas para apresentar, hoje, adendos, ou melhor, as correções, ou melhor as complementações do relatório, como também o prazo suficiente para debater, sabendo, de antemão, que esse era o prazo fatal. As 16 horas, foi debatido, era o prazo fatal. O dia se encerra, de acordo com o Regimento e com a praxe congressual, às 24 horas. Faltam, portanto, 21 minutos precisamente, e há ainda, pelo menos, dois oradores inscritos pela ordem, tendo cada um o direito de falar 15 minutos.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — E a votação do requerimento, Sr. Presidente?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Como esta é uma matéria já superada, Sr. Presidente, pelo art. 133 do Regimento Comum, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que apenas passe a palavra àqueles oradores inscritos pela ordem, como disse V. Ex.<sup>a</sup>, além do Líder, que irá falar.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Já é matéria decidida, Sr. Presidente.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Esta é uma matéria vencida, por isso invoco, como questão de ordem, por ser matéria vencida, de acordo com o art. 133 do Regimento Comum. É matéria vencida, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — É matéria vencida, Sr. Presidente. Em votação o requerimento, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência não se impressiona com nenhuma sugestão de um lado ou de outro. (Palmas.) A Presidência age com absoluta imparcialidade.

A Presidência havia declarado que poria a voto o requerimento do Sr. Senador Murilo Badaró, esgotada a oração de 10 parlamentares. Falaram 11 parlamentares. O artigo do Regimento da Câmara facilita realmente aos Líderes o direito de falar durante 20 minutos, mas não foi este o entendimento adotado pela Presidência. Quando referi 10 deputados, inclui 10 parlamentares.

Evidentemente, se houver uma comunicação breve, dois ou três minutos, de algum Líder, darei a palavra, mas por um prazo restri-tíssimo de cinco minutos, para que se atenda à disposição regimental.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Pode falar um Líder de cada Partido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Um Líder de cada Partido. São 3 partidos.

(Intervenções simultâneas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O artigo é expressamente na Comissão. Se estivessem aqui os Líderes, poderiam pleitear a audiência, porque é do Regimento. Vou dar 5 minutos para cada Líder. São três partidos, da Câmara e do Senado, de modo que é muito fácil.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, os Tribunais já assentaram jurisprudência no sentido da compatibilização dos prazos. Caminha V. Ex.<sup>a</sup>, pelo que vejo, em busca da aplicação, aqui, da jurisprudência já pacífica nos Tribunais de nosso País. Apenas é preciso que tenhamos cuidado de esses prazos, caso concedidos, não consumirem o prazo fatal. São 43 minutos. Temos 17 minutos. Com as interrupções de questões de ordem não se chega nunca ao prazo, contanto que, na aplicação desse prazo, não conceda mais V. Ex.<sup>a</sup> a palavra para questão de ordem, porque V. Ex.<sup>a</sup> não será capaz de manter a ordem na Comissão.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Peço a palavra para contraditar a questão de ordem levantada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não darei a palavra. Reduzo, como disse, a três minutos apenas, para uma breve comunicação.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.<sup>a</sup>, data venia, não tem respaldo regimental para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não tem, nem nenhum respaldo...

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Quer V. Ex.<sup>a</sup> reduzir o prazo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem levantada.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, se os parlamentares, independente da condição de Líderes, puderam falar por 15 minutos, não é justo que V. Ex.<sup>a</sup> venha cercear a palavra da Liderança de forma tão rigorosa, porque o Líder deve falar, no mínimo, o que fala o outro parlamentar que não estiver, eventualmente, investido dessa função.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos ouvir os líderes. O Líder Carlos Sant'Ana falou 15 minutos, e o fez como Deputado.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Pedi a palavra como Líder.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — S. Ex.<sup>a</sup> já falou.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Não obsta que repita ou não repita a mesma coisa. É problema meu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Líder Humberto Lucena já falou. Faltaria falar apenas...

(Tumulto.)

O SR. JÚLIO MARTINS — Todos já falaram, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, exijo que se coloque em votação o requerimento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PMDB no Senado.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Para contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, não é possível mais de um Líder do Partido falar. É um Líder de cada Partido. Todos os partidos já se fizeram participantes. É violação da praxe parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Líder pode falar duas vezes, uma como Deputado, outra como Líder.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Senão o Regimento contemplaria a figura.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estou restringindo. Por isso, dou a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, que foi o único que não falou.

O SR. — (fora do microfone — inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.<sup>a</sup> falou, embora na discussão. Peço a V. Ex.<sup>a</sup>s colaborem com a Presidência.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, pela ordem.

Tudo, nesta Casa, pode, inclusive decidir depois do prazo.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — É lógico. Fazem tudo, porque não se pode fazer também.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — A Presidência acaba de concordar que pode tudo na Casa, inclusive decidir depois do dia.

Por que uma coisa pode e outra não pode, Sr. Presidente? Ou pode ou não pode. Então, vamos obedecer o Regimento.

Dê 20 minutos e prossiga a reunião. Muito bem! Que se faça tudo. Pode-se tudo nesta Casa. Estes trabalhos estão sendo conduzidos... (Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que não faça à Mesa...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Esta é a Comissão em que se pode tudo, até interromper o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está V. Ex.<sup>a</sup> dando um exemplo de que pode interromper o Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — De que pode tudo.

Quero discutir o projeto de novo, Sr. Presidente. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.<sup>a</sup> acabou de falar.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Pode tudo. Pode falar quantas vezes quiser. Pode tudo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O propósito de V. Ex.<sup>a</sup> é demorar...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Pode tudo, Sr. Presidente. Pode-se interromper a Presidência, pode-se impedir que os trabalhos prossigam. Por que os outros podem e eu não posso? Só eu que não posso?! Os Deputados todos da Oposição pedem a palavra...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sugiro a V. Ex.<sup>a</sup> suspenda a reunião.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, pode tudo. Se não posso, os outros não podem. Das duas uma...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Para manter a ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Então, quero falar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quer V. Ex.<sup>a</sup> falar?

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Quero falar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O propósito de V. Ex.<sup>a</sup> é obstruir a reunião.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — O meu propósito, Sr. Presidente, é chegar a um resultado, o meu propósito é a Comissão produzir, é a Comissão deliberar, é a Comissão tomar uma decisão, seja de que natureza for. Ou se prossegue a discussão ou se não prossegue a discussão, ou se tem direito a falar o Líder ou se não tem direito a falar o Líder. O que não pode é ficar nesse vai-vém. Não houve uma decisão até aqui, Sr. Presidente. Não houve.

Sr. Presidente, um Senador da República sentar-se numa cadeira durante 4 horas e não se ter uma decisão, vai-me desculpar, Sr. Presidente...

O SR. EDSON VIDIGAL — E o decurso de prazo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Fazendo soar a campanha.) — Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que a Presidência não tem nenhuma culpa no caso. As 16 horas aqui estava presente. V. Ex.<sup>a</sup> certamente não estava. (Muito bem! Palmas.)

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Estive desde o primeiro instante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — E foram poucos os do seu Partido que aqui estiveram presentes.

Só a pedido do nobre Relator, atendendo que não havia comparecido os membros do seu Partido, concordei que a reunião fosse marcada para a noite, para que, às 18 horas e 30 minutos, pudessem ser feitas as substituições.

Agí, portanto, com a maior lisura.

Tenho decidido aqui contra o ponto de vista da Oposição em várias oportunidades. Ainda agora interpretei o Regimento contra o Regimento, porque ele diz expressamente que, além dos 10 Deputados, podem falar os líderes dos partidos.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> está sendo um oposicionista legítimo na Presidência da Comissão.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Nobre Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> não tem este direito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço ao nobre Senador Passos Pôrto que assuma a Presidência.

(Tumulto)

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, um apelo.

V. Ex.<sup>a</sup> será devidamente desagravado. V. Ex.<sup>a</sup> está sendo agravado por desrespeito e insultos de um membro do Partido do Governo e a Oposição desagrava V. Ex.<sup>a</sup>. V. Ex.<sup>a</sup> se comportou desde o primeiro minuto, como verdadeiro magistrado, como um Presidente que é agiu com tolerância e liberalidade para com o Partido do Governo, para que, no final de sessão, V. Ex.<sup>a</sup> venha a ser agravado por um membro do Governo, o que não aceitamos e repelimos em defesa de V. Ex.<sup>a</sup>. Somos testemunha da honradez, de honorabilidade e de eficiência com que V. Ex.<sup>a</sup> se comportou.

O SR. PRESIDENTE (Faz soar a campanha — Tumulto.)

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Como Líder do PMDB no Senado — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> não interrompa, porque vou dar 5 minutos exclusivamente ao Senador Henrique Santillo, que foi o único que não falou.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — **Data venia**, Sr. Presidente, não posso aceitar isto, porque não falei ainda e quero falar. Inclusive requeri a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. MURILLO BADARÓ — Não. Não pode falar não.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Não posso aceitar, Sr. Presidente. V. Ex.<sup>a</sup> inclusive tinha me dado a palavra.

O SR. MURILLO BADARÓ — Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O SR. MURILLO BADARÓ — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> que é um parlamentar experimentado, há de relevar os excessos que uma sessão tão cansativa provoca em muitos companheiros.

Tudo isto, Sr. Presidente, é um defeito, que diria, quase institucional. Como se pode conceber um Órgão reunido para deliberar não o faça tangido por sistemática obstrução...

É verdade, Sr. Presidente, que obstrução é legítimo direito das minorias. Ninguém questiona. A Mesa não pode, **Data venia**, é dar

interpretações que conduzam ao favorecimento da obstrução. É o caso típico...

(Tumulto)

O SR. MURILO BADARÓ — Um momento. Não interrompi V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, é o caso típico da decisão anterior de V. Ex.<sup>a</sup>, de encerrar à meia-noite. Não tem sentido isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não decidi nada.

O SR. MURILO BADARÓ — Esta reunião teria que ir até o fim, prorrogada quantas vezes se fizesse necessária, para deliberação.

Resultado, Sr. Presidente, é uma decisão que leva ao absurdo. A Comissão reunida, depois de 6 horas, não consegue deliberar.

O SR. EDSON VIDIGAL — Não é que não consegue. Está discutindo para se chegar à deliberação.

O SR. MURILO BADARÓ — Não deliberou. O jogo da obstrução se processa ante à impossibilidade da Mesa, que, premida por uma série de circunstâncias, também não pode decidir certas matérias.

Então, veja V. Ex.<sup>a</sup> o absurdo a que estamos sendo conduzidos.

O SR. EDSON VIDIGAL — Protesto contra isto.

O SR. MURILO BADARÓ — A obstrução é legítima. Só se vence a obstrução com a prorrogação dos prazos, até que se esgotem todos os artifícios regimentais, Sr. Presidente.

O SR. EDSON VIDIGAL — Obstrução fez o Governo hoje, não tendo comparecido à reunião às 16 horas.

O SR. MURILO BADARÓ — Então, é isto que queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup>. Para terminar, peço a V. Ex.<sup>a</sup>, homem experimentado, calejado na tribuna parlamentar, não leve a mal qualquer excesso porventura praticado durante esta reunião. Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> nos merece todas as homenagens, todo apreço. Lamentavelmente a Comissão passa um atestado de inficiência com esta decisão de não tomar qualquer providência. (Não apoiado!)

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, para contraditar. (Assentimento da Presidência)

O Senador Murilo Badaró fez colocações que evidentemente não se aplicam à circunstância em causa.

Em primeiro lugar, a prorrogação da reunião seria viável e admissível até à discussão e votação do assunto, se não tivesse estabelecido o § 5.º do art. 137 que, quando há prazos fatais, só são suspensos esses prazos pelo recesso parlamentar.

Ora, o prazo fatal do assunto em pauta, aqui, é hoje à meia-noite. Não é prazo de prescrição. É de decadência. Significa, então, que pretende o Senador Murilo Badaró que a reunião seja prorrogada indefinidamente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Faz soar a campainha) — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> concluir.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Estou concluindo, Sr. Presidente. Para que a reunião possa ser prorrogada indefinidamente, evidente que ter-se-ia que desmontar o Regimento, para dar acolhida ao que o Senador Murilo Badaró pretende, no sentido da prorrogação além da meia-noite. Evidentemente que não há amparo regimental em nenhum dos Regimentos para acolher a pretensão do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, para contraditar o nobre Senador Carlos Sant'Ana. (Assentimento da Presidência)

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente da Comissão, e ainda no prazo regimental, seja prorrogado o prazo desta Comissão por mais 3 dias.

(Tumulto)

O SR. PASSOS PÓRTO — Vou explicar. O Regimento permite que os projetos em Comissão Mista fiquem na Comissão até 10 dias antes do prazo fatal de tramitação no Congresso. Não é na Comissão. O prazo fatal não é na Comissão hoje. É no Congresso. São dez dias antes. Procurem o Regimento Comum. São 10 dias antes. O prazo na Comissão é de 10 dias antes do prazo fatal. Não há prescrição. Pode ficar na Comissão até 10 dias antes. E o prazo é 3 de novembro.

Sr. Presidente, requeiro a prorrogação por mais 3 dias.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Para contraditar, Sr. Presidente:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas S. Ex.<sup>a</sup> já contraditou.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Não. S. Ex.<sup>a</sup> apresentou uma questão de ordem nova.

Sr. Presidente, só queria lembrar que V. Ex.<sup>a</sup> já decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha) — Vou fazer um apelo pessoal ao nobre Senador Henrique Santillo, para que desista da palavra, porque vou pôr a votos o requerimento do Senador Passos Pôrto. V. Ex.<sup>a</sup> poderá encaminhar, e não usar a palavra agora.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, lamento profundamente. Nesta comunicação da Liderança prometo a esta Presidência resumi-la ao máximo possível.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Inicialmente dou meu testemunho da lisura com que V. Ex.<sup>a</sup> tem levado, conduzido esta sessão, dentro dos limites estritamente regimentais.

Sr. Presidente, lamentavelmente receio de estar participando de uma farsa. Em nenhum instante, mesmo, aceitou o Partido do Governo discutir conosco o mérito da sublegenda, substancialmente a questão da sublegenda. (Palmas) Em nenhum instante, Sr. Presidente, aceitaram os Srs. Parlamentares do PDS discutir, ampla e profundamente, até que ponto a sublegenda vai ferir de morte o recém-criado artificialmente pluripartidário.

É óbvio, Sr. Presidente, se estivéssemos em regime de normalidade democrática, questões como esta estariam, sem sombra de dúvida, sendo discutidas, ampla e profundamente, com todos os partidos políticos, com todas as correntes políticas deste País, para se estabelecer uma legislação eleitoral efetivamente democrática, que nos permitisse e ao povo brasileiro conduzir as eleições de 15 de novembro do próximo ano de forma democrática, de forma a consultar os efetivos interesses populares.

Sr. Presidente nesta questão registro, mais uma vez, a posição do nosso partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no sentido de repudiar todo e qualquer casuismo, sobretudo o da sublegenda.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não aceitou mais questão de ordem. Não dou palavra mais a ninguém e vou pôr em votos o requerimento do Senador Murilo Badaró.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — A sessão não tem mais validade. O que for decidido não tem mais validade. (Tumulto)

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> permite-me a palavra pela ordem?

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> me permite a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não sou mais Presidente desta Comissão, porque ela se encerrou à meia-noite.

O parecer será lido em Plenário.

(É cortado o som.)

(Encerra-se a sessão às 24 horas.)

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**